



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)  
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FIC)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (PPGCOM)

MARA RÚBIA DUARTE COUTO

**Contradições da democracia:** a dualidade entre discurso de ódio e  
liberdade de expressão nas mídias sociais

GOIÂNIA  
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

### E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

#### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação     Tese

#### 2. Nome completo do autor

Mara Rúbia Duarte Couto

#### 3. Título do trabalho

CONTRADIÇÕES DA DEMOCRACIA: a dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais

#### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);
- b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Signates Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 24/09/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARA RÚBIA DUARTE COUTO, Discente**, em 27/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2372411** e

o código CRC **101A2504**.

MARA RÚBIA DUARTE COUTO

**Contradições da democracia: a dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC), da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Mestre em Comunicação.

Área de concentração: Comunicação, Cultura e Cidadania

Linha de pesquisa: Mídia e Cidadania

Orientador: Professor Doutor Luiz Signates

GOIÂNIA  
2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Couto, Mara Rúbia Duarte  
Contradições da democracia [manuscrito] : a dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais / Mara Rúbia Duarte Couto. - 2021.  
98 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Signates.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Informação e Comunicação (FIC), Programa de Pós Graduação em Comunicação, Goiânia, 2021.  
Bibliografia.  
Inclui siglas, símbolos.

1. Discurso de ódio. 2. Liberdade de expressão. 3. Democracia. 4. Mídias sociais. I. Signates, Luiz, orient. II. Título.

CDU 007



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº **29/2021** da sessão de Defesa de Dissertação de **Mara Rúbia Duarte Couto**, que confere o título de Mestre em **Comunicação**, na área de concentração em **Comunicação, Cultura e Cidadania**.

Aos **seis dias de setembro de dois mil e vinte e um**, a partir das **nove horas**, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada "**CONTRADIÇÕES DA DEMOCRACIA: a dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais**". Os trabalhos foram instalados pelo Orientador, Professor Doutor **Luiz Signates (PPGCOM/FIC/UFG)** com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professor Doutor **Luís Mauro Sá Martino (PPGCOM/FCL)**, membro titular externo; Professora Doutora Rosana Maria Ribeiro Borges (PPGCOM/FIC/UFG), membro titular interno, com a participação de todos por videoconferência. Durante a arguição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido a candidata **APROVADA** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Professor Doutor **Luiz Signates**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos **seis dias de setembro de dois mil e vinte e um**.

## TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Signates Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 06/09/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Ribeiro Borges, Professora do Magistério Superior**, em 06/09/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Mauro Sa Martino, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2310999** e o código CRC **7FD0E022**.

Referência: Processo nº 23070.045075/2021-24

SEI nº 2310999

Dedico este trabalho acadêmico a todos os pesquisadores da área da Comunicação que fazem uso desta ferramenta como instrumento de melhoria social.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente aos meus pais, por terem me proporcionado uma educação de qualidade, dando-me condições de ingressar em uma universidade pública, e, principalmente, pelo exemplo de dedicação e perseverança.

Agradeço a quem esteve próximo de mim, mesmo os de forma remota, por curtos ou longos períodos, incentivando-me com palavras de motivação e se dispondo a me ajudar no que eu precisasse.

Agradeço também a Deus, por ter me dado saúde e persistência diante das inúmeras dificuldades encontradas no transcorrer desta caminhada.

Agradeço ao meu orientador, prof. Luiz Signates, que me guiou na elaboração deste trabalho tanto na parte do conteúdo quanto na motivação de ir além.

Agradeço, por fim, ao Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG), que me concedeu licença do trabalho para que eu pudesse me dedicar a esta pesquisa.

“Não se muda o mundo respeitando a opinião de quem te oprime.”

**Alex Castro**

## RESUMO

Considerando o aumento das intolerâncias às diferenças nos sites de redes sociais, surgiu a necessidade de estudar sobre o fenômeno do discurso de ódio, delimitando até onde vai o direito à liberdade de expressão sem que se torne uma agressão à dignidade humana. Portanto, a questão-problema que move esta pesquisa é: como identificar os limites toleráveis entre liberdade de expressão e discurso de ódio? Sendo assim, esta pesquisa objetiva analisar a composição discursiva de conteúdos envolvendo discurso de ódio publicados em mídias sociais e criar parâmetros que possam servir de base para distinguir o direito de se expressar livremente da incitação ao ódio. Para isso, foi feita uma pesquisa qualitativa empírica, iniciando com uma pesquisa exploratória e seguida de revisão da literatura, então foi determinada como abordagem metodológica para análise dos dados a perspectiva da Análise de Discurso. Os dados foram colhidos manualmente em páginas e grupos públicos da plataforma Facebook, no período compreendido entre o segundo semestre de 2020 e início de 2021. Os resultados apontaram que o discurso de ódio opera como uma ameaça à democracia, por tentar silenciar a vítima, ferindo a cidadania comunicacional da democracia e a colocando em contradição. Também foi ratificado que nenhum direito é absoluto e que limitar o direito de opinar é uma forma de assegurar que todos usufruam dele. Foi reiterada a hipótese de que o limite entre um e outro elemento da questão-problema é que uma suposta opinião se caracteriza como discurso de ódio ao ser compartilhada e afetar um grupo minoritário com suas características discriminatórias. Propomos o letramento midiático e informacional da sociedade como possível solução a longo prazo e as contranarrativas, além de punições mais severas e recorrentes, como respostas a curto prazo.

**Palavras-chave:** Discurso de ódio. Liberdade de expressão. Democracia. Mídias sociais.

## ABSTRACT

Considering the increase of intolerance to differences on social media sites, there was a need to study the phenomenon of hate speech, delimiting the extent of the right to freedom of expression without it becoming an aggression to human dignity. Therefore, the question-problem that drives this research is: how to identify the tolerable limits between freedom of expression and hate speech? Thus, this research aims to analyze the discursive composition of content involving hate speech published on social media and create a parameter that can serve as a basis for distinguishing the right to freely express oneself from hate speech. For this, an empirical qualitative research was carried out, starting with an exploratory research and followed by a literature review, then was determined as a methodological approach for data analysis the perspective of Discourse Analysis. Data were collected manually from pages and public groups on the Facebook platform, in the period between the second half of 2020 and early 2021. The results showed that hate speech operates as a threat to democracy, as it tries to silence the victim, hurting the communicational citizenship of democracy and putting it in contradiction. It was also ratified that no right is absolute and that limiting the right to express an opinion is a way of ensuring that everyone enjoys it. It was reiterated the hypothesis that the limit between one element and another of the problem-question is that an alleged opinion is characterized as hate speech when shared and affects a minority group with its discriminatory characteristics. We propose society's media and information literacy as a possible long-term solution and counter-narratives, as well as more severe and recurrent punishments, as short-term responses.

**Keywords:** Hate speech. Freedom of speech. Democracy. Social media.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1 O CONTEXTO DA CIDADANIA COMUNICACIONAL .....</b>	<b>12</b>
<b>2.2 LIBERDADE DE EXPRESSÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2.3 DISCURSO DE ÓDIO NÃO É LIBERDADE DE EXPRESSÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>2.3.1 DEFININDO O DISCURSO DE ÓDIO .....</b>	<b>22</b>
<b>2.3.2 DISCURSO DE ÓDIO COMO ATAQUE À DEMOCRACIA .....</b>	<b>34</b>
<b>3 MÍDIAS SOCIAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>3.1 A CULTURA DO CIBERESPAÇO.....</b>	<b>38</b>
<b>3.2 COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS NAS MÍDIAS SOCIAIS.....</b>	<b>44</b>
<b>3.3 SUGESTÕES DE COMBATE AO DISCURSO DE ÓDIO .....</b>	<b>46</b>
<b>3.4 CONCEITUANDO OS DISCURSOS.....</b>	<b>52</b>
<b>3.4.1 PERCURSO METODOLÓGICO .....</b>	<b>52</b>
<b>3.4.2 AFINAL, O QUE É DISCURSO?.....</b>	<b>54</b>
<b>3.4.3 ANÁLISE DE DISCURSO .....</b>	<b>59</b>
<b>4 ANALISANDO O DISCURSO DE ÓDIO .....</b>	<b>65</b>
<b>4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA.....</b>	<b>65</b>
<b>4.2 DISCURSO POLÍTICO .....</b>	<b>67</b>
<b>4.3 DISCURSO RELIGIOSO.....</b>	<b>77</b>
<b>4.4 DISCURSO HUMORÍSTICO.....</b>	<b>81</b>
<b>5 A RESPOSTA É A DEMOCRACIA .....</b>	<b>86</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>89</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando o contexto de uma sociedade da informação, na qual o Brasil está inserido, as mídias digitais estão presentes na vida de uma expressiva parte da população, conectando-as e gerando novas formas de se relacionar. Com a expansão dessas conexões sem fronteiras, surgem alguns problemas advindos da aproximação dos indivíduos e suas coletividades, como uma acentuação da intolerância às diferenças e, conseqüentemente, o fenômeno do discurso de ódio (D.Ó), que já existia antes, todavia, adquiriu proporções nunca atingidas.

Surgiu então a necessidade de estudar sobre esse fenômeno crescente do discurso de ódio nas mídias sociais, justificativa que motivou esta pesquisa. Nesse sentido, Signates (2018) corrobora pontuando serem fundamentais as contribuições teóricas a respeito de uma teoria social da Comunicação, diante da transição da esfera privada em pública, que por meio da internet atingiu níveis históricos. Autores oriundos de diversas áreas já sinalizaram algumas articulações teóricas, os quais consideram que a grande rede virtual constitui não uma “mídia”, propriamente dita, mas sim uma nova “ambiência” comunicacional.

Diante disso, a internet é considerada uma potencializadora do processo democrático, ampliando o direito à liberdade de expressão. Entretanto, esse direito não é absoluto. Sendo assim, decidiu-se pesquisar até onde pode ir essa garantia sem que se torne uma agressão à dignidade humana e, conseqüentemente, à democracia. Portanto, esta pesquisa foi movida pela questão-problema: como identificar os limites toleráveis entre liberdade de expressão e discurso de ódio?

O tema desenvolvido no projeto que originou esta dissertação foi as nuances da dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais no contexto da sociedade brasileira. A hipótese a ser verificada considerou se o limite entre um e outro elemento da questão-problema era que uma suposta opinião, caracterizando-se como discurso de ódio ao ser compartilhada e afetar um grupo minoritário com suas características discriminatórias.

Objetivou-se, assim, primariamente, identificar os limites toleráveis entre liberdade de expressão e discurso de ódio. Também almejou-se analisar a composição discursiva de falas contendo discurso de ódio publicadas nas mídias sociais. Concomitantemente, objetivou-se também criar parâmetros que servissem de base para distinguir o direito de se expressar livremente da incitação ao ódio, identificando padrões existentes nos casos analisados e contrastando a conceitos ligados à liberdade de expressão e exercício da democracia.

Para atingir esses objetivos, realizou-se uma pesquisa qualitativa empírica, iniciando com uma pesquisa exploratória seguida de revisão da literatura. Determinou-se como abordagem metodológica para análise dos dados a perspectiva da Análise de Discurso (AD). O objeto empírico, formado por dados colhidos da plataforma Facebook, permitiu, pela coleta manual de conteúdos em páginas e grupos públicos, construir o *corpus* de análise da pesquisa obtidos nos registros por meio de capturas de tela (*prints*) ou transferidos para planilhas, no período compreendido entre o segundo semestre de 2020 e início de 2021. Alguns exemplos foram mencionados nos capítulos que antecedem a metodologia apenas para fins de ilustração e não foram considerados na análise em si.

Para construir o embasamento teórico, utilizou-se os estudos de pesquisadores da Comunicação e de outras áreas do conhecimento, além de fundamentos da área do Direito. Essa multidisciplinaridade é comum no campo de estudo da Comunicação e é também aceita entre os pesquisadores, apesar da necessidade de considerar este campo científico como uma ciência básica e não derivada de outras grandes áreas, assim como ponderou Signates (2018).

Esta pesquisa justificou-se pelo valor que poderá ter após a publicização desta dissertação, tanto para o campo científico e para pesquisadores da área da Comunicação, mídias digitais, discurso, entre outras, quanto para os profissionais atuantes na área, servindo como material de consulta gratuito e de fácil acesso para quem queira se aprofundar mais no tema, pesquisar outras vertentes ou adquirir mais conhecimento profissional para lidar com situações relacionadas à questão-problema. Além disso, com os resultados obtidos, estimou-se poder contribuir com uma sociedade mais democrática, cidadã e com menos ódio.

A partir desse panorama, a pesquisa foi organizada em três capítulos, além da introdução e das considerações finais, iniciando pela apresentação dos conceitos relacionados à cidadania comunicacional e direitos humanos, para entender os pilares de uma democracia, incluindo a liberdade de expressão. Em seguida, conceituou-se o tema principal dessa dissertação, o discurso de ódio, e concluiu-se ser um ataque à democracia. Estas seções citadas comportam também o primeiro e o segundo capítulo.

No capítulo seguinte, foi apresentado o contexto midiático no qual essa pesquisa se insere. Explicou-se alguns comportamentos típicos dos usuários na internet, prosseguindo com algumas sugestões de combate ao discurso de ódio. Ainda nessa seção, iniciou-se o percurso metodológico, explicando o que é Análise de Discurso e como foi feita a metodologia do trabalho. Logo após, elaborou-se o capítulo dos relatos de pesquisa, com a análise dos dados e seus resultados. E, como último intertítulo, as considerações finais sobre a pesquisa realizada,

em especial os destaques encontrados entre os resultados, reiterando a importância da democracia neste contexto. Por fim, o texto da dissertação foi finalizado com as referências.

## 2 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

Para conceituar e contextualizar o discurso de ódio, é válido fazer uma contraposição entre este e a liberdade de expressão. Primeiramente, destaca-se a importância da abordagem, neste capítulo, de conceitos ligados ao direito de opinar, cidadania, direitos humanos e democracia, para somente, em seguida, tratar do tema central no próximo capítulo. Assim, construiu-se uma linha de raciocínio ligando a cidadania e os direitos humanos com a democracia, como garantidora de ambos em uma relação mútua e indissociável, para, então, inserir a liberdade de expressão dentro desse contexto.

### 2.1 O CONTEXTO DA CIDADANIA COMUNICACIONAL

Não é possível falar de direitos humanos, incluindo a liberdade de expressão, em um contexto no qual não haja cidadania ou a busca dela. Signates e Moraes (2016) já diziam que os direitos humanos somente são validados em sociedades nas quais o exercício da cidadania é legitimado. Ou seja, os agentes sociais são reconhecidos como cidadãos e há espaço democrático para debater e pedir novos direitos. Entende-se que a única forma democrática de se conseguir novos direitos e garantir a cidadania é por meio da liberdade de expressão.

A cidadania é um termo associado à vida em sociedade. Está ligado também ao desenvolvimento das cidades Gregas, entre os séculos VII e VIII a.C. A cidadania grega era entendida apenas por direitos políticos, identificados com a participação nas decisões sobre a coletividade. Tanto na Grécia como em Roma esse conceito era seletivo e restrito, uma vez que nem todas as pessoas que conviviam nas cidades podiam gozar dos mesmos direitos. (ERVATI, 2013)

Segundo Carvalho (2002), entre os direitos que compõem a cidadania no Brasil (civis, políticos e sociais), os que apresentam as maiores deficiências em termos de garantias, conhecimento e extensão são os direitos civis. Marshall (1967 *apud* CARVALHO, 2002, p. 9) define os direitos civis como “direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. [...] São eles que garantem as relações civilizadas entre as pessoas e a própria existência da sociedade civil [...] Sua pedra de toque é a liberdade individual.”.

A cidadania é um dos princípios fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988 (CF). O termo “cidadão” nela previsto é de o indivíduo a quem se confere direitos e garantias individuais, políticos, sociais, econômicos e culturais, além de garantir poder de

efetivo exercício de meios processuais próprios contra a violação de seu gozo ou usufruto por parte do Poder Público (TEZOTO; OLIVEIRA, 2011).

Embora tenha sido muito utilizado nos últimos anos, o conceito de cidadania, muitas vezes, é mencionado de maneira indiscriminada e distinto do seu real sentido, pois, a realidade de diversos países economicamente menos favorecidos é precária em direitos fundamentais, como no caso do Brasil. Além disso, o termo “cidadão” também é utilizado ironicamente, de forma pejorativa, para se referir a indivíduos que cometem crimes, objetivando desqualificá-los como pessoas detentoras de direitos.

É válido ressaltar que, ao tratar de direitos políticos a CF de 1988, em seu artigo 14, não menciona a palavra cidadania. Destaca-se, ainda, que a soberania popular deveria ser protegida e cumprida por intermédio do sufrágio universal e pelo voto direito e secreto, desse modo, tendo valor igual para todos. Qualquer ameaça a essa soberania é também uma ameaça à toda a democracia de um país, como se pode observar em manifestações que têm ocorrido no Brasil nos últimos anos, que se revelam favoráveis ao retorno da ditadura militar e do AI-5, inclusive por políticos eleitos democraticamente.<sup>1</sup>

O artigo 68 da CF/1988 faz uma distinção entre cidadania e direitos políticos ao tratar das leis delegadas, excluindo do âmbito da delegação legislativa a nacionalidade, a cidadania, os direitos individuais, políticos e eleitorais.

De acordo com Tezoto e Oliveira (2011), a CF/1988 incorporou em seu texto o conceito contemporâneo de cidadania trazida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, posteriormente reiterada pela Conferência de Viena de 1993. Desse modo, ampliou e enriqueceu tanto o conceito de cidadão quanto o de cidadania. Ou seja, não se trata mais apenas de um conjunto de regras vagas que deverão ser cumpridos, tornando-se um sistema de previsão de direitos sociais, por meio dos quais a nova ideia de cidadania vem sendo construída, mas, da efetivação de uma prática cidadã de direito e de fato.

Benevides (2007) lembra que a temática dos direitos humanos na modernidade (*sic*) continua inicial, devido à deturpação da opinião pública em situações às quais o conceito se refere. Por exemplo, no campo da criminalidade, em que se busca defender uma pessoa que cometeu delito grave. Nesse aspecto, muitas vezes existem outros interesses por trás dessa associação distorcida, assim também, como já mencionado, pode ocorrer com o conceito de cidadão.

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/15/entenda-inquerito-do-stf-sobre-manifestacoes-antidemocraticas.ghtml>

Por outro lado, o autor ressalta que, nas sociedades democráticas do mundo contemporâneo, a ideia de defesa dos direitos humanos de certa forma já está incorporada à vida política, sendo inclusos no rol de valores de uma nação. No entanto, a prática mostra que nessas sociedades os direitos humanos são mais violados e transformados em discriminação, preconceito, racismo e intolerância. Assim, a ideia de direitos humanos se revela ambígua e deturpada.

Amarante (2017) corrobora afirmando que, desde seu surgimento, o reconhecimento dos direitos humanos teve como propósito estender a cidadania a todos, sem distinção de qualquer natureza. Na teoria, essa meta parece ser cada vez mais efetiva, em que se busca a igualdade jurídica, a exemplo da existência de promotores públicos.

Contudo, direitos como à vida, à integridade física e à liberdade têm sido continuamente violados. Com isso, as garantias constitucionais não têm sido respeitadas. A exemplo da sociedade brasileira, fortemente marcada pelas desigualdades sociais e com extremos bem distantes, tendo na base e no topo da pirâmide econômica situações muito distintas, onde quem é economicamente menos favorecido é tido como subordinado a uma classe privilegiada, que, por vezes, é manipuladora e mantém seu poder às custas da opressão dos mais pobres.

Uma retomada na história dos direitos humanos no Brasil mostra que o direito à liberdade se encontrava expresso em Constituições anteriores, conforme mencionado por Silva (2015, p. 1):

O direito de locomoção foi expressamente garantido pela primeira constituição republicana, por dispositivo com a seguinte redação: Em tempo de paz, qualquer pessoa pode entrar em território nacional ou dele sair, com sua fortuna e bens, quando lhe convier, independentemente de passaporte. Na constituição de 1934 repetiu expressamente essa garantia, ressaltando a exigência de passaporte. Em 1937 a carta política, no art.122, II, garantiu apenas aos brasileiros o direito de circulação em território nacional, não se pronunciou em relação aos estrangeiros. Em 1946 a constituição, no art.142, assegurou o direito de circulação a qualquer pessoa, respeitando os limites da lei.

A breve ilustração do direito à liberdade demonstra que foi justamente nos séculos XIX e XX que as discussões envolvendo direitos humanos se fizeram presentes. Os Tratados Internacionais iniciados, nesse período, não somente foram acolhidos, como também serviram de suporte para a elaboração de princípios legais que tratam do assunto em questão.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos está expresso que todo homem é livre e essa liberdade é anterior à Sociedade, ao Direito e ao Estado. Nesse sentido, ao nascer, o homem é livre por natureza. A liberdade pode ser compreendida de diversas maneiras, podendo ser vista como aquilo que satisfaz alguém ou o contrário ao cativo (RUIZ, 2006).

Gonçalvez (2015) reforça o que é defendido pela CF/1988, de que a liberdade de um ser humano termina onde começa a do outro. Assim, todos devem ter suas esferas de ação parcialmente limitadas, para que, ao mesmo tempo, também se lhes assegure sua liberdade.

Corroborando com isso, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), em seu artigo 4º, descreve liberdade como sendo a possibilidade de se fazer tudo o que não vier a prejudicar outrem. Autores como Alexy (2008) a descreve como uma relação triádica entre um titular de uma liberdade, um obstáculo à liberdade e um objeto da liberdade.

Freitas e Castro (2013) descrevem a liberdade como ausência de coação sobre a existência daquelas condições sociais que, na civilização pós-moderna, são as garantias necessárias da felicidade individual. Nota-se que esse autor faz menção também ao aspecto restritivo da liberdade ao ser contra a intervenção de terceiros, apesar de nos modelos de Estado Social existirem essa possibilidade.

O direito à liberdade de modo geral não tem sido garantido em vários países do mundo, principalmente naqueles de regime totalitário, e, em vários níveis de gravidade. Desse modo, ele se torna um aspecto a ser refletido, incluindo o direito à liberdade de expressão.

As liberdades fundamentais de expressão e opinião são elementos característicos e obrigatórios nos regimes democráticos. Apenas neles é possível haver esse processo de cidadania comunicacional. Nessa relação, observa-se a comunicação, no plano social, como modo de ser da democracia; no plano político, como garantidora do regime democrático; e no plano das práticas governamentais, como política pública (SIGNATES, 2012).

Deste modo, pode-se presumir que a democracia e a liberdade de expressão se encontram tão interligadas que a ausência de uma também significa ausência da outra. Sendo assim, mais adiante, ambas serão contrastadas com o conceito de discurso de ódio para aprofundar essa discussão.

## 2.2 LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Freitas e Castro (2013) apontam que a partir do século XVIII, a liberdade de expressão consolida-se com garantias jurídicas em grande parte das constituições do mundo ocidental como direito fundamental. E ela pode ser desdobrada em duas modalidades: liberdade de imprensa e liberdade religiosa.

Ligado ao direito à liberdade de expressão, o ordenamento jurídico rege contra a censura prévia como principal forma de garantir esse direito, inclusive na Constituição Federal de 1988. Conforme consta na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da

Costa Rica), em seu art. 13, parágrafos 1, 2 alíneas, 3, ratifica-se a proibição à prática de censura prévia e ressalta que o ato de se expressar não pode estar sujeito à censura prévia, e, não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares.

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), em seu art. 19, parágrafos 1, 2, 3, garante às pessoas a liberdade de difundir informações e ideias de qualquer natureza e ninguém poderá ser molestado por suas opiniões, sendo que toda e qualquer restrição deve estar prevista em lei.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, no artigo 19, rege: “Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão, este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”

A liberdade de expressão também é regida pela Constituição da República Federativa do Brasil (1988), tendo uma fundamental importância para a construção da democracia no país. É um dos direitos mais invocados quando se trata de defender os pilares democráticos. Freitas e Castro (2013, p. 349) resumem dizendo: “Sua tutela consiste na consagração da plena autonomia para o seu exercício, vedando apenas o anonimato como forma de evitar a verbalização do discurso sem a devida responsabilidade.”

#### “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença [...]" (BRASIL, 1988).

Apesar da CF/1988 proibir o anonimato, frequentemente se vê na internet usuários utilizando perfis falsos nas mídias sociais para usufruir desse direito indiscriminadamente; já outros, para proteger a sua identidade em casos polêmicos.

Desse modo, não é difícil perceber que os direitos fundamentais são limitados por outros direitos fundamentais. Sendo assim, a liberdade de expressão não é um direito absoluto e deve ser exercida de forma responsável, respeitando outros direitos alheios igualmente importantes.

Consta no documento da Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), no artigo 13, que o papel da liberdade de expressão consiste em viabilizar aos cidadãos expressar-se, questionar, argumentar, criticar e contestar de maneira livre.

O papel desse artigo 13 é fortalecer a dinâmica dos sistemas democráticos pluralistas ao proteger a livre circulação de ideias e opiniões, bem como deliberar um processo aberto e desimpedido sobre os diversos assuntos voltados aos interesses da sociedade. Ele defende ainda a formação da opinião pública fortalecida, bem-informada e consciente dos seus direitos. Visa ainda a responsabilização de autoridades públicas que vão contra esses princípios (OEA, 2009).

Segundo Gonçalves (2015), nos últimos anos inúmeras manifestações têm ocorrido nas principais cidades do país; entretanto, muitas são irregulares e/ou não são pacíficas, causando grandes transtornos e prejuízos para os habitantes. Mas as manifestações e atos públicos, quando pacíficos, são a expressão coletiva da liberdade de manifestação do pensamento, a concretização de uma das liberdades fundamentais da Constituição brasileira.

Outro fenômeno relacionado que se tem notado são manifestações antidemocráticas, favoráveis à intervenção militar e ao fechamento do Congresso e do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme já mencionado anteriormente. Uma delas teve até apologia ao nazismo e a grupos de extremistas brancos, o que é considerado crime no Brasil e repudiado em quase todo o mundo. Esses atos demonstram uma contradição absurda, pois, utilizam-se de um direito para pedir que este mesmo seja revogado. Inclusive, o ministro do STF, Gilmar Mendes, afirmou que essas “manifestações antidemocráticas são inconstitucionais, criminosas e devem ser repudiadas e punidas”.<sup>2</sup> Já os manifestantes alegam estarem apenas usufruindo do seu direito de se expressar livremente.

Em virtude dessas manifestações, em junho de 2020, a Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) protocolou uma ação no STF solicitando que se estabeleçam parâmetros, conforme a Constituição Federal (1988), entre discurso de ódio e liberdade de expressão. O objetivo é coibir e tornar ilegais qualquer manifestação, seja nas ruas ou nas mídias sociais, que possuam como “bandeira” a discriminação (racial, de gênero, religiosa, política, de orientação sexual etc.); a incitação a crimes e/ou violência contra outras pessoas, autoridades ou coletivos; ou atentem contra a democracia e seus poderes constituídos.<sup>3</sup>

Paulo & Alexandrino (2010) explanam que os direitos fundamentais não podem ser utilizados como escudos de proteção à prática de atividades ilícitas. Nesse sentido, a liberdade de pensamento, por exemplo, não pode se sobrepor a nenhum outro tipo, uma vez que não existe

---

<sup>2</sup> Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/31/manifestacoes-antidemocraticas-sao-criminosas-e-devem-ser-punidas-diz-gilmar-mendes.ghtml>

<sup>3</sup> Fonte: [http://www.abjd.org.br/2020/06/abjd-entra-com-acao-para-que-stf.html?fbclid=IwAR3fSJy5ywuAoCMU1etV52VE1fL4D8zAHC3z1B5ZquvqydXK1h\\_eabgAxlc](http://www.abjd.org.br/2020/06/abjd-entra-com-acao-para-que-stf.html?fbclid=IwAR3fSJy5ywuAoCMU1etV52VE1fL4D8zAHC3z1B5ZquvqydXK1h_eabgAxlc)

hierarquia entre direitos fundamentais. Dentro desses mecanismos se encontra a liberdade de expressão.

A liberdade de expressão é descrita por Silveira (2007) como uma liberdade que não pode ser separada dos outros direitos fundamentais, de modo particular dos direitos sociais, uma vez que estes amparam o direito fundamental da liberdade de expressão, além de assegurar sua efetividade. Acerca do assunto, Freitas e Castro (2013) asseguram que

A Liberdade de Expressão, dividida em diferentes modalidades (Liberdade de Imprensa e Liberdade Religiosa), ganha importância extrema para a afirmação da burguesia no período das Revoluções Liberais, tanto como um instrumento de propagação das ideias revolucionárias (Liberdade de Imprensa), quanto para a afirmação do Estado Laico, ao repelir qualquer subordinação ou influência da Igreja Católica (Liberdade Religiosa). (FREITAS; CASTRO, 2013, p. 328).

Na atualidade, esse processo de dominação ainda continua de maneira latente. Agora não mais em relação à Igreja Católica, mas, sim, aos sistemas políticos dominantes, que sob o discurso de que é necessário mudar certa cultura, impõe outra ideologia que esteja de acordo com os ideais desses governos. Esse discurso pôde ser bastante observado nas eleições presidenciais brasileira de 2018, na qual o candidato eleito conquistou votos discursando sobre o fim de uma era de corrupção relacionada ao governo anterior, enquanto defendia ideologias da extrema direita.

Tôrres (2013) menciona que a liberdade de expressão deve ser entendida como um conjunto de direitos associados às liberdades de comunicação, sendo, portanto, composta por várias formas de expressão humana, a exemplo do expressar-se livremente tendo como garantia as liberdades fundamentais. Contudo, esses direitos também são limitados e, muitas vezes, em nome dessas limitações, várias questões são levantadas, principalmente no momento de se julgar um fato envolvendo os direitos fundamentais, e, de modo específico, o de liberdade de expressão.

A título de ilustração, buscou-se um dos processos citados por Gouveia (2005), que foram julgados pelo Supremo Tribunal Federal, cujo objeto de análise foram os limites que devem ser impostos à liberdade de expressão e de manifestação de pensamento frente a outros valores constitucionais. Em um desses julgados, há uma menção de racismo e o foco do debate foi o desrespeito aos princípios constitucionais quando o réu utilizou termos pejorativos contra outra pessoa, pelo simples fato de se ter direito de liberdade de expressão assegurado.

No julgado em questão, o ministro Maurício Correa destacou que a previsão de liberdade de expressão não assegura o direito de incitar outrem ao racismo. Para ele, em situações como essa, quando caracterizado o conflito, é necessário preponderar os direitos de todas as pessoas envolvidas, com o objetivo de que atos como esse não sejam esquecidos nem passem impunes.

E a decisão do ministro Celso de Mello considerou que a garantia da liberdade de expressão do pensamento não pode ser compreendida, em seu âmbito de tutela, por manifestações revestidas de ilicitude penal. De acordo com o ministro, a liberdade de manifestação do pensamento, ainda que seja abrangente, não constitui meio de legitimação da exteriorização de propósitos criminosos, sobretudo, no que diz respeito às expressões de ódio racial.

Reale Júnior (2010) corrobora com o que já foi mencionado anteriormente outras vezes: não existe no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que tenham caráter absoluto. Desse modo, nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.

Para além disso, se por um lado as leis asseguram a liberdade de expressão, por outro os discursos hegemônicos em nosso país se sustentam por intermédio de limitações legais e econômicas, sendo elaborados para não serem contra-argumentados. Um exemplo é parte da imprensa brasileira que tem sido silenciada a partir da negação de recursos e/ou rompimento de contratos, ou manipulada com o direcionamento de verbas aos que se submetem a isso.

Nesse aspecto, Fiss (2005) reforça que os canais de comunicação desempenham papel importante no fortalecimento de um debate público, robusto e de qualidade. Contudo, na qualidade de agentes privados, suas decisões são orientadas pelo lucro e esta orientação inevitavelmente produz distorções. Quando não se quer distorcer, são pressionados e impedidos de se expressarem livremente.

Para exemplificar, apresenta-se um caso mencionado por Fiss (2005), do artista Robert Mapplethorpe, que teve sua arte considerada chula, obscena e uma afronta ao dinheiro público pelo Senador Jesse Helms, porque foi avaliada sob a ótica liberal clássica, uma vez que o Estado não acha vantajoso financiar discurso sobre o livre mercado de ideias (*free marketplace of ideas*). Visão essa que se reflete na dinâmica silenciadora dos desfavorecidos economicamente.

O trabalho de Robert Mapplethorpe fora relatado num livro organizado pela Universidade da Pensilvânia e financiado pelo Fundo Nacional de Artes, no qual abordava questões controversas. A exposição em destaque no livro abordava, dentre outros temas, a homossexualidade (FISS, 2005).

Ainda sobre esse assunto, o autor supracitado afirma que com o objetivo de limitar a alocação de recursos públicos em certos tipos de artes, a não obscenidade ficou estabelecida como uma condição de elegibilidade. A ausência de recursos financeiros na visão dele é um efeito silenciador por utilizarem medidas administrativas, legislativas e judiciais contra quem deixar de seguir tais parâmetros.

Em verdade, a utilização de critérios subjetivos (decência, excelência artística etc.) como forma de privilegiar alguns discursos, nunca deverá ser empregado de maneira a comprometer a robustez do debate público ou afastar o público de ideias não ortodoxas [...]. Tendo em vista que a inação estatal no sentido alocativo afeta valores próprios da democracia (FISS, 2005, p. 52; 57).

Assim como Robert, outras situações parecidas estão presentes em todo o mundo. Contudo, a maioria delas sequer vai a julgamentos, pois seus autores não têm a oportunidade de argumentar em favor de suas criações. A respeito disso é válido citar Burdeau (1972), quando relata que a liberdade deve ser avaliada em relação ao seu conteúdo, que se caracteriza por não haver submissão a outrem, em razão de não estar sob o controle de terceiros e de não poder sofrer restrições impositivas, sejam elas oriundas do Estado ou de outro indivíduo ou instituição.

Silva, Monteiro e Gregori (2017) reforçam que a liberdade de expressão precisa ser compreendida como um instrumento de suporte para fortalecer a democracia, diante de uma comunicação negligenciada à sociedade no passado, porém, efetiva para impor ao Estado um limite de intervenção na autonomia dos cidadãos.

Um discurso restritivo permeia as mídias sociais de uma maneira mais ampla, pois, trata-se de um território que aparentemente “não é de ninguém”, mas que na realidade pertence a empresas privadas e pode sim ser monitorado. Debates a respeito desse tema esbarram em questões como regulamentação e responsabilização dos detentores desses espaços privatizados, que possuem normas próprias e precisam lidar com a legislação específica de cada país em que é acessado.

Relacionado a isso, o Brasil foi um dos pioneiros em aprovar uma lei estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet. O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) teve grande repercussão institucional e popular, com organizações representando a sociedade civil e provedores de internet (NANDI, 2018).

Os principais pontos discutidos foram a neutralidade da rede, privacidade dos usuários e, principalmente, preservação de garantias fundamentais como a liberdade de expressão. Havia uma grande preocupação em que essa lei abrisse brechas para a censura. No artigo 19 do Marco Civil da Internet é definido:

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Essa lei, no caput do art. 2º, incisos II, III, VI, e art. 3º, inciso I, determinam e garantem o uso da plena liberdade de expressão. Os incisos II, III, VI têm vistas aos direitos humanos e

exercício da cidadania, pluralidade e diversidade, e a finalidade social das redes nos meios digitais. Já em seu art. 8º rege: “A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à internet”.

Quanto ao discurso de ódio, ficou estabelecido que os provedores de internet não são responsáveis por ele e nenhuma outra conduta criminosa, apesar de estarem sujeitos a punições caso não cumpram decisões relativas a tal conteúdo. Além disso, mesmo a justiça sendo responsável por decidir o que é impróprio ou não, nada impede que os provedores tomem iniciativa própria diante de situações adversas e modere conteúdos presentes em seus serviços. Ou seja, a restrição ao conteúdo se dá após sua publicação, somente em casos específicos o usuário é impedido de publicar.

Recapitulando o exposto nesse capítulo, entende-se que nenhum direito é absoluto, incluindo o de liberdade de expressão. E, mensagens compartilhadas com o objetivo de agredir, incitar a violência e discriminar as pessoas ferem outros direitos constitucionais, conseqüentemente, se transformam em instrumentos de ódio e desrespeito à dignidade humana. Tendo isso em mente, pode-se considerar que o discurso de ódio é uma prática anti-cidadã e, portanto, uma ameaça à democracia.

Para continuar essa reflexão, será abordado a seguir o tema principal desta dissertação: o discurso de ódio, para assim contrapor com os conceitos tratados anteriormente, em especial, com o de cidadania comunicacional e liberdade de expressão.

### 2.3 DISCURSO DE ÓDIO NÃO É LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Para melhor definir do que se trata o objeto de estudo desta pesquisa, foi abordado anteriormente o conceito de liberdade de expressão, a fim de se fazer uma contraposição: o que não for discurso de ódio, pode ser considerado como uso correto da liberdade de expressão e, por inferência, o D.Ó. não pode ser chamado de opinião.

Além disso, confirmou-se que a democracia é indissociável da cidadania comunicacional, que somente por intermédio da comunicação livre, o cidadão tem pleno uso de seus direitos. Entretanto, todo direito tem seus limites, e o da liberdade de expressão é quando se torna uma prática criminosa, como o discurso de ódio.

Em continuidade a esse pensamento, nos próximos intertítulos, serão tangenciados outros conceitos relacionados ao discurso de ódio, como: ódio, outrofobia, cibercrimes, crimes contra a honra etc. Além disso, será feita uma relação entre o discurso de ódio como uma contradição presente no processo democrático, indício que já foi sinalizado.

### 2.3.1 Definindo o discurso de ódio

Conforme exposto no capítulo anterior, segundo Freitas e Castro (2013), a liberdade de manifestação do pensamento, definida pelo ordenamento jurídico, não permite a calúnia ou a injúria, pois estas estão situadas além do limite da possibilidade de escolha assegurada pela liberdade de expressão. Para alguns autores, o discurso do ódio trata-se de uma variável (negativa) da liberdade de pensamento, quando manifestada.

Antes de conceituar o ódio, é válido explicitar o significado deste termo. Segundo o dicionário Michaelis, a definição de ódio é “aversão ou repugnância que se sente por alguém ou por alguma coisa; antipatia, desprezo, enzona, odiosidade. Rancor profundo e duradouro que se sente por alguém”. Já quanto a sua conceituação como categoria de prática social, segundo Andrade e Pischetola (2016), o ódio não é um fenômeno irracional e limitado ao campo dos sentimentos negativos, mas sim um “discurso”, ou seja, é uma expressão articulada, intencional e preparada por meio de uma linguagem verbal, mesmo que não se sustente em contra-argumentos ou que não apresente motivos suficientes para se manter.

Alex Castro (2015), autor do livro “Outrofobia – textos militantes”, definiu esse conceito que dá nome à obra como: “s.f. Rejeição, medo ou aversão ao outro. Termo genérico utilizado para abarcar diversos tipos de preconceito ao outro, como machismo, racismo, homofobia, elitismo, transfobia, classismo, gordofobia, capacitismo, intolerância religiosa etc.”<sup>4</sup> Ou seja, uma pessoa que não percebe os outros indivíduos e nem se solidariza com os dramas existentes além das fronteiras do seu próprio mundo pessoal.

Diante disso, pode-se alegar que um “outrofóbico” pode ser também alguém praticante do discurso de ódio, posto que essas pessoas rejeitam, têm medo ou aversão aos outros que pensam ou são muito diferentes delas e, por diversas vezes, os odeiam simplesmente por isso.

Rebs (2017), em sua análise do assunto em questão, cita a obra freudiana “O mal-estar na civilização” publicada em 1930, na qual Freud trata o ódio como uma tendência à agressividade, que conduz o sujeito a uma disposição pulsional que perturba o equilíbrio e se torna um elemento negativo para o desenvolvimento da cultura. Para este autor, o ódio seria uma relação entre o eu do sujeito e o mundo externo aos estímulos que são introduzidos, sendo desse modo, natural ao ser humano. Nesse aspecto, a violência pode ser observada como consequência do ódio e que, de certa maneira, faz parte da essência humana.

---

<sup>4</sup> A definição desse conceito de outrofobia foi retirado do site do autor: <https://alexcastro.com.br/outrofobia/>.

Nesse sentido, há uma fala muito conhecida de Freud a respeito do ódio e sua relação com o eu do sujeito que resume seu pensamento: “Quando Pedro me fala de Paulo, sei mais de Pedro do que de Paulo”. Ou seja, quando alguém odeia alguma pessoa ou grupo, esse sujeito está indicando também determinada característica ou pensamento que o desagrada, provavelmente por ser diferente dele ou por o invejar.

Corroborando com isso, Zizek (2006) aponta que as manifestações de ódio podem ser associadas à falta de tolerância daquilo que é diferente, ou seja, a intolerância. Em outras palavras, quando um discurso não está de acordo com valores padronizados pelos demais pode surgir uma reação contrária.

De certa maneira, o discurso presente nos processos de globalização prega a tolerância universal, mas quando é analisado pode apontar restrições ocultas adotadas por indivíduos os quais somente toleram aquilo que acreditam ser correto. “Quando um sujeito não partilha do mesmo discurso de outro, quando seu pensamento não vai ao encontro destes grupos, o ódio pode surgir, pois é diferente, não compartilha dos mesmos valores sociais; logo, não é tolerado”. (REBS; ERNST, 2017, p. 27)

Segundo Rebs (2017), os sentimentos humanos tidos como negativos, a exemplo da frustração, da decepção, da inveja e do rancor, estão ligados à concepção do ódio gerada pelo causador desta dor e que resulta na agressividade. No entanto, a vida em sociedade e a própria racionalidade demonstraram que o ser humano tenta controlar esse sentimento de dor. Para a autora, existe a busca por uma aceitação social, que é conduzida pelo cumprimento de normas sociais que tem como propósito manter a ordem e o bom andamento da sociedade.

Rebs e Ernst (2017) afirmam que há momentos mais propícios a manifestações deste ódio, resultando na violência traduzida em certas ocasiões diárias ou situações específicas. Desse modo, o ódio não aguardaria fatos consumados para efetivamente aparecer, necessitando apenas de interpretações para se manifestar. Eles diferenciam o ódio em dois tipos: o de reação e o de partida.

O primeiro deles se caracteriza por ter justificações psíquicas e morais. Isto é, alguém fez algo ruim para outrem. Por esta razão esta pessoa passa a odiar que lhe disse o que não veio ao encontro do que ele esperava ouvir. O segundo tipo de ódio (o de partida) não tem uma clara justificativa moral. Tal modelo é consolidado, geralmente pelas qualidades que alguém não tem ou pelo que ambos possuem. Trata-se de um ódio psicológico que na maioria das vezes é relacionado a sentimentos como a inveja ou sem causa aparente [...] Significa que esse ódio precisa, de certa maneira, ser percebido, já que a intenção é agredir mesmo que psicologicamente quem lê o discurso e não se busca uma explicação moral essencialmente que busque formular uma justificativa para tal ação. É o caso do discurso proferido pelos *haters* a indivíduos ou grupos específicos em sites de redes sociais (REBS; ERNST, 2017, p. 27-28).

Os autores ressaltam ainda que quando uma pessoa quer agredir e aniquilar alguém, ela não se preocupa com o baixo nível das palavras ditas e que as razões atribuídas ao ódio são circunstanciais, simples ocasiões, em que facilmente ocorre a deliberação da vontade de destruir apenas para destruir.

As mídias divulgam diariamente vários tipos de crimes e delitos envolvendo o ódio, sejam por motivos torpes ou não. A exemplo do ódio de reação, exposto anteriormente, uma notícia, compartilhada através da página do Facebook, de um jornal de grande repercussão, informou que uma adolescente matou a colega, na cidade de Rio Verde, GO, sob a argumentação de que ela estaria deturpando sua imagem nas mídias sociais<sup>5</sup>. A partir disso, surge o questionamento e a perplexidade do que o ódio é capaz de fazer.

Conduzidos pela perspectiva de Rebs e Ernst (2017), a maioria dos discursos de ódio podem ser enquadrados como casos de ódio de partida, já que surgem devido às características de um grupo ao qual essa pessoa pertence e não porque ela lhe fez alguma coisa desagradável; muitas vezes o D.Ó. surge antes mesmo de se conhecer o outro. Entretanto, pode haver casos de D.Ó. caracterizados como ódio de reação, como no exemplo a seguir, no qual esse sentimento surgiu causado por uma indignação a um crime grave cometido por uma transexual.

Esse caso polêmico envolvendo o renomado médico Dráuzio Varella aconteceu em março de 2020, após uma reportagem transmitida no programa Fantástico da Rede Globo de Televisão, cujo foco foi mostrar a difícil realidade das transexuais nas prisões<sup>6</sup>.

Assim como foi noticiado, em um primeiro momento, o abraço do médico na presidiária Suzy foi reconhecido como um ato solidário e corajoso, o qual fez com que muitas pessoas tivessem empatia com a referida detenta, que teve o direito de receber as cartas e presentes que chegaram de vários lugares do país. Nos sites de redes sociais, o caso viralizou, gerando até memes, e o médico ganhou a simpatia de muitas pessoas que viram no abraço um ato nobre.

No entanto, é comum surgir também um embate a partir de uma posição contrária dedicada a apurar os fatos em busca de um motivo para criticar algo que não concorda. Desse modo, em menos de uma semana depois da reportagem, todo esse discurso mudou, pois foi constatado que a transexual Suzy havia cometido um crime de estupro e homicídio contra uma criança, ocorrido há mais de dez anos e que até então estava no anonimato. A descoberta desse

---

<sup>5</sup> Fonte: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/03/11/adolescente-e-apreendida-suspeita-de-matar-colega-35-facadas-em-parque-de-jatai.ghtml>

<sup>6</sup> Fonte: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/03/09/suzy-diz-que-nao-quer-passar-por-inocente-e-pede-perdao-por-erro-do-passado.htm>

crime, inclusive com relatos da própria mãe da vítima, fez com que as pessoas se voltassem contra a Suzy, o Dr. Dráuzio e a emissora responsável pela matéria: a TV Globo.

Embora seja necessário reconhecer a gravidade dos crimes cometidos pela detenta em questão, os discursos ofensivos proferidos contra ela, que são relacionados à sua identificação como mulher trans, ainda sim se configuram como discurso de ódio e não se tornam menos graves, pois ao proferir D.Ó. contra alguém, também está afetando indiretamente o grupo minoritário ao qual o alvo pertence, conforme será explicado posteriormente nas definições de D.Ó. Além disso, a legislação brasileira estabelece formas de se punir quem comete um crime; e a injúria não está entre elas.

Para exemplificar, uma figura pública (famosa por suas “opiniões” por vezes cheias de ódio), o deputado federal pelo Paraná, Sargento Fahur, posicionou-se de forma agressiva em vídeo postado em sua página no Facebook, incitando e proferindo discurso de ódio ao ameaçar a Susy, usar termos pejorativos e, propositalmente, utilizar pronomes masculinos para se referir a ela. Essa atitude desencadeou mais narrativas transfóbicas nos comentários e demais interações na publicação.

Até o próprio Dráuzio Varella sofreu com os ataques, pois o público considerou o que era um ato nobre dias atrás, passou a significar uma atitude voltada para a manipulação das pessoas através de uma reportagem com apelo emocional e com omissão de informações. E nesse sentido, muda-se o discurso da solidariedade, que comove e leva à reflexão, para outro que não permite sequer ter um olhar direcionado para a nobreza do abraço ou a inocência de suas intenções.

Nesse sentido, como pôde ser observado na reportagem mencionada, tornou-se uma situação conflituosa tanto para o doutor Dráuzio quanto para a própria emissora, que foram taxados de coniventes e de premeditados ao levarem ao ar um assunto delicado com propósitos de mostrar o quanto sociedade brasileira é transfóbica e comover o público pela reflexão. O que se pode até considerar bem-sucedidos no princípio, pela repercussão que a matéria proporcionou e o despertar de ações solidárias para com Suzy, mas, também foram rapidamente substituídas por reações negativas depois de apurados e divulgados os novos fatos.

De acordo com Silva *et al.* (2019), o discurso do ódio extrapola os limites do bom senso, pois sua finalidade é promover a violência, a discriminação e o preconceito. Para os autores, quem profere discurso de ódio tem a crença de que se pode dizer tudo em qualquer situação, a exemplo de personalidade públicas que frequentemente proferem narrativas desse tipo, aproveitando-se do alcance midiático que possuem. Tal postura está na contramão dos princípios e garantias fundamentais expressos na CF/1988 e nos demais tratados internacionais.

Para ilustrar esse apontamento, Silva, Monteiro e Gregori (2017) mencionam um caso que se destacou e aconteceu em 2014, época em que diversos linchamentos públicos aconteceram e eram incentivados pela população, inclusive nas mídias sociais: um assaltante na cidade do Rio de Janeiro foi amarrado a um poste pelo pescoço com uma trava de bicicleta e sem roupa, tendo sido deixado ali para ser linchado. O fato em questão poderia ter sido resolvido ali pelas autoridades competentes se não fosse a força que tomou o discurso agressivo de uma apresentadora de telejornal, que não apenas utilizou palavras pejorativas, como também incitou a população a pensar da mesma maneira e agir com violência.

[...] O que resta ao “cidadão de bem”, que ainda por cima foi desarmado, se defender, é claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos direitos humanos que se apiedarem do “marginalzinho” preso ao poste, eu lanço uma campanha: “faça um favor ao Brasil, adotem um bandido!” (*apud* SILVA; MONTEIRO; GREGORI, 2017, p. 10. Grifos dos autores).

Nessas condições parece ter ocorrido uma inversão. Quem detinha o papel de mediador nos meios de comunicação e deveria se portar de forma imparcial e neutra, utilizou-se daquela situação e do poder de alcance da televisão para propagar um sentimento pessoal, tornando-o coletivo. Considerou-se que os telespectadores da emissora estão imersos em uma sociedade na qual, de fato, carece de ser reorganizada em vários sentidos, conseqüentemente, uma situação ideal para absorver esse discurso.

Sob o ponto de vista de Silva, Monteiro e Gregori (2017), fica evidente a violação das normas garantidas na CF/1988, como a proteção à dignidade humana, direito de ampla defesa e dos preceitos que visam diminuir as desigualdades e o preconceito, configurando nitidamente uma manifestação de ódio pela jornalista, utilizando-se de um discurso que provoca a violência contra alguém menos favorecido que ela. Isso sem considerar a questão relacionada à ética profissional dos jornalistas que rege ser fundamental a neutralidade dos canais de notícias, algo que se nota frequentemente ser desrespeitado.

Conforme pontua Traquina (2005), o jornalista tem a responsabilidade de escolher minuciosamente as palavras ao produzir suas matérias, pois elas possuem força política e podem influenciar a forma como é constituída a memória da população com relação a algum fato ou objeto.

Destarte, Silva, Monteiro e Gregori (2017) relatam que os propagadores das mensagens discriminatórias, na maioria das vezes, buscam de maneira implícita alcançar seus seguidores, sob o argumento de que estão protegendo o direito da livre expressão, e utilizam estratégias para disfarçar o conteúdo e não serem repreendidos. Contudo, conforme os autores, trata-se de

um discurso dissimulado, cujo objetivo é atacar as garantias de outro grupo de pessoas e ainda saírem impunes.

Essa estratégia, por vezes, dificulta a identificação e a caracterização do discurso como preconceituoso. Um exemplo recente que deixou dúvidas é uma possível mensagem de ódio implícita transmitida durante uma sessão do Senado por um assessor da presidência, quando este fez um gesto que é considerado como uma forma de expressão de supremacistas brancos pela Liga Antidifamação, organização dos Estados Unidos da América (EUA) responsável por monitorar crimes de ódio. Em sua defesa, o assessor alega que estava apenas ajustando o paletó, porém, várias entidades judaicas no Brasil, como o Museu do Holocausto de Curitiba, condenaram o gesto.<sup>7</sup>

Diante do exposto, nota-se o amplo espaço a ser explorado e regulamentado nas mídias sociais, sabendo-se os efeitos de sentido que uma postagem ou comentário pode causar, pois a rapidez com que essas informações são replicadas pode ser também o limite para se evitar problemas que ferem a dignidade da pessoa humana.

A respeito do conceito de discurso de ódio, recorreu-se a vários autores e documentos cujas definições se assemelham, para então definir os critérios adotados para diferenciá-lo da liberdade de expressão.

O discurso de ódio, de acordo com o Comitê de Ministros do Conselho da Europa, congrega:

[...] todas as formas de expressão que propaguem, incitem, promovam ou justifiquem ódio racial, xenofobia, antissemitismo e outras formas de ódio baseado na intolerância, incluindo intolerância expressa por nacionalismo ou etnocentrismo agressivo, discriminação e hostilidade contra minorias, migrantes e pessoas de origem migrante. (LATOURET *et al.*, 2017, p. 9).

Já através de um olhar pelas lentes da Comunicação, Medeiros (2019) define que as práticas comunicacionais visam provocar danos morais e psicológicos a uma ou mais pessoas, para inferiorizá-las devido a suas características como raça, etnia, religião, nacionalidade, regionalidade, filiação político ideológica, orientação sexual, deficiência física ou cognitiva, ou outro aspecto passível de discriminação, são consideradas discursos de ódio.

Na busca de um conceito operacional para o discurso do ódio (*hate speech*), observa-se que tal discurso apresenta como elemento central a expressão do pensamento que desqualifica, humilha e inferioriza indivíduos e grupos sociais. Esse discurso tem por objetivo propagar a discriminação desrespeitosa para com todo aquele que possa ser considerado “diferente”, quer em razão de sua etnia, sua opção sexual, sua condição econômica ou seu gênero, para promover a sua exclusão social. (FREITAS; CASTRO, 2013, p. 344. Grifos dos autores).

---

<sup>7</sup> Fonte: [https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/03/25/por-que-gesto-de-ok-de-assessor-de-bolsonaro-esta-em-lista-de-simbolos-de-odio-nos-eua.ghtml?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=g1](https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/03/25/por-que-gesto-de-ok-de-assessor-de-bolsonaro-esta-em-lista-de-simbolos-de-odio-nos-eua.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1)

Stein, Nodari e Salvagni (2018) também utilizam esse conceito dos autores supracitados e acrescentam: com o aumento desse tipo de discurso, surge um problema social no qual se intensifica a exposição de estigmas sociais, já que frequentemente se nota a presença de termos pejorativos e preconceitos enraizados culturalmente. Esses três autores identificaram em suas pesquisas que os conteúdos com os temas mais suscetíveis a receberem comentários incitando o ódio nas mídias sociais são: política, religião, gêneros, raça e animais, ou seja, indicação de que grande parte deste discurso é direcionado a atingir minorias. É válido pontuar que minorias aqui não se referem ao quantitativo de indivíduos pertencentes, mas sim a grupos excluídos e desprivilegiados socialmente.

Sobre os grupos alvos do discurso de ódio, Latour *et al.* (2017) recorrem a uma sondagem *online* da campanha do Movimento Contra o Discurso de Ódio, realizada em 2015.

Foram identificados os seguintes grupos como alvo frequentes do discurso de ódio: comunidade LGBTI, pessoas muçulmanas, mulheres, migrantes, minorias étnicas, pessoas ciganas, o povo judeu, pessoas pobres, pessoas com deficiência, as comunidades cristãs e outras minorias religiosas. Esta questão é confirmada por outros estudos e sondagens. Infelizmente, há poucos dados sobre as e os jovens como alvo de discurso de ódio, mas não há dúvidas que o discurso de ódio tem como alvo os e as jovens, tal como todos os outros grupos etários, tendendo a ter maior impacto devido à vulnerabilidade de muitos jovens e de muitas jovens e a sua exposição aos ambientes online. (LATOUR *et al.*, 2017, p. 38).

Conforme Silva *et al.* (2011), o discurso de ódio é composto por dois princípios fundamentais: discriminação e externalidade, sendo, portanto, uma manifestação segregacionista, pautada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido). É uma manifestação que passa a existir na medida em que passa a ser conhecida por alguém que não o próprio autor, assim como ocorre na segunda lei criada por André Lemos (2007), que será explicada no próximo capítulo: o princípio de conexão em rede. Diante disso, a hipótese levantada por esta pesquisa é reiterada.

A presença do discurso de ódio, a exemplo de toda expressão discursiva, requer a transposição de ideias do plano mental (abstrato) para o fático (concreto). De acordo com Silva *et al.* (2011), o pensamento, a emoção, o ódio (sem discurso e que não causa mal algum a quem possa ser seu alvo) é chamado de discurso não externado, uma vez que a ideia continua na mente do autor. Este é um tipo de situação para a qual não há intervenção jurídica, uma vez que todos são livres para pensar e não há formas de controlar isso.

Waldron (2010) corrobora ao afirmar que o problema surge na medida em que o pensamento supera esses limites ao dar lugar à presença tardia da palavra publicada. Nessas condições, o discurso existe, está disponível àqueles a quem desejam prejudicar e de outros que

também buscam incitar contra os prejudicados. Além disso, torna-se capaz de produzir seus efeitos nocivos, como o desrespeito aos direitos fundamentais e a dignidade de seres humanos.

Oliva (2014) relata que o discurso de ódio atinge principalmente as minorias geralmente afetadas com o preconceito, a segregação e o ódio surgido, sem que se conheça o outro, conforme observado em exemplos dados anteriormente. É bom lembrarmos que esse discurso se expandiu na sociedade brasileira nos últimos anos agravado por uma polarização política, dando a impressão da existência de uma disputa entre grupos “rivais”, que desejam afirmar suas ideologias em detrimento, muitas vezes, do respeito ao próximo.

Em meio a esses extremos, existem discussões e decisões nos tribunais brasileiros nos quais se busca equalizar essas questões e garantir o direito à liberdade de expressão a todos, mas também defendendo aqueles que estão sendo prejudicados pelos abusos no usufruto desse direito. Entretanto, mesmo dentro da jurisprudência, existem contradições que pesam para ambos os lados – tanto do autor do D.Ó., quanto da vítima – assim como iremos exemplificar a seguir.

Hoepfner (2014) aponta um exemplo de discurso de ódio oriundo das mídias sociais: uma publicação de uma estudante do curso de direito feita em 2010, quando ela mencionou na plataforma Twitter: “Nordestito (*sic*) não é gente, faça um favor a Sp (*sic*), mate um nordestino afogado”. Poucos minutos após, essa publicação ganhou proporções muito grandes na mídia e, diante da repercussão, a autora acabou sendo processada, com uma posterior condenação civil, isso porque tais palavras foram classificadas como intolerância racial.

Já em um caso ocorrido em 2004, o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas corpus* em favor de Siegfried Ellwanger, escritor e editor que havia sido condenado em instância recursal pelo crime de antissemitismo por ter publicado, vendido e distribuído material antissemita. Acerca disso, Gouveia (2005, p. 8) assim se manifesta:

Siegfried Ellwanger é escritor e dono de uma editora de nome “Revisão” que se destina a publicar livros de revisão histórica. Ellwanger se dedica à publicação e divulgação de livros que exploram uma outra visão dos fatos ocorridos na Alemanha durante a Segunda Guerra Mundial, chegando a negar ao longo das obras que os judeus tenham sofrido o Holocausto.

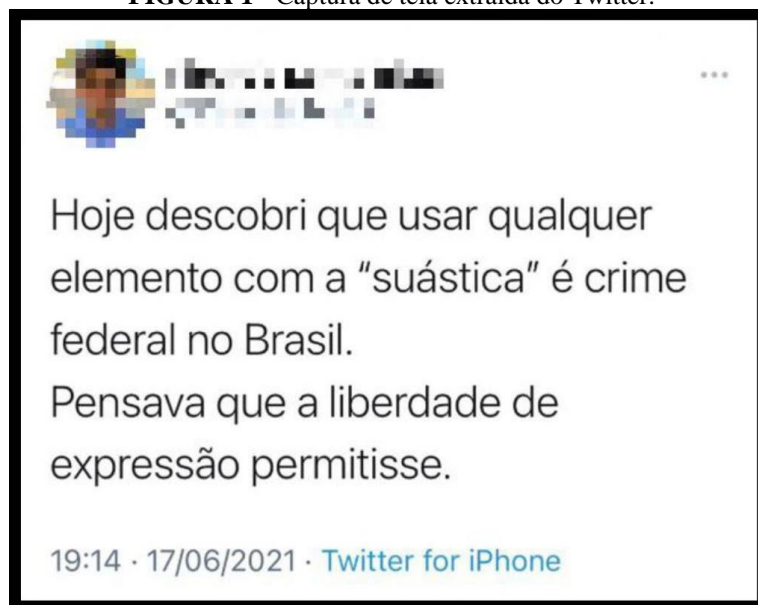
Acusado de racismo contra o povo judeu, por difundir obras de conteúdo antissemita, Ellwanger foi julgado pela Justiça de Porto Alegre em 1996 e condenado a dois anos de reclusão com *sursis* suspensão condicional da pena, com prestação de serviços comunitários por quatro anos.

Em 2001, Siegfried Ellwanger havia apelado para o Superior Tribunal de Justiça. Ao STF, ele havia alegado que discriminação e antissemitismo não são crimes raciais e que pretendia descaracterizar o delito como imprescritível e inafiançável. Nesse sentido, teve o *habeas corpus* negado por três votos a favor da concessão, contra oito que não concederam.

Já no *habeas corpus* 82424-2, Siegfried fora beneficiado alegando que a Constituição Federal de 1988 (Art. 5º inciso IX) prevê a liberdade de expressão como um princípio fundamental o qual expressa: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (GOUVEIA, 2005, p. 10). Nesse caso, entendeu-se a abrangência atribuída a esse dispositivo por parte dos ministros, que não viram na publicação de Siegfried Ellwanger um discurso de ódio, mas sim liberdade de expressão.

Com base nas definições consultadas por essa dissertação, esse caso certamente se enquadraria como D.Ó., mas, após vários recursos com decisões conflitantes, ao final fora julgado como liberdade de expressão. Mesmo dentro da legislação brasileira, há leis que amparam os judeus e proíbem atos antissemitas, como ser considerado crime o uso da suástica nazista, entre outros símbolos. Entretanto, não é só dentro da jurisprudência que discursos antissemitas ainda são vistos erroneamente como direito de se expressar, conforme pode ser observado na publicação de um agente político de Maceió na figura 1 abaixo.

**FIGURA 1** - Captura de tela extraída do Twitter.



Fonte: captura de tela extraída do Twitter, 2021.

Nos dois processos anteriores utilizados para ilustrar, o discurso de ódio foi julgado como outro crime (intolerância racial e antissemitismo ou racismo contra judeus), isto é, um fenômeno denominado como legislação esparsa. No primeiro caso, era um D.Ó. de caráter regionalista, contra migrantes nordestinos; já no segundo, era de caráter étnico. Mas, ambos foram classificados como preconceito racial.

No Brasil existem dispositivos legais a respeito de crimes que abrangem o D.Ó., mesmo que no texto da lei não esteja explícito. Há também dispositivos de relevância em tratados

internacionais aos quais o país aderiu. A seguir, este trabalho irá se amparar em conceitos jurídicos para classificar o D.Ó. nas mídias sociais como crime.

Costa *et al.* (2019) relatam que o compromisso constitucional de promover a luta contra o preconceito, um dos principais efeitos do discurso de ódio, está sustentado nos objetivos fundamentais da Constituição, nos quais se busca garantir o bem de todos, sem qualquer forma de exclusão. Essa luta vai além da legislação brasileira, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) deixa claro, em seu artigo 20, inciso 2, que atitudes discriminatórias e hostilizantes ou que incitem à violência são consideradas crimes.

O discurso de ódio também é considerado crime contra a honra e não está isento de punição, mesmo se praticado em ambientes virtuais. Esses crimes são calúnia, difamação e injúria. “O conceito de honra pode variar de acordo com cada doutrinador, mas seu sentido é o mesmo, ela é construída durante toda uma vida, e que pode ser arruinada com uma simples palavra” (SOARES, 2017, p. 1).

Esse tipo de agressão pode ocorrer de duas formas: objetiva e subjetiva. A honra subjetiva é o conceito do que a pessoa possui dela mesma, ou seja, o que estabelece que possui de si, o sentimento de amor-próprio e de autoestima. Já a honra objetiva refere-se à imagem que o coletivo possui do sujeito, frente à sua fama e sua dignidade. Calúnia e difamação ferem a honra objetiva do indivíduo. A injúria por sua vez fere a honra subjetiva.

O Código Civil brasileiro, por meio da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, em seu artigo 20, também tipifica como conduta criminosa a prática da discriminação que deprecia e desqualifica em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Assim, de acordo com essa lei, pode-se caracterizar como crime de discurso de ódio todas as condutas que ferem a dignidade humana, um direito fundamental garantido legalmente e um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Quando se trata de crimes que ocorrem no ambiente virtual, deparamo-nos com termos como: *cibercrimes*, crimes cibernéticos, delitos (ou crimes) de informática, crimes virtuais, entre outros. E podem ser definidos como:

[...] qualquer ação típica, antijurídica e culpável cometida contra ou pela utilização de processamento automático de dados ou sua transmissão em que um computador conectado à rede mundial de computadores – Internet – seja o instrumento ou o objeto do delito. (PINHEIRO, 2006, p. 16).

Pinheiro (2006) menciona também a definição de crime de informática da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento da ONU que o conceitua de uma forma mais ampla, como sendo qualquer conduta não legal, não ética ou não autorizada envolvendo o processamento de dados e/ou a transmissão de dados.

Roque (2000, p. 18) corrobora interpretando o crime virtual como: “a conduta definida em lei como crime em que o computador tiver sido usado como instrumento para a sua perpetração ou consistir em seu objeto material”. Nesse caso, vale lembrar que o conceito de computador pode ser estendido a outros dispositivos informáticos, como o celular.

O conceito de crime, de modo geral, foi definido por Almeida (2011) como a ofensa grave a um bem jurídico relevante protegido pela lei penal. A diferença reside exclusivamente no meio de perpetuação da prática delitiva, isto é, crimes informáticos e da realidade *offline*, na prática, são a mesma coisa.

É válido ressaltar que os crimes cometidos com o uso do computador se caracterizam de duas formas, sendo a primeira quando se utiliza o meio eletrônico para cometer um delito que existia previamente de outra forma, como a ofensa a alguém por meio de mensagem digital. E, a segunda forma é quando o crime surge já no ambiente virtual e depende dele para existir (ROQUE, 2000).

Vianna (2003) distingue os crimes informáticos em impróprios e próprios, além de classificá-los em mistos ou indiretos. Segundo o autor, os crimes informáticos impróprios são aqueles no qual o computador é usado como instrumento para a execução do crime, mas não há ofensa ao bem jurídico da inviolabilidade da informação automatizada (dados).

Os crimes abrangidos por essa classificação são de grande popularidade e, na maioria das vezes, para sua prática não é necessário que o agente possua grandes conhecimentos técnicos. São exemplos os crimes contra a honra: calúnia, injúria e difamação cometidos pelo simples envio de correio eletrônico ou mensagens nas mídias sociais (INELLAS, 2014), como é o caso abordado nesta pesquisa.

Já os crimes informáticos próprios são aqueles em que o bem jurídico protegido pela norma penal é a inviolabilidade das informações automatizadas (dados). Como exemplo, citamos a previsão do artigo 10 da lei 9.296/1996, que expõe: “constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei” (VIANNA, 2003).

Nesse sentido, ressalta-se ainda que “além dos delitos já citados anteriormente alguns outros crimes virtuais já foram adicionados ao Código Penal pela Lei n. 9.983/2000, como os artigos 313-A e 313-B, e que também são exemplos de crimes informáticos próprios.” (MIRANDA, 2013, p. 10).

A regulação do discurso de ódio nas mídias sociais é necessária, porém, gera discussões que tangenciam a liberdade de expressão, um direito que não admite censura prévia. Assim, surge um dilema ético entre o direito de se expressar livremente e o respeito à dignidade humana

e cidadã. O ponto fundamental dessa discussão é sobre quando e como intervir para garantir um ou outro direito (ANDRADE; PISCHETOLA, 2016).

Conforme já abordado em capítulo anterior, foi visto que, ao contrário do que pode se pensar, garantir a mediação das interações de modo a evitar abusos também é garantir o direito de se expressar, visto que a opressão ou ofensa causada por algum discurso pode anular ou suprimir a fala de outrem. Entretanto, não se pode esquecer que nenhuma mediação pode utilizar-se da censura prévia ou infringiria o que rege a Constituição Federal de 1988.

Sendo o discurso de ódio um silenciamento e repressão da opinião contrária de outrem, e lembrando que estas características estão presentes nos regimes totalitários, pode-se inferir que o D.Ó. é uma ameaça à democracia.

Signates (2012) acrescenta afirmando que os conflitos e contradições da democracia fazem parte do jogo democrático, desde que se estabeleçam sob a condição de comunicação. Aqui, como esta pesquisa não tem o intuito de aprofundar no debate sobre as definições de comunicação, considera-se o conceito apontado pelo autor como sendo o fenômeno de circulação simbólica da produção de sentidos.

Como mencionado anteriormente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) garantem o direito à liberdade de expressão e opinião, tendo uma fundamental importância para a construção da democracia no país. Porém, se interpretadas literalmente e sem considerar o contexto, essas legislações podem dar margem a internautas mal-intencionados a cometerem agressões verbais das mais diversas. “Há uma noção do discurso livre ao público sem restrições, que permite não somente agressões contra a honra, mas também discursos de ódio contra minorias.” (LUCENA, 2012).

Sendo assim, já se sabe que a liberdade de expressão não é um direito ilimitado e precisa ser tutelada ou mediada com alguma restrição ou pode vir a se tornar discurso do ódio. E isso é proibido e condenado pelos ordenamentos jurídicos, de maneira a garantir a livre expressão das minorias e o pleno exercício da cidadania. Destarte, assim como essa, todos os demais tipos de liberdade devem seguir os limites traçados pela legislação e conviver em harmonia com outras normas constitucionais, respeitando outros direitos igualmente importantes, para não resultar em condutas ilícitas (FREITAS; CASTRO, 2013).

Atitudes que, em nome da liberdade de expressão, excedem os limites morais e éticos geram caos social, vingança e ódio entre as pessoas, ameaçando até mesmo a paz, como se tem assistido em conflitos entre culturas diferenciadas, com reflexos nas comunidades internacionais. Como, por exemplo, os diversos casos de atentados terroristas que ocorreram nos últimos anos, principalmente relacionados a questões religiosas.

### 2.3.2 Discurso de ódio como ataque à democracia

Após a exposição de conceitos a respeito da cidadania e a relação entre liberdade de expressão e discurso de ódio, como desdobramento da análise teórica, surgiu a necessidade de aprofundar o debate no campo da ética comunicacional dos regimes democráticos. Apontou-se um posicionamento teórico em relação ao conflito entre a democracia, vista através da perspectiva da Comunicação, e o fenômeno do ódio e da intolerância presente nos discursos, que opera dentro da comunicabilidade humana nos dias de hoje e que fragiliza a democracia como um regime ético e político, colocando-a em contradição.

Desse modo, recorreu-se novamente a teorias já abordadas nessa pesquisa e outras ainda não mencionadas para aprofundar a discussão. Primeiramente, Signates (2012) caracteriza como fatores básicos de um regime democrático, independentemente de suas peculiaridades, o direito à oposição e ao contraditório, além da garantia institucional e política de que o voto livre e popular será respeitado nas decisões pela alternância do poder. Ademais, o fundamento inicial do significado de democracia consiste na priorização do povo, do cidadão, das bases sociais diante das estruturas de poder e da sociedade ante o Estado e as demais instituições.

Sartori (1987) *apud* Signates (2012), afirma que para haver democracia é preciso descentralizar a propriedade das instituições de mídia e formar uma opinião pública autônoma, pois as liberdades relacionadas à comunicação (imprensa e expressão) são condições fundantes do processo democrático.

Interessante observar como a comunicação, seja em sua versão institucional e sistêmica, seja como processualidade social de trocas simbólicas, faz-se presente como elemento aferidor da condição democrática. Onde quer que se pense o jogo democrático em funcionamento, pode-se surpreender a comunicação como categoria analítica fundamental. (SIGNATES, 2012, p. 12).

Signates (2018) sinalizou que a comunicação faz parte sempre dos relacionamentos sociais, das construções de identidade, da busca por legitimidade, entre outras atividades cotidianas ou profissionais da humanidade.

Além disso, o autor supracitado corrobora com outros teóricos da área afirmando que a comunicação é criadora de múltiplos espaços simbólicos de interação, em que experiências singulares (de distância e proximidade, estranhamento e intimidade, conflito e entendimento) são compartilhadas. Essas experiências puderam ser notadas simultaneamente no decorrer desta pesquisa, ao observar a relação existente entre o fenômeno do discurso de ódio e a liberdade de expressão.

Diante de tudo já exposto nesta dissertação, pode-se notar que a democratização dos processos comunicacionais no decorrer das instâncias sociais, inclusive dentro dos domínios da intimidade, não causa apenas resultados positivos. “Problemas comunicacionais de diferentes níveis se superpõem, ante o oceano de conteúdos e interações” (LOHR, 2012; DUMBILL, 2013 *apud* SIGNATES, 2018, p. 14).

Neste subtítulo abordou-se, em especial, o problema comunicacional causado pelo fenômeno do discurso de ódio. Uma prática em que o diálogo é substituído pela demarcação de posições nos ambientes em contínua interação, o que não seria um problema se a ideia desta posição (apresentada pelos sujeitos como se fosse opinião) não contradissesse à noção de racionalidade (SANTOS, 2007 *apud* SIGNATES, 2018). Com isso, detectou-se a origem da contradição existente nos processos democráticos, que será mais bem explicada a seguir.

“Nesse quadro, a violência simbólica é capilarizada na forma da radicalização da disputa de opiniões, de identidades em conflito irracional, de novas formas de opressão, vigilância e controle, e de solidão em público.” (ECO, 1996 *apud* SIGNATES, 2018, p. 15).

Tendo isso em vista, as liberdades fundamentais de expressão e opinião são elementos característicos e obrigatórios nos regimes democráticos; e, apenas neles, é possível haver esse processo comunicacional. Nessa relação, observa-se a comunicação no plano social, como modo de ser da democracia; no plano político, como garantidora do regime democrático; e no plano das práticas governamentais, como política pública (SIGNATES, 2012).

Desse modo, conforme já explicitado, não é possível falar de direitos humanos, incluindo a liberdade de expressão, em um contexto no qual não haja cidadania ou a busca dela. Signates e Moraes (2016) já diziam que os direitos humanos somente são validados em sociedades nas quais o exercício da cidadania é legitimado, ou seja, os agentes sociais são reconhecidos como cidadãos e há espaço democrático para debater e pedir novos direitos. Assim, entende-se que a única forma democrática de se conseguir novos direitos e garantir a cidadania é através da liberdade de expressão.

Destarte, pode-se presumir que a democracia e a liberdade de expressão estão tão interligadas que a ausência de uma também significa ausência da outra. Para Signates e Moraes (2016), é por meio do ato de comunicar que os cidadãos podem mostrar suas realidades, debater e pedir novos direitos, participando de modo ativo na democracia. Afirmam, inclusive, que não há cidadania sem comunicação.

Como pode-se observar, Signates e Moraes (2016) fazem uma relação entre cidadania e comunicação, pelo espectro da noção de comunicabilidade, desdobrando esse conceito em tipos:

- Cidadania como meio: a cidadania pode ser vista como argumento, mecanismo ou instrumento da comunicação para se conseguir direitos em uma determinada sociedade.
- Cidadania do direito à informação e do consumo: todo cidadão tem direito ao acesso às informações sobre suas condicionantes civis, políticas e sociais, seja por meio de jornais, internet e meios comunitários.
- Cidadania da liberdade de expressão: a participação em termos da opinião pública é um direito especificamente comunicacional, ainda que de ordem instrumental.
- Cidadania como direito de expressão de direitos: assim como a cidadania não prescinde da comunicação para acontecer, a cidadania comunicacional é o direito básico que permite a elaboração comunitária dos termos de sua própria justiça.
- Subcidadania comunicacional: trata-se da condição do subcidadão, ou seja, aquele que é silenciado no processo comunicacional, ou seja, é inserido como falado, referenciado, e não como falante.
- Cidadania como incomunicabilidade: a radicalidade da negação da cidadania. Se existe um subcidadão, também é possível existir o sujeito que não tem fala e não é falado, mas subjugado às condições de silenciamento e, portanto, de submissão. (MORAES; SIGNATES, 2016, p. 34).

O direito à liberdade de modo geral não é garantido em países de regime totalitário, em especial o da liberdade de se expressar. Entretanto, isso não implica dizer que nas democracias esse direito é usufruído plenamente e não sofre ameaças.

Nessa pesquisa pode-se inferir que o discurso de ódio representa uma ameaça à cidadania ao passo que silencia o processo comunicacional do oprimido, o subcidadão. Ora, se a intenção desse discurso discriminatório é inferiorizar a vítima e tem como base a intolerância, à medida que é replicado e reproduz os estigmas da sociedade, ele vai reduzindo o espaço de fala das minorias atingidas. Por inferência, estende-se essa ameaça à democracia.

Desse modo, o fato de a democracia defender o direito de todos se expressarem e, considerando que o discurso de ódio é um fenômeno que surge de dentro deste direito, pode-se afirmar ser essa uma contradição dos regimes democráticos, ao passo que também fragiliza as estruturas éticas e políticas que sustentam esses regimes.

Signates (2012) acrescenta afirmando que os conflitos e contradições da democracia fazem parte do jogo democrático, desde que se estabeleçam sob a condição de comunicação. Afirma-se, assim, como no caso do discurso de ódio acontece uma incomunicabilidade da cidadania, então, não se enquadra nessa situação.

Sendo essa contradição um fenômeno que ocorre dentro da esfera comunicacional, no que tange à teorização, para Signates (2018), a comunicação precisa emergir como um conhecimento democrático, relacional, pragmático e solidário, lecionando a negociação de sentidos e a capacidade de ouvir. Já no âmbito prático, “Sendo a comunicação o modo de ser da democracia, parece autoevidente que a preservação de uma democracia exige como ação permanente o fortalecimento e a ampliação dos processos de comunicação.” (SIGNATES, 2012, p. 13).

A democracia é um processo, não algo que simplesmente existe ou não existe, demarcado pela presença em menor ou maior grau de cada condição de existência, em especial a de comunicabilidade. “É esse caráter relativo e relacional dos processos comunicativos na sociedade, aquilo que obriga o esforço teórico a pensar, como fizeram inúmeros autores, em ‘graus’ de democratização, a partir da medição das condições de liberdade[...]” (SIGNATES, 2012, p. 14-15).

O autor supracitado utilizou-se de um “gradiente de democraticidade” em seu trabalho, observando a democracia como um processo, adotando como método a vertente qualitativa e sugerindo a comunicação como categoria aferidora da democratização. Para ele, é a proteção e sustentação dos espaços de liberdade que determinam esse gradiente. Da mesma forma, este trabalho pode utilizar esse gradiente para verificar o “nível democrático” de um discurso e caracterizá-lo ou não como D.Ó.

Durante a coleta dos dados para composição do *corpus* da pesquisa, o principal aparato para diferenciar discurso de ódio de liberdade de expressão foi a forma como o discurso se comporta no contexto da democracia. Signates (2012) sugere aplicar o conceito de comunicação à dimensão dos estudos políticos e, deste modo, almejar a reconstrução da noção de democracia partindo de questões comunicacionais.

Assim, diante do exposto neste intertítulo, caracterizou-se o fenômeno do discurso de ódio como uma ameaça à democracia e foi tipificado como crime, segundo o ordenamento jurídico. Também se chegou à principal contribuição teórica desta pesquisa: entender o D.Ó. como um silenciamento do cidadão (tido, nesse contexto, como um subcidadão) e a existência de “gradientes de democraticidade” baseados na comunicação como categoria aferidora.

Diversas situações semelhantes aos exemplos ilustrativos já mencionados anteriormente e dos que serão expostos aqui posteriormente podem ser verificadas na atual sociedade, a qual é marcada fortemente pelas mídias sociais, onde o discurso de ódio espalha de maneira rápida e ampla. Nesse sentido, reflexões sobre o direito de expressão, como as feitas neste trabalho, tornam-se ainda mais complexas e necessárias.

E, apesar disso, as discussões acerca dos limites da liberdade de expressão parecem ainda não estar muito amadurecidas, principalmente nas interações estabelecidas no ciberespaço, que é dinâmico e vive em constante (e rápida) mudança com o avanço das tecnologias de informação e comunicação, como será visto no capítulo a seguir.

### 3 MÍDIAS SOCIAIS

Diante do exposto desde o primeiro capítulo, conseguiu-se relacionar a liberdade de expressão com a cidadania comunicacional e o discurso de ódio como ameaça à democracia. Também se reforçou a necessidade de mediar a comunicação a fim de proteger o direito de todos se expressarem, principalmente das minorias vítimas de discursos discriminatórios.

A principal conclusão obtida até agora, que servirá de base para sustentar esta pesquisa, é a do fenômeno do discurso de ódio nas mídias sociais como uma contradição existente dentro da democracia, visto que ele só existe por haver liberdade de se expressar, mas ao mesmo tempo silencia e abala a liberdade do outro cidadão. E apenas existe cidadania de fato onde as liberdades de todos, sem exceção, são respeitadas.

A partir disso, abordou-se neste capítulo o contexto midiático no qual esta pesquisa se ambienta: a internet como ferramenta comunicacional potencializadora do processo democrático. Além de trazer conceitos importantes para entender o fenômeno do D.Ó. nas mídias sociais, como o efeito de desinibição *online*, desterritorialização, processos culturais do ciberespaço, letramento midiático e informacional etc.

E para poder analisar as mídias sociais e seus indivíduos, também se permeou nos estudos por outros contextos nos quais estão inseridos: a pós-modernidade, a sociedade da informação e a cibercultura. Só então seguiu-se para uma análise do comportamento dos usuários nessas mídias, focando no discurso de ódio e na liberdade de expressão.

Ademais, foram propostas soluções visando amenizar o fenômeno do D.Ó., não como principal objetivo deste trabalho, mas como possibilidade de aprofundamento teórico em outros trabalhos derivados desta dissertação.

#### 3.1 A CULTURA DO CIBERESPAÇO

O surgimento de novas tecnologias e a popularização da internet transformaram a sociedade e as relações humanas nas últimas décadas. A comunicação mediada pelo computador trouxe a possibilidade de expressão e sociabilização sem depender de interação física e livre de barreiras geográficas. (RECUERO, 2009)

Nesta pesquisa, considerou-se que as teorias relacionadas a comunicação mediada pelo computador aplicam-se também a outros dispositivos interativos, como celulares, tablets etc. e, dentro desse contexto, é importante estudar as mídias sociais, seus atores e conexões para entender como se desenvolve as interações entre usuários.

Antes de adentrar-se no tema, é preciso saber que o conceito de mídias sociais e redes sociais são ligeiramente distintos, apesar de alguns autores não fazerem distinção entre eles. Teixeira (2013) define mídias sociais como o termo mais abrangente para referir-se a todas as ferramentas com interatividade e geração de conteúdo por meio de novas mídias. Já as redes sociais constituem um tipo de mídia social, incluídas dentro desse contexto, e são formadas por um agrupamento de pessoas ou organizações, unidas pelo objetivo de estabelecerem relacionamentos e debaterem assuntos de interesse comum.

Já Recuero (2017) faz uma diferenciação entre “redes sociais” e “sites de rede social”, afirmando que o primeiro termo se refere à percepção de um grupo social determinado pelas suas conexões (redes), que são ocultas e apenas se manifestam quando há interação. E as ferramentas sociais na internet (o segundo termo) são as responsáveis por publicizar e influenciar essas estruturas sociais. Além disso, os sites de redes sociais não são uma representação exata das conexões sociais existentes no ambiente *offline*.

Outro termo menos usado é “redes de comunicação”, o qual Santos (2014) cita como plataformas tecnológicas que servem de suporte a tipos de interações fluidas e não centralizadas, sem barreiras geográficas, que giram em torno de temas relevantes em comum com outros usuários imersos no mesmo ambiente.

Santos (2014) menciona a dificuldade em definir o termo, que pode ser amplo e abstrato, devido a diversidade de sites, com funções distintas e destinados a vários nichos, ao passo das rápidas mudanças culturais e avanço das tecnologias da informação e comunicação. Além disso, enfatiza serem inerentes à cultura capitalista os sites de redes sociais, estando presentes na vida cotidiana dos indivíduos e contribuindo com a propagação de rumores e boatos (*fake news*).

Ou seja, o Facebook (campo de estudo desta pesquisa) não representa uma rede social por si só, mas, sim, a maneira como os usuários se apropriam dessa plataforma para revelar as redes ou conexões existentes construídas por um grupo de pessoas com interesses em comum. (RECUERO, 2017) Desse modo, nesta pesquisa optou-se por adotar, preferencialmente, o uso do termo “mídias sociais” para se referir à plataforma Facebook e outras similares.

Santos (2014) utiliza como exemplo dessas redes as comunidades de fãs presentes em ambiente virtual, afirmando não se tratar de um fenômeno novo e que relacionam pontos de debate comuns. Os já existentes clube de hobbies, por exemplo, com a internet, ampliaram-se e houve um crescimento dessa espécie de subcultura de maneira global.

O autor também menciona um fenômeno que acontece com a maior parte das páginas que fazem sucesso rapidamente: surgem espontaneamente derivadas de assuntos pautados pela mídia e de acontecimentos jocosos, reapropriando-se das mensagens conforme um contexto

próprio de significação, mas caem em desuso tão rápido quanto surgiram após o tema deixar a agenda pública - a exemplo dos memes<sup>8</sup>.

Uma informação interessante para esta pesquisa a respeito dos memes é sua forma de apropriação capaz de gerar novos significados, relacionados a filiações e ideologias, criando laços significantes. Esses laços surgem da necessidade de se fazer parte de um grupo filiado a alguma formação discursiva e/ou marcar sua presença nesse ambiente. São nesses laços que se notam as vozes discursivas que compõem os memes e deles derivam vários desdobramentos por meio de redes de ressignificações (ORMANEZE, 2017).

Apesar da característica humorística e, às vezes, crítica dos memes, eles também podem conter discurso de ódio (conforme veremos posteriormente), e nem o humor e nem outro estilo de linguagem isenta os excessos discursivos.

Desde o século XVI, com a imprensa e depois o telefone, o rádio e a televisão, começou a construção de um espaço público para expressão e circulação de opiniões, atingindo seu auge com o surgimento da internet e as mídias sociais. Surgia então, no contexto pós-moderno, a sociedade da informação, na qual o indivíduo é bombardeado por dados o tempo todo e nem sempre tem a capacidade de filtrar criticamente aquele conteúdo.

Para não adentrar na discussão das dificuldades em se definir o que é pós-modernidade ou a validade do uso deste termo, utilizou-se a definição “provisória” dada por Maffesoli (2011, p. 21): “a sinergia de fenômenos arcaicos com o desenvolvimento tecnológico”. Para ele, a pós-modernidade dá importância às tribos, aos espaços que ocupam e às formas de socialidade que aí se desenvolvem. Uma particular ênfase é dada à vivência local e a convivência através das imagens. É nessa era que a internet se assume como é conhecida atualmente.

A internet revolucionou o estilo de vida das pessoas e criou um espaço a princípio mais democrático e acessível para obter e compartilhar informações, o ciberespaço. Pierre Lévy, um dos primeiros estudiosos da área, criou naquela época a sua própria definição de ciberespaço, que pode ser usada ainda hoje, como sendo “o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial de computadores e das memórias dos computadores” (LÉVY, 2010, p. 94). O termo e suas derivações, como “cibercultura”, foram logo apropriados pelos criadores e usuários de mídias digitais.

---

<sup>8</sup> “Os memes, do ponto de vista etimológico, têm sua origem no termo grego *mimese*, o que nos faz pensar em imitação. Como concebido atualmente, a expressão é um neologismo criado por Robert Dawkins, em seu livro *O Gene Egoísta*, de 1976, em que ele preconiza a capacidade de replicação própria das novas tecnologias. Trata-se, portanto, de uma imitação, mas que, usando a sátira e a ironia, em geral, coloca o dizer numa outra formação discursiva.” (ORMANEZE, 2017, p. 206)

Wolton (2012, p. 29) afirma que “o grande público das mídias de massa é o equivalente, na ordem da cultura, ao sufrágio universal na ordem da política”, sendo a comunicação um dos elementos mais influentes e necessários para a conquista da emancipação individual, das lutas pelas liberdades e do vivenciar a democracia de massa.

Para Signates e Moraes (2016), é por meio do ato de comunicar que os cidadãos podem mostrar suas realidades, debater e pedir novos direitos, participando de modo ativo na democracia. Afirmam, inclusive, que não há cidadania sem comunicação. Neste sentido, a internet, sendo um meio de comunicação popularmente difundido, surgiu como potencializadora deste processo democrático.

Para Signates (2018), apesar dos estudos demonstrarem que a internet possui tribos e culturas “locais”, a cidadania e as capacidades de fala tendem à universalização e à globalidade.

No entanto, com essa democratização do acesso à informação e do direito de se expressar, surgem alguns problemas advindos da aproximação dos indivíduos e suas coletividades, agravado pela globalização proveniente do pós-modernismo.

As redes sociais dão o direito de falar a uma legião de imbecis que antes só falavam na mesa de bar depois de uma taça de vinho, sem prejudicar a coletividade. Eram rapidamente silenciados, mas agora têm o mesmo direito de falar que um prêmio Nobel. É a invasão dos imbecis. (Entrevista de Umberto Eco ao jornal La Stampa)<sup>9</sup>

Apesar de existir um discurso de padronização, com o intuito de disfarçar diferenças (de gênero, sexualidade, raça, religião, origens, pertencimentos, geração e capacidades), há um contexto de efervescência das questões trazidas por essas diferenças (ANDRADE; PISCHETOLA, 2016).

Corroborar-se com esses autores ao afirmar que é preciso mais do que nunca saber administrar as diferenças para respeitar as dessemelhanças e conseguir coabitar. Só assim haverá a consolidação de uma sociedade realmente democrática e igualitária, tanto virtualmente quanto fisicamente. Eles sugerem como solução o letramento midiático e informacional (MIL) na grade curricular acadêmica, visando educar para a tolerância e desenvolvendo nos indivíduos habilidades como:

(i) seleção, interpretação e elaboração de conteúdos em diferentes formatos e linguagens; (ii) reconhecimento das fontes de informação; (iii) discernimento e análise crítica; (iv) habilidades de expressão e comunicação; (v) práticas de colaboração nos diferentes espaços de interação. (ANDRADE; PISCHETOLA, 2016, p. 137).

---

<sup>9</sup> Fonte: <https://www.lastampa.it/cultura/2015/06/11/news/umberto-eco-con-i-social-parola-a-legioni-di-imbecilli-1.35250428>

Inclusive, o art. 26 do Marco Civil da Internet legisla sobre esse tema:

O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Esse letramento torna-se fundamental e urgente para os usuários terem senso crítico para filtrar o que for verídico e de seu interesse, visto que os conteúdos encontrados na internet são bastante diversos em todos seus aspectos. A ausência dessa consciência torna o ambiente das redes hostil e prejudicial, como se pode observar na quantidade alarmante de *fake news* e discurso de ódio difundidos diariamente, com consequências para além das fronteiras virtuais.

Só no 3º trimestre de 2020, o Facebook identificou mais de 22 milhões de conteúdos com discurso de ódio em sua plataforma. Em seu relatório de transparência, publicado em novembro do mesmo ano, foi indicado que para cada 10 mil visualizações de conteúdo, 10 a 11 delas continham algum material do tipo.<sup>10</sup>

No território informacional, o usuário sente-se protegido atrás da tela do computador ou celular, com uma distância física entre ele e os outros. Essa sensação de segurança é proporcionada pela desterritorialização, onde o sujeito pode vivenciar algumas experiências através da internet, sem necessariamente precisar estar lá pessoalmente. Ou seja, a internet é uma mera extensão da vida real (LEMOS, 2007).

Devido a essa desterritorialização, a internet é um meio difícil de se controlar, desde a recepção até a emissão. Por um lado, é positivo, pois garante a democracia e a liberdade de expressão, por outro, torna-se um espaço “aparentemente” sem regras e, conseqüentemente, sujeito a conteúdos de baixa qualidade, inverídicos e até de condutas desviantes.

É nesse cenário que surge o fenômeno abordado nesta pesquisa: a propagação do discurso de ódio, principalmente presente nas mídias sociais, nas quais os sujeitos praticantes desse discurso se aproveitam do espaço democrático da web para compartilhar suas ideias sob a justificativa de ter direito a se expressar.

Para entender o funcionamento das mídias sociais, pode-se recorrer a três leis elaboradas por André Lemos (2007) que regem o processo cultural da cibercultura (chamada por ele de cultura pós-massiva), sendo: a liberação do polo da emissão, o princípio de conexão em rede e a conseqüente reconfiguração sociocultural.

---

<sup>10</sup> Fonte: [https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/11/19/facebook-identifica-221-milhoes-de-conteudos-com-discurso-de-odio-no-3o-trimestre-de-2020.ghtml?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=g1&fbclid=IwAR2c4OofzR1fuxkBTZsdXL-1x\\_fowZZI3ynOqEb1UuA7qQdK8eaGIFZL0OU](https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/11/19/facebook-identifica-221-milhoes-de-conteudos-com-discurso-de-odio-no-3o-trimestre-de-2020.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1&fbclid=IwAR2c4OofzR1fuxkBTZsdXL-1x_fowZZI3ynOqEb1UuA7qQdK8eaGIFZL0OU)

O primeiro princípio, base dos outros, diz respeito a uma estrutura midiática inédita, na qual o indivíduo pode produzir e publicar informações em tempo real, adicionando e colaborando em rede com outros, reconfigurando a indústria cultural “massiva”.

Quem antes era apenas receptor, passa agora protagonizar seu próprio conteúdo, produzindo e emitindo informações, de forma livre e de alcance planetário, em vários formatos midiáticos. Há uma necessidade exagerada de produzir e fazer circular informações, refletindo a potência reprimida pelos meios massivos de comunicação que controlam o polo da emissão. Isso pode ser observado pelo enorme uso e surgimento de novas mídias sociais, tornando a internet possivelmente o meio mais democrático já existente.

Diretamente ligado a esse princípio, e como consequência dele, surge o segundo: a conexão, na qual não faz sentido emitir sem compartilhar. É preciso publicar em rede, entrando em conexão com outros e trocando informações, procurando se fazer visto pelo máximo de pessoas possível. Um bom exemplo é o fenômeno dos laços criados pelos memes, citado anteriormente por Ormaneze (2017).

As mídias sociais surgem incentivadas por esse princípio, pois, segundo Recuero (2009), elas são compostas por dois elementos: o primeiro são as pessoas, usuários, grupos, tribos ou instituições. Como partes do sistema, os atores atuam de forma a moldar as estruturas sociais através do segundo elemento, as conexões (que são as interações ou laços sociais).

Por meio dessas conexões, os usuários criam seus círculos de interesses, baseados no que compartilham e nas informações que desejam ver, gerando uma espécie de filtro diante da infinidade de dados disponíveis, popularmente chamado de “bolha social”. Sendo assim, o princípio de emissão está acoplado ao princípio de conexão generalizada de troca de informação, que pode gerar diversas consequências, entre elas atritos na interação com outros indivíduos.

Nesse sentido, o objetivo dos estudos das mídias sociais é investigar os padrões de conexão expressos no ciberespaço (RECUERO, 2009), os quais permitem trazer os resultados para o campo *offline* e auxiliar a compreender comportamentos e elementos da sociedade.

Retomando aos princípios de Lemos (2007), quando há emissão livre e conexão, há mudanças, movimento, linhas de fuga. Desse modo, produz-se o terceiro princípio, presente na cultura contemporânea: a reconfiguração da indústria cultural massiva e das redes de sociabilidade da sociedade industrial. Trata-se efetivamente de remediações na esfera das mídias e de reconfigurações de práticas sociais e de instituições (organizações, leis, regulações etc.).

Uma dessas reconfigurações é a perda de território e apagamento de fronteiras, conforme já mencionadas anteriormente, que vão além das físicas e atingem as esferas cultural, política e econômica. Resultantes dessas reconfigurações, pode-se mencionar o fenômeno já citado de intensificação e difusão de discursos que incitam o ódio.

Outra reconfiguração, que é apresentada por Börzsei (2013) *apud* Signates (2018), é um fenômeno chamado por ele de “pós-verdade”, no qual a força da argumentação é substituída constantemente pela repetição e reverberação, no qual o valor da verdade está condicionado à intensidade da reiteração e compartilhamento. “Não é o saber instruindo a opinião, e sim a opinião invadindo e, não raro, substituindo o saber, numa espécie de “sensocomunização” dos sentidos públicos;” (SIGNATES, 2018, p. 14). Uma das consequências desse fenômeno são as chamadas *fake news*, nas quais uma não-verdade tem mais credibilidade que o fato em si.

Proveniente desse efeito, surge a necessidade de outras reconfigurações, como a criação de leis e regulamentos para mediar as interações e controlar possíveis abusos. Tendo isso em vista, esta pesquisa colabora com esse fim ao buscar uma forma de delimitar o que pode ser considerado discurso de ódio ou liberdade de expressão, com a finalidade de facilitar a identificação dos casos que extrapolem esses limites e corroborar com a redução gradativa destes.

### 3.2 COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS NAS MÍDIAS SOCIAIS

Conforme já exposto, há nos usuários de internet uma necessidade de postar o máximo de coisas possíveis e compartilhar publicações, muitas vezes sem ao menos conferir o conteúdo, ou mesmo sabendo da baixa qualidade dele, compartilham mesmo assim com a intenção de prejudicar alguém. Isso faz com que as mídias sociais muitas vezes se tornem um espaço propício para criar e/ou propagar discursos de ódio.

Com a expansão do ciberespaço e da cibercultura, assim como as mídias sociais, novas formas de interação social surgiram, assim como a manifestação de comportamentos desviantes e/ou criminosos que antes não existiam ou não eram expressos.

Para a Sociologia, o ato desviante pode ser definido como a não conformidade com as regras que a maioria das pessoas considera dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Esse é um conceito mais amplo que de crime, pois para ser crime precisa infringir alguma lei. (LUCENA, 2012).

Nem sempre os sujeitos que cometem esses delitos virtualmente demonstram ter problemas de convívio com outros no dia a dia, nem possuem registros de acusações de

qualquer crime no mundo *offline*. O indivíduo desviante nas comunidades virtuais pode apresentar comportamentos inversamente distintos no mundo físico do comportamento apresentado na internet.

Wolton (2012) corrobora para explicar o comportamento *online* com o conceito de “solidões interativas”: um espaço onde há dificuldade de interação, devido à falta de regras e fiscalização. Assim, apesar das novas mídias caracterizarem-se pela autonomia, domínio, velocidade e redução de deslocamento, elas podem evidenciar desigualdades socioculturais, segmentar conteúdos e distanciar as pessoas.

Além do que já foi exposto aqui anteriormente sobre a desterritorialização e as solidões interativas, o psicanalista John Suler (2004) também oferece uma explicação do porquê as pessoas serem mais propensas a cometerem desvios sociais no mundo *online*. Ele definiu um fenômeno do comportamento na rede, que chamou de “efeito de desinibição online”<sup>11</sup>.

Segundo o autor, este efeito possui dois lados: desinibição benigna e desinibição tóxica. A primeira é derivada de conexões e interações positivas e a última é intencionada a causar malefícios ou como uma forma de realizar desejos proibidos.

O efeito de desinibição *online* é caracterizado ainda por uma falsa ilusão de anonimato, a invisibilidade por falta de contato visual, a possibilidade de pensar antes de agir, a projeção em pensamento de como será a interação, a sensação de ser uma dimensão fictícia e a anulação de hierarquias ou status social (SULER, 2004).

Lucena (2012) contribui pontuando ainda que as mídias sociais favorecem um ambiente com a sensação de segurança maior para a exposição de si próprio, livre de constrangimentos e sanções sociais graças às características desse contexto. Com isso, a singularidade da vida virtual levanta a questão da formação de valores paralelos aos construídos no mundo físico. Alguns estudiosos do campo da ética discutem a formação de uma nova organização de valores no ciberespaço.

Signates (2018, p. 13) corrobora afirmando: “Uma rápida análise do contexto comunicacional das sociedades contemporâneas revela que a capilarização íntima das redes sociais virtuais fez com que o falatório privado fosse a público sem filtros.”

Para Raquel Recuero (2009), um elemento importante relacionado à qualidade das conexões de uma rede social na internet é o capital social. Não há concordância entre os estudiosos quanto à conceituação deste termo, sendo assim, ela adota o conceito desenvolvido

---

<sup>11</sup> Tradução sugerida do termo “Online Disinhibition Effect”.

por Putnam (2000), no qual define como sendo a conexão entre indivíduos nas mídias sociais através de normas de reciprocidade e confiança que emergem delas.

Para Putnam, o conceito de capital social é intimamente associado à ideia de virtude cívica, de moralidade e de seu fortalecimento através de relações recíprocas. Essa ideia engloba dois aspectos essenciais para a construção do valor social: o individual e o coletivo. O aspecto individual vem dos interesses dos indivíduos em fazer parte de uma rede social para seu próprio benefício. O aspecto coletivo vem do fato de que o capital social individual reflete-se amplamente na esfera coletiva do grupo, sejam eles como custos ou benefícios. É daí que vem a dupla natureza do conceito, que pode englobar tanto bens privados como coletivos (RECUERO, 2009, p. 45).

Recuero (2009) também concorda com Putnam (2000) ao ver o capital social como elemento fundamental para a constituição e o desenvolvimento econômico e comunitário da sociedade. Esse último autor elenca três elementos centrais para o capital social: a confiança (valores sociais), as redes sociais, e a obrigação moral e as normas. Sendo a confiança a crença na reciprocidade, no consenso, no senso cívico, gerando valores de integração e apoio. Já as redes sociais “consistem, especialmente, nas associações voluntárias, que compreendem a base do desenvolvimento da confiança e da reciprocidade” (RECUERO, 2009, p. 46). Por fim, as normas e obrigações referem-se ao estabelecimento da confiança e das trocas sociais.

É nesse ambiente da internet, sendo ela uma ferramenta potencializadora do processo democrático, onde as relações mediadas se desenvolvem e novos comportamentos começam a surgir nos indivíduos, usuários das mídias sociais. Toda a forma de se relacionar é modificada e os reflexos são notados mesmo no ambiente *offline*, conforme pontuado anteriormente pelos autores.

### 3.3 SUGESTÕES DE COMBATE AO DISCURSO DE ÓDIO

Pelo exposto, é possível perceber que abusos praticados em nome da liberdade de expressão têm sido cada vez mais frequentes hoje em dia e se propagam mais rapidamente através da internet, donde emanou a principal inquietação da presente pesquisa. Como consequência desses abusos, os responsáveis pelas mídias sociais estão sendo impelidos a se posicionarem e tomarem atitudes para controlar esse tipo de conteúdo. Diante disso, em 2016, os executivos das plataformas digitais Facebook, Twitter, YouTube (Google) e Microsoft assinaram um documento elaborado pela União Europeia concordando seguir um manual de conduta para combater o discurso de ódio<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Fonte: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/05/facebook-microsoft-google-e-twitter-se-unem-para-barrar-discurso-de-odio.html>

Entretanto essa ação não foi suficiente e no segundo semestre de 2020, em um contexto tensionado pela onda de manifestações do movimento “Black Lives Matter” e com a aproximação das eleições americanas, a campanha “Stop Hate for Profit” (pare de lucrar com o ódio, em tradução livre) foi lançada por grupos de defesa dos direitos civis dos EUA, como a Liga AntiDifamação, a Associação Nacional para o Progresso das Pessoas de Cor e a organização Color Of Change. Esse movimento pedia aos anunciantes da plataforma que retirassem seus investimentos em publicidade para pressionar o Facebook a adotar medidas mais rígidas contra conteúdos de ódio e racismo.

Diante do prejuízo bilionário e da alta adesão à campanha, inclusive de personalidades famosas e com a extensão a outros sites de redes sociais, o Facebook (também o YouTube e Twitter, que não pertencem ao mesmo conglomerado) fizeram um acordo com a Federação Mundial de Anunciantes e a Aliança Global para Mídias Responsáveis para adoção de um conjunto de definições em comum para detectar o discurso de ódio e outros conteúdos prejudiciais, além do desenvolvimento de ferramentas que evitem anúncios com conteúdo danoso e o estabelecimento de uma supervisão independente.<sup>13</sup>

O Facebook, mídia social estudada nesta pesquisa, tem uma ferramenta que vasculha a plataforma em busca de conteúdos que violem seus termos de uso e os eliminam, advertindo o autor. Esta ferramenta acaba por excluir qualquer material relacionado a temas sensíveis por não ter uma capacidade alta de interpretação do contexto, mesmo que a intenção seja a conscientização. É disponibilizado ao autor do conteúdo solicitar a revisão da decisão, mas ainda assim muitas vezes os mal-entendidos não são revertidos.

Durante a coleta de dados, em uma conversa informal desta pesquisadora com o administrador de uma página com alto engajamento, foi relatado que fica a impressão de que se não for abordado um tema potencialmente alvo de D.Ó., então o discurso de ódio não acontece, independente da intenção (fazer uma crítica, por exemplo). Ele citou como exemplo uma postagem de um poema abordando a homossexualidade que acabou gerando alguns comentários homofóbicos, mas ao invés de excluir apenas essas respostas, a ferramenta supracitada removeu toda a publicação.

Esta pesquisadora também observou vários influenciadores digitais se queixando em seus perfis de estarem sendo “demonetizados” quando abordam temas relacionados às

---

<sup>13</sup> Fonte: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/09/23/facebook-youtube-e-twitter-firmam-acordo-com-anunciantes-para-combater-discurso-de-odio.ghtml> e <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/06/28/zuckerberg-perde-r-39-bilhoes-com-coca-cola-e-unilever-fora-do-facebook.ghtml>

militâncias sociais. Inclusive, dentro da própria política de monetização de conteúdo da plataforma Facebook existe um item sobre “questões sociais controversas” que confirma isso e o que foi relatado na conversa mencionada no parágrafo anterior:

O conteúdo poderá ter a monetização reduzida ou desativada se representar ou discutir os assuntos a seguir de maneira polarizada ou incitante:

Raça  
 Gênero  
 Nacionalidade  
 Idade  
 Filiação política  
 Etnia  
 Deficiência  
 Orientação sexual  
 Classe socioeconômica  
 Religião  
 Imigração  
 Legitimidade das eleições<sup>14</sup>

Também amparando essa ferramenta de busca, a plataforma possui regras restringindo conteúdo danoso na área destinada a políticas e termos de uso, intitulada “Padrões da Comunidade”. Nessa parte, o Facebook define o termo “discurso de ódio” como:

Um ataque direto a pessoas baseado no que chamamos de características protegidas: raça, etnia, nacionalidade, religião orientação sexual, casta, sexo, gênero, identidade de gênero e doença grave ou deficiência. Definimos ataques como discursos violentos ou degradantes, estereótipos prejudiciais, declarações de inferioridade, expressões de desprezo, repugnância ou rejeição, xingamentos e apelos à exclusão ou segregação.<sup>15</sup>

Essa definição adotada, juntamente com as demais orientações contidas, é mais específica que a utilizada pela maioria dos autores consultados anteriormente, pois elenca as características dos alvos desse discurso e cita exemplos comuns, no entanto, engloba bem a maioria dos casos atuais e é constantemente atualizada conforme se faz necessário. Apesar disso, existem casos fora dessas características que devem ser avaliados mais cuidadosamente dentro do contexto ao qual pertence.

Theodor Adorno (1969), em seu texto intitulado “Educação após Auschwitz”, avalia ser necessário investigar os mecanismos que permitiram a prática social da intolerância ao longo da história da sociedade, para poder impedir as pessoas de repetirem atos abomináveis, ao passo que desperta uma conscientização a respeito desses mecanismos. E apesar desse texto ter sido escrito em 1969, ele continua atual.

Não acredito que adianta muito apelar a valores eternos, acerca dos quais justamente os responsáveis por tais atos reagiriam com menosprezo; também não acredito que o esclarecimento acerca das qualidades positivas das minorias reprimidas seja de muita

<sup>14</sup> Fonte: <https://www.facebook.com/business/help/1348682518563619?id=2520940424820218>

<sup>15</sup> Fonte: [https://www.facebook.com/communitystandards/hate\\_speech](https://www.facebook.com/communitystandards/hate_speech)

valia. É preciso buscar as raízes nos perseguidores e não nas vítimas, assassinadas sob os pretextos mais mesquinhos. (ADORNO, 1969, p. 2)

Diante do contexto apresentado e da capacidade de propagação rápida e simultânea dos conteúdos na internet, é importante a adoção imediata de medidas para reduzir e prevenir o discurso de ódio. Diversos autores e juristas sugerem como medida a responsabilização e consequente punição dos que praticam a intolerância, em especial os agentes públicos. Isso porque, devido ao seu alto poder de influência, contribuem significativamente com a disseminação e legitimação desse tipo de conteúdo, haja vista o aumento de casos de D.Ó. após alguma manifestação do tipo por alguma autoridade política, observada por esta pesquisadora durante a coleta de dados.

A longo prazo, vários autores recomendam o letramento midiático e informacional da sociedade como forma de combate ao D.Ó. e à intolerância nas mídias sociais, conforme já foi explicado anteriormente neste trabalho por Andrade e Pischetola (2016).

Outra medida imediata defendida por estudiosos da área como possível solução para combater os crimes de ódio no cyberspaço é a adoção de contranarrativas. De acordo com Ketzer e Rosa (2018, p. 6):

Contranarrativas são construções discursivas constituídas a partir da apropriação de linguagens plurais e multimídias em contextos midiáticos alternativos aos hegemônicos, espaços híbridos e multimodais, tais como as redes sociais online (narrativas de sites, facebook, instagram...) e offline (narrativas de entrevistas, cartazes, discursos...), marcadas pela autorrepresentação dos sujeitos, ou seja, produzidas por quem vive ou está mais próximo da história, do fato e a conta a partir desse lugar de interlocução, e, fundamentalmente, que por seu caráter crítico e político, configuram-se como uma comunicação de resistência e transformação social/cultural.

Essas contranarrativas surgiram de iniciativas como a do Movimento Contra o Discurso de Ódio criada pelos Jovens pelos Direitos Humanos Online do Conselho da Europa, lançado em 22 de março de 2013. Essa campanha se transformou em um movimento presente em 45 países, sendo, portanto, uma comunidade internacional de ativistas *online* com parceiros ativos. Esta foi a primeira iniciativa internacional ampla que abordou o discurso de ódio e essa abordagem é essencial para os Direitos Humanos. Segundo Latour et al. (2017, p. 12)

As contranarrativas e as narrativas alternativas combatem o discurso de ódio ao desacreditarem ou desconstruírem as narrativas nas quais se baseia. Também propõem narrativas (alternativas) que se baseiam nos Direitos Humanos e nos valores democráticos como a tolerância, o respeito pela diferença, a liberdade e a igualdade. Estas narrativas podem fazê-lo através de informação alternativa e detalhada, mostrando que há várias perspectivas e visões.

Latour *et al.* (2017) relatam que o termo contranarrativas geralmente é utilizado na conjuntura do trabalho contra extremismo e terrorismo violento, ao enfatizar a necessidade de

desconstruir e enfraquecer as narrativas violentas, que podem se apresentar como atrativas principalmente aos jovens.

O uso do termo narrativas alternativas sublinha a importância de mostrar várias perspectivas, enfatizando alternativas positivas que ultrapassam a imagem negativa das narrativas que pretendem combater, sem as reforçar ao focarem-se nelas. A divisão entre estes dois termos é muitas vezes tênue na prática uma vez que a contranarrativa pressupõe ou se refere implicitamente a uma narrativa alternativa (LATOURET *et al.*, 2017, p. 13).

Hoepfner (2014) defende o enfrentamento do discurso de ódio na forma de questionamento da sua eficácia e propõe a possibilidade de uma resposta crítica que pode transformar e reapropriar-se da palavra de ódio por meio da ressignificação. No entanto, existe a presença inegável da ideia de ação e poder da palavra, que produz um efeito nocivo da expressão de ódio. Ou seja, são palavras que ferem, pois encontram justamente no seu destinatário a subjetificação perfeita do que ensejam representar.

Essa proposta é importante sabendo-se que a desconstrução de ideias não é uma tarefa fácil, tendo em vista que, dependendo do contexto, grande parte das pessoas preferem proferir palavras que degradam do que edificam. Tais discursos são comparados aos de *bullying*, no qual o agressor nunca se satisfaz e redonda suas falas para ferir moralmente sua vítima

Existem vários tipos de contranarrativas, como: dados e informações que enfatizam a importância de se checar fatos e informações, como uma manifestação contrária a imprecisões e mentiras; inspirações no qual as narrativas precisam fazer sentido para quem recebe a mensagem, para que sejam criados sentidos novos relacionados à suas emoções e desejos. Outro tipo de contranarrativas são os testemunhos constituídos por depoimentos de pessoas que adotaram atitudes racistas, homofóbicas, machistas ou qualquer outro tipo de preconceito, mas que conseguiram rever sua posição. Além deste, destacam-se ainda:

Analogias – uma forma de tornar simples noções que seriam complexas ou nem sempre de fácil definição, especialmente quando naturalizadas e já instituídas no cotidiano.

Inverter a lógica - entender como a mensagem se propaga, e por onde, e propor uma nova abordagem para ela.

Na sua cara – a exposição às vezes funciona. Projetar o discurso em lugares públicos, gravar e levar essa mensagem para outros meios pode dar a quem costuma propagar esse tipo de discurso a ideia da dimensão de seus danos (SAFERLAB, 2017 p. 7)

Os tipos de contranarrativas podem se tornar eficientes ferramentas para reduzir o discurso de ódio, pois sua função é exatamente criar espaços construtivos e positivos na internet e principalmente nas mídias sociais.

Segundo Latour *et al.* (2017) embora o termo contranarrativas tenha se tornado muito comum na conjuntura do trabalho contra a radicalização e o extremismo violento, usar

narrativas, com o objetivo de prevenir a violência e a opressão, tem uma longa tradição em diversas disciplinas e campos profissionais. Elas têm sido utilizadas no trabalho social, na Psicologia, na Ciência Política, na mediação e no Jornalismo.

Esse conceito também foi objeto de estudo do Plano de Ação da Luta contra o Extremismo Violento e a Radicalização que levam ao terrorismo (2015-2017) adotado pelo Comitê de Ministros em maio de 2015. O principal objetivo deste Plano é prevenir e lutar contra a radicalização violenta por meio de medidas educativas e sociais.

De acordo com esse Plano, é preciso uma compreensão mais objetiva sobre a maneira como as mídias sociais e a internet são utilizadas como veículo para a radicalização. É necessário enfatizar a prevenção das visões extremistas e do recrutamento de terroristas por meio das novas redes de comunicação. Uma alternativa para este problema pode ser o desenvolvimento de contranarrativas convincentes e a criação de iniciativas de base, através das mesmas redes de comunicação (LATOURET *et al.*, 2017).

Como se pode verificar, existe na contramão do discurso do ódio um movimento de desconstrução desses discursos, que levam as pessoas a refletirem sobre seus atos e mudarem seu foco (LATOURET *et al.*, 2017) Da mesma forma, há quem prefere compartilhar palavras desonrosas e agressivas nas mídias sociais com o intuito de reagir aos “outrofóbicos”. Entretanto, esses sujeitos precisam mudar o foco e adotar a contranarrativa se quiserem obter mudanças, pois nessas situações quem proferiu primeiro o D.Ó., geralmente, recebe negativamente essa reação e haverá rompimento do diálogo sem haver a reflexão necessária.

Sinalizar e eliminar discurso de ódio é tão crucial enquanto estratégia (em si mesma), como é uma abordagem para o combater. Mas não chega. Em primeiro lugar, é menos provável que se retire das plataformas das redes sociais formas de discurso de ódio não-categorizado, como ódio contextual ou expressões de amor que saem do âmbito do que está regulamentado. Em segundo lugar, não se combatem as causas do discurso de ódio. É aqui que a educação e o uso de contranarrativas e de narrativas alternativas com uma dimensão de Direitos Humanos podem e precisam de ser usadas. (LATOURET *et al.*, 2017, p. 51).

E é nesse contexto que a adoção de novas práticas se faz necessária. Sabe-se que são muitos os desafios a serem enfrentados, pois as mídias sociais em sua amplitude são infinitamente maiores do que o cidadão em si, pois não se sabe precisamente quantos navegam na internet diariamente. Nesse sentido, as contranarrativas são importantes ferramentas para se iniciar esse trabalho contrário ao discurso do ódio, mesmo que nem sempre surtam o efeito desejado, que ocorre quando o intolerante não está aberto ao diálogo.

É importante também desconstruir a ideia de que ninguém investigará e descobrirá o autor por trás das injúrias e palavras desonrosas, visto que a internet, assim como as outras instâncias, pode ser sim monitorada. Essa desconstrução só será possível com medidas

punitivas mais rigorosas, nos casos de crimes virtuais, e a efetiva aplicação delas, também quando o letramento midiático e informacional for parte obrigatória da grade escolar das instituições de ensino básico.

Diante do exposto até aqui, deduziu-se que todos os fatores mencionados anteriormente, em especial a desterritorialização e o efeito de desinibição *online*, somados à falta de letramento midiático e informacional e a ausência de punição, propiciam o surgimento e a difusão de discurso de ódio nas mídias sociais. Tendo essas informações em mente, no próximo intertítulo será iniciado o percurso metodológico para preparar a análise do D.Ó. como objeto empírico desta pesquisa.

### 3.4 CONCEITUANDO OS DISCURSOS

Após todo o percurso teórico conceituando liberdade de expressão e caracterizando o discurso de ódio, foi apresentado o ambiente no qual esta pesquisa se insere: as mídias sociais. Também se explicou ao leitor que certos comportamentos dos usuários da internet, os quais não aconteceriam em um ambiente presencial, é devido ao sentimento de desinibição *online*, causado pela desterritorialização.

Ademais, foram propostas possíveis soluções a curto e longo prazo para o problema da disseminação do discurso de ódio, sendo elas as contranarrativas, fiscalização e medidas punitivas mais severas, além do letramento midiático e informacional.

A partir daqui, adentra-se na parte metodológica desta pesquisa, começando pela definição do que é discurso. Afinal, o ódio a ser analisado aqui, por meio da AD, é constituído nas condições de produção desse discurso.

Em seguida, neste intertítulo, será apresentado o percurso metodológico, considerando se tratar de uma pesquisa qualitativa empírica com consulta bibliográfica. O objeto analítico e o *corpus* serão apresentados e a sua escolha justificada. Por fim, considerando as dificuldades técnicas enfrentadas em automatizar o processo de mineração de dados na mídia social escolhida, fez-se a coleta dos dados manualmente cujos procedimentos adotados também serão explicados.

#### 3.4.1 Percurso metodológico

A fim de responder à questão problema desta pesquisa (como identificar os limites toleráveis entre liberdade de expressão e discurso de ódio?), primeiramente foi realizada uma

pesquisa exploratória, possibilitando entender melhor o corpo teórico e metodológico para enriquecer este estudo. Em segundo lugar, realizou-se uma consulta bibliográfica, utilizando-se de uma pluralidade de autores (inclusive de outras áreas além da Comunicação) como base para o caminho teórico a ser seguido.

Tendo isso em mente, adotou-se uma pesquisa qualitativa, que segundo Godoy (1995), trata-se de estudar um fenômeno pela perspectiva das pessoas envolvidas, considerando todos os prismas relevantes e avaliando as questões subjetivas do problema.

Tuzzo (2016) define que a estrutura das pesquisas bibliográficas e de campo (empíricas) devem seguir quatro etapas fundamentais: definição do tipo de pesquisa, escolha do instrumento de coleta, estabelecimento das amostras e determinação dos métodos de análise.

Para escolha do instrumento de coleta, considerou-se que a amostra se encontra em uma plataforma de mídia social com grande volume de conteúdo, o Facebook, assim sendo, para captar os dados de maneira mais rápida, inicialmente, houve uma tentativa de utilizar ferramentas de mineração de dados (*crawlers*) gratuitos. Entretanto, durante a etapa de coleta de dados, o Facebook restringiu o acesso a sua API's (Interface de Programação de Aplicações) a alguns grupos específicos e, com isso, os programas gratuitos que colhiam os conteúdos deixaram de funcionar.

Diante dessa dificuldade, decidiu-se colher os dados manualmente vasculhando as páginas e grupos os quais se encaixavam nos critérios definidos e registrando-os por meio de capturas de tela (*prints*) ou transferindo o conteúdo para planilhas. Devido à grande quantidade de informações coletadas, principalmente por se tratar de imagens, o *corpus* desta pesquisa não foi inserido por inteiro nesta dissertação, utilizando-se de alguns exemplos para colaborar com a análise. E para preservar a identidade dos usuários e seguir as normas éticas de pesquisa, todos os dados expostos aqui tiveram a sua identificação anonimada. É necessário saber que os exemplos dados nos capítulos anteriores são apenas para fins de ilustração e não foram considerados na análise em si.

Definiu-se como critérios para compor o *corpus* da pesquisa: páginas e grupos públicos do Facebook com alto engajamento e que abordavam os temas já constatados anteriormente como mais suscetíveis ao discurso de ódio, em especial, temas políticos e de sites notícias. A coleta iniciou-se no segundo semestre de 2020 e findou-se no início de 2021.

Após a coleta, foi feita uma pré-análise por uma leitura flutuante dos dados. Em seguida, passou-se para a análise e o método escolhido foi a Análise de Discurso, sob a perspectiva da autora Eni Orlandi (2002), cuja obra é considerada atualmente uma referência no assunto.

Essa escolha se justifica pelo fato de almejarmos analisar criticamente as falas dos envolvidos, a fim de detectar o discurso de ódio por meio da interpretação das discursividades às quais o conteúdo pertence. Desse modo, esta metodologia torna-se a mais apropriada conforme veremos a seguir.

### **3.4.2 Afinal, o que é discurso?**

Quando se trata dos estudos do discurso e, propriamente, da análise desse objeto não se pode eleger uma fonte originária desse pensamento. Costuma-se apresentar as diversas escolas que começaram a estudar sobre o discurso sem que seja enaltecida uma em contrapartida a outra, já que todas em seus diferentes contextos de produção contribuíram largamente para o que hoje é cunhado por estudos sobre Análise de Discurso. Nesse trabalho, optou-se por utilizar a vertente francesa, defendida por Foucault e Pêcheux.

Na década de 1960, na França, desenvolveu-se uma disciplina de análise da estrutura dos textos para que se compreendessem os sentidos contidos neles: a linguística. Sobre os pilares conceituais do estruturalismo francês, originam-se os primeiros procedimentos teóricos e metodológicos específicos para os estudos do discurso (MAINGUENEAU, 2015).

Autores como o linguista J. Dubois e o filósofo M. Pêcheux lançam-se sobre as unidades textuais, auxiliados pelas ferramentas da própria linguística para “compreender as relações entre os textos e as situações sócio-históricas nas quais eles são produzidos” (MAINGUENEAU, 2015, p. 19). Foucault, um dos principais expoentes franceses dos estudos sobre o discurso, vai além das estruturas textuais, vocabulários e sintaxe. Para ele, os estudos do discurso e propriamente o conceito se fundavam estritamente às regras e às práticas que produziam enunciados. Para Foucault, os enunciados eram dotados de sentidos que regulavam o próprio discurso. Regras que se originavam fora da linguagem e que se estabeleciam a partir do contexto sócio-histórico (MAINGUENEAU, 2015).

Melo (2009) ensina que a Análise de Discurso é o conjunto de estudos que buscam, a partir desse momento, entender a relação do sujeito com o funcionamento da linguagem, apesar de não haver um consenso entre os especialistas sobre um conceito único sobre discurso. De forma geral, os principais estudos enfocam suas pesquisas sobre as relações de poder, a institucionalização de identidades sociais, processos de inconsciência ideológica e as diversas manifestações humanas.

Bakhtin *apud* Melo (2009) introduziu nesses estudos a noção de interdiscurso. Para ele, o discurso apresentava-se em dois níveis: o primeiro que poderia ser acessado por marcas

deixadas na superfície do texto e, o segundo que só poderia ser conhecido quando se acessava a memória discursiva que é construída pela formação social e ideológica.

Outro pilar que ajuda o analista a entender a concepção de discurso é a relação que foi trabalhada pelo filósofo Althusser *apud* Melo (2009) sobre o materialismo histórico com base nas premissas do Marxismo. O autor trabalha a ideia de aparelhamento ideológico das práticas sociais dos sujeitos. Segundo ele, os indivíduos atuam em suas práticas sociais guiados pelos interesses ideológicos que são ligados aos aparelhos ideológicos do Estado. A partir do discurso, segue ele explicando, é possível identificar traços ideológicos que atravessam o sujeito.

Melo (2009, p. 6) lembra que a “igreja, o sindicato, a família, entre outras instâncias de valor simbólico e institucional delegam significado em nossas vidas”. Para Melo *apud* Althusser (2009), esses valores simbólicos, ou como queiram essas ideologias, aparelham os sujeitos e dessa maneira contribuem para a formação deles. Orlandi (2002, p. 19) acrescenta que o materialismo histórico implica para que haja um “real na história de tal forma que o homem faz história, mas esta também não lhe é transparente”. Ela também afirma que o homem é um ser afetado pela história e que nessa afetação “há o deslocamento da noção de homem para a de sujeito”. Para a autora, o sujeito se constitui nessa relação de contato entre o homem e a história que é trazido pelo simbólico.

Orlandi (2002, p. 15) segue afirmando que a linguagem funciona como mediadora entre o homem e a realidade. Para ela, é essa mediação que torna possível “a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive”.

Isso significa dizer que o homem pode estagnar-se ou mudar a realidade em que vive por meio do discurso. Deste modo, entende-se que quando um político – representante dos seus eleitores – profere um discurso incitando o ódio, assim como no caso mencionado anteriormente do Sargento Fahur, ele influencia outras pessoas a pensarem como ele e, neste caso, a mudança causada é negativa, pois sob justificativa de combater a violência, acaba provocando outras.

Ao falar de mediação, Orlandi (2002) introduz o seu conceito de discurso. É por meio dele, segundo ela, que o homem constitui a si próprio e a sua história por meio do trabalho simbólico. Entender a produção discursiva é lançar um olhar sobre a produção de sentidos dos sujeitos, enquanto participantes de uma sociedade. Ou seja, é observar a forma com que o homem significa o mundo. A significação desse mundo ocorre de formas diferentes em cada sujeito.

Os sujeitos são influenciados pelas ideologias, e, partindo da ideia de que não existe discurso sem sujeito e de que a materialidade específica do discurso é a língua, pode-se perceber como a língua produz sentidos pelos e para os sujeitos (ORLANDI, 2002).

Manhães (2006, p. 312) explica que toda forma de comunicação é uma ação simbólica e social. Para ele, quando um interlocutor se apropria de uma linguagem para dizer algo, na verdade, ele está, ao mesmo tempo, construindo a representação de papéis sociais. Isso porque o sujeito “mostra o mundo a partir de seu ponto de vista para interlocutores em conversas que acontecem em determinadas situações, que, por sua vez, possuem indicações de tempo e espaço”. O sujeito, assim, ocupa uma posição de fala e por meio da ação discursiva ele se posiciona no tempo e espaço, também expressa uma dimensão social e política.

A construção de um discurso pode se aproximar a outros, enquanto se pensa na significação de sentidos, mas a sua construção é dada de forma distinta ao se pensar o contexto em que fora produzido e por qual sujeito, como lembra Maingueneau (2015) ao falar da heterogeneidade do(s) discurso(s). Manhães (2006, p. 313) ensina que o sujeito deixa suas marcas no discurso e é a partir desses indicadores que os analistas podem acessar o discurso e compreender, dessa forma, sua construção e seus sentidos. “Ao se apropriar da linguagem e construir um discurso, o sujeito deixa pegadas que nos permitem identificar sua presença e o modo como foi construindo o enunciado”. O autor complementa ao dizer que a desconstrução de um discurso permite descobrir a posição do sujeito daquela ação, suas intencionalidades e qual contexto social o enunciado fora produzido para ser compreendido de uma maneira e não de outra, assim como será feito na análise dos dados dessa pesquisa.

Para Maingueneau (2015), o discurso se organiza em diversas estruturas, sendo estas verbais ou não-verbais. Todo discurso é uma forma de ação sobre o outro e sobre o mundo com intuito de modificar uma situação, assim toda forma discursiva é interativa porque pressupõe um interlocutor, mesmo que não se o conheça.

A fala sempre se refere a um sujeito indicando a sua temporalidade e espacialidade e evidenciando dessa maneira a contextualização na qual o discurso fora enunciado. Apenas dessa forma, poderá se aferir um sentido a tal discurso. Para Orlandi (2002, p. 29), os sentidos de um discurso podem ser múltiplos e são construídos socialmente, uma vez que o sentido não é decifrado ou dado, o(s) sentido(s) para o autor são “continuamente construídos e reconstruídos no interior de práticas sociais determinadas”. O que leva a considerar que todo discurso não está isolado. Para compreendê-lo, é necessário evocar outros discursos anteriores, enunciados que circulam, discursos concorrentes etc. O discurso só pode ser considerado num jogo direto com um interdiscurso. Por último, é necessário dizer que cada discurso corresponde ou

responde diretamente a normas, sendo elas que organizam um enunciado, a forma como o discurso é estruturado e em que contextos se origina.

Para Orlandi (2002, p. 21), a noção de discurso extrapola a ideia de simples troca de informações entre um emissor e um receptor. Para a autora, os sentidos de um discurso são construídos em um processo de significação concomitantemente a todos os sujeitos envolvidos. Segundo ela o funcionamento da linguagem pressupõe “uma relação de sujeitos e sentidos afetados pela língua e pela história” e é a partir dessa dinâmica que há um complexo processo de constituição dos sujeitos. Para a autora, o discurso funciona assim como “efeito de sentidos entre locutores”.

Pensar a linguagem como mediadora entre os sujeitos, leva a entender que a língua/linguagem não é apenas uma estrutura que funciona como suporte de um discurso, ela é na verdade, como nos lembra Orlandi (2002), condição de possibilidade do discurso. A autora lembra sobre o pensamento de Michael Pêcheux, pois, para ele não haveria sujeito sem discurso, da mesma forma que não há um sujeito sem ideologia. Logo, um discurso estaria atravessado por uma ideologia.

Já pelo ponto de vista de Foucault (2014a), o discurso é uma prática da língua relacionada com outras práticas do campo social, geográfico, econômico ou linguístico (ou seja, prática discursiva). Ele enxerga que as práticas discursivas devem ser observadas com base nos dispositivos de poder. Também o saber é produzido nas relações cotidianas de poder envolvendo os sujeitos de fora dos espaços institucionalizados, com foco no vínculo construído entre saber e poder. Foucault (2014b) expressa, em “A Ordem do Discurso”:

[...] Os discursos religiosos, jurídicos, terapêuticos e em parte também, políticos, não podem ser dissociados dessa prática de um ritual que determina para os sujeitos que falam, ao mesmo tempo, propriedades singulares e papéis preestabelecidos. [...]. (FOUCAULT; 2014b, p. 37).

E a formação discursiva (F.D.) é uma prática discursiva anônima, histórica e determinada no espaço e tempo. Ele concebe formação discursiva como sendo enunciados submetidos a um semelhante sistema de dispersão, com regularidade entre os objetos, tipos enunciativos, conceitos e escolhas temáticas (FOUCAULT, 2014a).

Já Orlandi (2002) corrobora com o conceito de F.D. dado por M. Pêcheux em texto publicado em 1968. Vale ressaltar que os dois autores fazem abordagens diferentes. De forma resumida, a formação discursiva se define a partir de uma conjuntura sócio-histórica dada, o que acaba por determinar o que pode e deve ser dito em um enunciado. Os sentidos de um discurso são construídos a partir da formação discursiva na qual ele está inscrito.

Não apenas as formações discursivas são levantadas no momento da produção de um discurso. Outro elemento a ser considerado pelos analistas do discurso é o que se conhece por interdiscurso, como mencionamos anteriormente, ou memória discursiva. Essa memória é todo saber discursivo anterior a produção de um discurso, que pode emprestar elementos ou não para a produção desse “novo” enunciado. “O interdiscurso disponibiliza dizeres que afetam o modo como o sujeito significa em uma situação discursiva dada” (ORLANDI, 2002, p. 31).

Cada memória carrega em si elementos simbólicos e discursivos ligados a um momento histórico marcado no tempo e no espaço. Para a autora, toda enunciação se encontra entrecruzada por esses dois eixos, o da memória discursiva que é resgatado e o da atualidade que prevê as condições de produção sócio-históricas.

Hutcheon (1991), acrescenta abordando a intertextualidade, a qual situa o sentido de um texto dentro da história do próprio discurso, ou seja, um texto (ou fala) só adquire sentido e importância quando são parte de discursos anteriores. Assim sendo, é preciso que quem analisa um discurso reconheça os vestígios textualizados do passado histórico e literário, e a percepção do que foi feito a eles.

Para Hutcheon (1991), o "mundo" do discurso é o "mundo" dos textos e dos intertextos, estando ligado diretamente à realidade empírica; isso considerando ser evidente que o realismo é um conjunto de convenções e que a sua representação não é necessariamente idêntica à respectiva realidade.

Segundo Bezerra (2016), se comparado aos alicerces socialistas, a análise do discurso sob a ótica Foucaultiana muitas vezes não segue os princípios sobre ideologias e lutas de classe de cunho marxista.

Foucault (2014) propõe aos pesquisadores um modo de investigar não o que está por trás dos textos e documentos, nem o que se queria dizer, mas quais as condições de existência de determinado discurso, enunciado ou conjunto de enunciados efetivos imersos no jogo de relações singulares dispersivos na dinâmica de um feixe de relações. Para Foucault (2014) a análise do discurso pressupõe relações concretas, “vivas”, delimitadas histórica e socialmente, que construindo uma trama que ultrapassa o meramente linguístico produz modos de subjetivação. (BEZERRA, 2016, p. 4).

O discurso é observado em seu processo histórico-social de transformação constante, caracterizado pela descontinuidade. E a análise do discurso presume compreender as particularidades do que efetivamente foi produzido pelo enunciado em suas condições de produção (BEZERRA, 2016).

### 3.4.3 Análise de Discurso

Usando como base os conceitos expostos até o momento, almejou-se caracterizar o conteúdo coletado como discurso de ódio e, por exclusão, o que pode ser considerado liberdade de expressão, fazendo um mapeamento de como esse discurso é construído através dos indicadores de análise (regularidades, discrepâncias e intensidades), para poderem ser usados posteriormente para construir os parâmetros.

A maioria dos sites de redes sociais, incluindo o Facebook, possuem ferramentas de varredura que procuram por conteúdos que infrinjam as normas de uso e, conseqüentemente, os removem, alertando o usuário sobre a infração cometida. Caso o usuário reincida com frequência no descumprimento às regras, sofrerá sanções que podem acarretar o bloqueio ou exclusão da conta e até o banimento permanente.

Como o discurso de ódio é uma infração que tem sido bastante visada por essas ferramentas, os usuários que normalmente praticam esse tipo de discurso utilizam-se de artifícios, principalmente linguísticos, para burlar esse sistema.

Sendo assim, a metodologia de Análise de Discurso torna-se pertinente devido a sua capacidade de descobrir o real sentido dos textos, apesar das possibilidades de recursos linguísticos comumente utilizados com a intenção de disfarçar o real significado das palavras, conforme já exposto anteriormente por Orlandi (2002), como acontece em alguns casos de discurso de ódio. Assim, a A.D. permite descobrir a posição do sujeito daquela ação e suas intencionalidades dentro de determinado contexto social, conforme pontuado anteriormente por Manhães (2006).

Os estudos que têm como foco o discurso e sua análise nasceram da necessidade do ser humano de conhecer a construção dos sentidos e na busca de compreender a constituição do próprio dizer, do texto e assim o discurso. Deusdará e Rocha (2016) já mostraram que essa insurgência se deu a partir da necessidade de se lançar um outro olhar sobre as práticas languageiras, inaugurando, dessa forma, uma nova perspectiva de estudo que rompeu com as práticas de análise desse objeto, que vinha sendo desenvolvidas até então. Aposta-se, assim, na construção de um quadro teórico-metodológico que coloca no centro o discurso e as regras de seu funcionamento, com o objetivo de responder as “insuficiências” de análises que se voltavam unicamente para o conteúdo.

Os estudos linguísticos do estruturalista Ferdinand Saussure foram a principal base para que se criasse o que se denomina hoje por Análise de Discurso. A linguística emprestou para a A.D. todo um referencial teórico que versa sobre a estrutura da língua. Para ele, o sistema

linguístico é fechado em si mesmo e deve ser apreendido a partir dele. Da mesma forma que um texto significa isso e não aquilo, é no próprio discurso que podemos entender o porquê de ele ser delimitado de um jeito e não de outro. Um segundo elemento fundamental para a compreensão da A.D. e que foi importada da linguística é de que a língua(gem) não é neutra e sequer transparente. (MELO, 2009)

Segundo Melo (2009, p. 5), em suma, o que importava para os analistas do discurso eram as práticas sociais que eram mediadas pela linguagem e a forma como eram construídos os sentidos discursivos a partir dessas interações. “O grande objetivo da AD era detectar os diferentes processos de reprodução social do poder hegemônico através da linguagem e que a fez direcionar suas bases epistemológicas”.

Orlandi (2002) explica que a base desse pensamento era a de que o sujeito fosse assujeitado pelo discurso. A autora sugere que o desenvolvimento dessa disciplina se constituiu a partir de três bases epistemológicas: a Linguística, o Marxismo (materialismo histórico) e a Psicanálise.

Para além disso, a Análise de Discurso visa entender como a ideologia se manifesta no discurso e como este se materializa na linguagem, buscando compreender como o sujeito, influenciado pela ideologia na qual se insere e em seu lugar social, utiliza-se da língua para ressignificar-se (SILVA, 2005).

Posto isso, Orlandi (2002) lembra que a A.D. é baseada na interpretação e compreensão, na qual a interpretação é o sentido (pensando-se o contexto imediato e o texto) e já a compreensão busca explicar os processos de significação contidos no texto, compreendendo como os sentidos se formam. Para ela, não há sentidos sem interpretação. Ao descrever a relação do sujeito com sua memória, descrição e interpretação se inter-relacionam.

Ao usar a interpretação como um dispositivo de análise, Orlandi (2002) considera a existência de dois momentos: primeiro, a interpretação faz parte do objeto da análise e, segundo, não há descrição sem interpretação. O próprio analista discursivo está envolvido na interpretação, por mais que tente se distanciar e interpretar da forma mais objetiva possível, ainda haverá influência da subjetividade do analista, já começando pela escolha do recorte. É preciso haver um dispositivo teórico que produza um deslocamento na interpretação entre analista e sujeito, permitindo a ele trabalhar numa posição neutra, porém relativizada em face da interpretação.

Para aprimorar a análise e reforçar as bases que devem ser consideradas, antes de iniciá-la, deve-se considerar também as seguintes características da A.D. (ORLANDI, 2002):

- Não é uma análise objetiva, porém necessita ser o menos subjetiva possível.

- A análise é um processo que inicia pelo estabelecimento do *corpus* da pesquisa e que se organiza face à natureza do material e ao ponto de vista que o organiza.

- O texto, para os analistas, não são documentos que ilustram ideias pré-concebidas, mas sim monumentos nos quais se inscrevem as múltiplas possibilidades de leituras.

- O objeto discursivo não é explícito, para se chegar a ele é preciso um trabalho do analista, tendo ele que converter a superfície linguística (o *corpus* bruto), o dado empírico de um discurso concreto, em um objeto teórico. Chegamos a esse resultado através de uma primeira abordagem analítica que critica a impressão de “realidade” do pensamento, ilusão que sobrepõe palavras, ideias e coisas.

- Para haver compreensão de como se propõe a Análise de Discurso, é preciso relacionar os diferentes processos de significação que acontecem em um texto. Ao compreender como um texto funciona, como produz sentidos, é possível compreendê-lo enquanto objeto linguístico-histórico e explicar como ele realiza a discursividade que o constitui.

- O objeto discursivo deixa vestígios no conteúdo do seu real sentido através da relação dito/não dito, da memória discursiva, dos jogos simbólicos e da ideologia.

Após conhecer essas estratégias de aprimoramento de análise, é possível seguir para sua execução. Para um melhor resultado e organização, Orlandi (2002, p. 77) dividiu o processo de Análise de Discurso em três etapas:

1ª) Passagem da superfície linguística (texto) para o objeto discursivo (formação discursiva).

2ª) Passagem do objeto discursivo para o processo discursivo.

3ª) O processo discursivo (formação ideológica).

A autora supracitada afirma que estão articuladas nas distintas formas de análise da linguagem: as diferentes concepções de língua (sistema abstrato, material ou empírico; sujeito a falhas, um todo perfeito, um sistema fechado em si mesmo); as diferentes naturezas de exterioridade (contexto, situação empírica, interdiscurso, condições de produção, circunstâncias de enunciação) e as diferentes concepções do não-dito (implícito, silêncio, implicatura, pressuposto, subentendido).

Para Orlandi (2002), a Análise de Discurso não estuda a língua nem a gramática, mas, sim, o discurso, como a palavra em movimento, prática de linguagem, o homem falando. No entanto, durante a A.D., realiza-se a (des)construção das frases; procede-se ao estudo das palavras do texto, separando adjetivos, substantivos, verbos e advérbios; constrói-se uma rede semântica que evidencia uma dinâmica intermediária entre o social e a gramática; elabora-se a análise, considerando a produção social do texto como constitutiva de seu próprio sentido.

Segundo a autora supracitada, a A.D. visa compreender como um objeto simbólico produz sentidos e como está investido de significância para e pelos sujeitos. E cada análise é diferente da outra por mobilizar conceitos diferentes, podendo um mesmo analista, ao formular uma questão diferente, mobilizar conceitos diversos, fazendo distintos recortes conceituais.

Sendo assim, foi preciso ter cuidado ao analisar os dados coletados neste estudo para não cometer o erro de considerar apenas uma interpretação como válida, mesmo sabendo que a A.D. é subjetiva. Se um mesmo objeto pode ter mais de um sentido, então se deve expor todos os que forem percebidos, mas deixando claro que outras pessoas, ao fazerem a mesma análise, podem perceber sentidos diferentes ou adicionais.

Existem vários gêneros e recursos linguísticos que auxiliam na interpretação na Análise de Discurso, Orlandi (2002) aborda em sua obra a paráfrase, a polissemia, o efeito metafórico e a relação dizer/não dizer. Quanto à paráfrase, a autora conceitua como a representação de diferentes formulações do mesmo dizer sedimentado, ou seja, existe uma estabilização do discurso. Já a polissemia é o deslocamento, a ruptura de processos de significação, é a simultaneidade de movimentos de sentidos distintos no mesmo objeto simbólico, assim como a paródia.

A paráfrase promove a produtividade do discurso, enquanto a polissemia promove a criatividade. E apesar de parecerem opostas, ambas podem estar contidas no mesmo discurso, se complementado (ORLANDI, 2002).

Quanto ao efeito metafórico, a autora recorre a Pêcheux (1969) para definir como sendo um “fenômeno semântico produzido por uma substituição contextual, lembrando que este deslizamento de sentido entre x e y é constitutivo tanto do sentido designado por x como por y.” (ORLANDI, 2002, p. 78).

Por fim, a relação dizer/não dizer é tratada pela autora como a ligação entre o que é explícito e implícito no texto, o pressuposto e o subentendido, o que deriva da instância da linguagem e o que se dá em contexto.

Além dessas figuras de linguagem expostas pela autora, durante a coleta e análise de dados também nos deparamos com outros recursos linguísticos como: ironia, humor e riso, que foram conceituados mais adiante nas categorias analíticas.

Voltando à Orlandi (2002), ela faz uma diferenciação entre criatividade e produtividade no âmbito da A.D., sendo essa última a reiteração de processos já cristalizados, exemplificando com o caso das novelas presentes na mídia: elas obedecem geralmente a um estrito processo de produção, onde a “mesma” novela é contada várias vezes com pequenas modificações. Já criatividade é quando há inovação e ineditismo do conteúdo.

A autora supracitada também apresenta a tipologia do discurso tendo, em seu debruçar teórico, como critério, os modos de funcionamento do discurso observando, por base, os elementos constitutivos de suas condições de produção e suas relações com o modo de produção de sentidos com seus efeitos.

Orlandi (2002) sugere alguns critérios para distinguir diferentes modos de funcionamento do discurso: lúdico, polêmico e autoritário. Apesar de considerar que não há um discurso puramente autoritário, lúdico ou polêmico, o que há são misturas de tipos, com um jogo de dominância entre eles.

O lúdico é caracterizado como aberto e democrático, possuindo pouca intenção de persuadir o receptor. Apresenta simetria e reversibilidade entre os interlocutores e máxima polissemia. Já o polêmico tem mais intenção de persuadir, sendo construído em volta do debate entre interlocutores e tende para o equilíbrio entre polissemia e paráfrase. Apresenta simetria e reversibilidade menor. Por fim, o autoritário exclui o interlocutor, é totalmente assimétrico e possibilita poucas interpretações polissêmicas. (ORLANDI, 2002).

Em suma, na Análise de Discurso, a interpretação pode ser apenas qualitativa, mas não obrigatoriamente; supõe que a linguagem não é transparente, mas opaca; trabalha com o sentido (que o sujeito manifesta em seu discurso), e não com o conteúdo em si; estuda as entrelinhas, o não-dito; além de fazer uma leitura do texto enfocando a posição discursiva do sujeito, legitimada socialmente pela união social, da história com a ideologia, que produz sentidos.

Orlandi (2002) pontua ser importante diferenciar a Análise de Discurso da Análise de Conteúdo (ou Análise Linguística), sendo que a primeira estuda as entrelinhas, o não-dito, já a segunda trabalha com o sentido literal do texto.

Essa metodologia é ideal para trabalhos como este, em que se almeja descobrir qual mensagem está sendo transmitida, mas suspeita-se que o locutor está usando de figuras de linguagem e outros recursos linguísticos que distorcem ou modificam o significado literal de suas palavras, como paráfrases, polissemias, metáforas e a relação dizer/não dizer, entre outros, conforme já mencionado anteriormente.

É também muito utilizada para estudar materiais audiovisuais ou ilustrado, onde é possível analisar até os gestos e entonação na voz do locutor, como novelas, programas de TV, peças de teatro, charges etc. Entretanto, não exclui a possibilidade de analisar material apenas textual, como cartas, roteiros, postagens e comentários em mídias sociais (como é o caso desta pesquisa).

O processo de embasamento teórico sobre qualquer tema exige do pesquisador a realização de um processo de estado da arte sobre o assunto, entretanto, diante da vasta gama

de material disponibilizado atualmente pelas tecnologias de informação e comunicação, esse processo é contínuo e se limita, não com seu esgotamento, mas pelo planejamento proposto por quem realiza a pesquisa.

Deste modo, este trabalho não descarta a possibilidade da existência de outras teorias pertinentes ao assunto, entretanto, buscou embasamento teórico suficiente para realizar a análise. Destarte, após conceituar discurso e suas vertentes, obter amparo teórico a respeito da metodologia e explicar como será o percurso metodológico deste trabalho, foi feita a análise e interpretação dos dados conforme consta no próximo capítulo.

## 4 ANALISANDO O DISCURSO DE ÓDIO

Recapitulando o que já foi exposto até agora, observou-se que a liberdade de expressão não existe em um contexto sem cidadania comunicacional e que discurso de ódio não pode ser considerado opinião, sendo o limite em um e outro o gradiente democrático. Além disso, o fenômeno do D.Ó. é um ataque e uma contradição na democracia, propiciado por fatores existentes no ambiente virtual.

Agora que se tem o amparo teórico tanto sobre o discurso de ódio, a liberdade de expressão, as mídias sociais e a metodologia adotada, o próximo passo será a contextualização sócio-histórica para em seguida iniciar a análise em si. Logo após, os dados serão trabalhados conforme a Análise de Discurso e os resultados encerrarão este capítulo.

### 4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIO-HISTÓRICA

Para contextualizar socio-historicamente esta pesquisa e ajudar a interpretar os discursos coletados, iniciou-se pela polarização política no Brasil, da forma que persiste até hoje, que se iniciou por volta de junho de 2013, com a onda de manifestações do “Movimento Vem pra Rua”, entre outras, devido à insatisfação da população com o Governo da época, que acabou culminando em 2016 no *impeachment* da até então Presidenta (filiada ao Partido dos Trabalhadores - PT). Desde então existe essa polarização entre apoiadores de partidos de esquerda e de direita, com o ápice na eleição presidencial de 2018, na qual o candidato com um discurso antipetista foi eleito em uma disputa acirrada, que teve um episódio de atentado contra a vida desse candidato e a inelegibilidade e prisão arbitrária de seu principal oponente (do PT).

Já o ano de 2020, provavelmente, foi um dos anos mais marcantes e difíceis da história recente do país e, quiçá, do mundo. No dia 11 de março foi declarada pela OMS a pandemia do novo Coronavírus, que até a data atual (junho de 2021) já dizimou mais de meio milhão de vidas somente no Brasil e quase quatro milhões em todo o mundo, em dados oficiais.

Acrescido a isso, fatos marcantes aconteceram que repercutiram nas mídias, como o movimento #blacklivesmatter, surgido inicialmente nos EUA, após um homem negro ter sido morto asfixiado por um policial, e se espalhou por vários países. Posteriormente, um homem negro foi espancado até a morte em uma unidade em Porto Alegre - RS de uma rede conhecida de supermercados, ocasionando uma onda de manifestações antirracismo.

Em meio a tudo isso, diversas polêmicas movimentaram o cenário político, com várias trocas de Ministros, principalmente do Ministério da Saúde e outros Ministérios considerados

alicerces importantes do Governo. Houve também várias denúncias de corrupção e de negligência do Governo Federal em lidar com a pandemia, devido a posicionamentos e decisões que contrariaram as recomendações da Organização Mundial de Saúde. Com isso, a polarização política no país se acentuou e governadores e prefeitos da oposição iniciaram uma disputa pelo poder de decisão independente da presidência.

Além disso, o Presidente da República, com posicionamento político de extrema direita, participou de manifestações antidemocráticas e atacou diretamente a imprensa que não o apoiava. Isto é um dos sintomas de um fenômeno que não ocorre apenas no Brasil, mas em vários outros países, chamado de onda conservadora.

Outro sintoma dessa onda conservadora é o aumento dos casos de intolerância e dos retrocessos nas conquistas de direitos das minorias, influenciados por políticos com ideologias extremistas e conservadoras, que acabam estimulando e legitimando preconceitos enraizados culturalmente, os quais, em contrapartida têm sido combatidos mais intensamente após a expansão do poder de fala com o advento da internet.

Diante desse cenário, com o agravamento da pandemia e a necessidade de realização de *lockdowns* e isolamento social, a economia ficou prejudicada e o preço de diversos itens básicos de sobrevivência subiram, além do agravamento do desemprego, da miséria e da fome.

Em novembro, ocorreram as eleições municipais no Brasil, adiadas devido à pandemia, e o tensionamento político aumentou entre partidos de esquerda e de direita. Também houve eleições presidenciais nos EUA, as quais foram muito tumultuadas e tiveram reflexos no Brasil, devido a semelhanças no cenário político e porque o presidente brasileiro apoia e se espelha no até então Presidente americano, que acabou sendo derrotado nas urnas pelo seu principal adversário e não aceitou o resultado alegando fraude nas apurações.

O ano de 2020 encerrou-se com o início da vacinação contra a COVID-19 em diversos países, porém, no Brasil iniciou-se apenas em 17 de janeiro de 2021, o que aumentou a pressão política e a insatisfação com o Governo Federal pelo atraso na compra de doses da vacina. Várias manifestações pedindo o *impeachment* do Presidente brasileiro ocorreram durante o período em todo o país, simultaneamente, apoiadores do Governo também se manifestaram em reação aos protestos.

Após essa contextualização sócio-histórica, passa-se para a análise em si. Para fins teórico-metodológicos, diante de um campo tão amplo, dividiu-se as modalidades de discurso mais presentes na amostra colhida, de tal modo que possam ser usados como categorias de análise, pensadas a partir da definição de formação discursiva proposta por Foucault (2014a).

Deste modo, para entender o D.Ó. é preciso conhecer antes o discurso político, religioso e humorístico, que são alguns dos muitos pilares que sustentam esse fenômeno nas mídias sociais.

No entanto, essas modalidades não se restringem em si mesmas e estabelecem relações entre si e com outros tipos de discurso, os quais não é interessante abordar nesta pesquisa visto que aumentaria significativamente o tamanho do objeto discursivo.

## 4.2 DISCURSO POLÍTICO

Dentre os exemplos coletados nessa pesquisa, a maioria deles possui conteúdo ou são derivados de discurso político. Acredita-se que isso se dá devido à grande relação que a pandemia da COVID-19 tem com as medidas políticas necessárias para seu enfrentamento. Deste modo, as diferenças ideológicas no Brasil se acentuaram mais e grupos se dividiram entre apoiadores do Governo ou opositores, baseando as próprias ações individuais de combate à doença de acordo com a crença de seus representantes políticos.

Um dos principais temas que motivou discursos de ódio de caráter político foi o uso da Hidroxicloroquina e Ivermectina como tratamento precoce e após a contaminação pelo vírus da COVID-19, mesmo não havendo comprovação científica suficiente para afirmar a eficácia. Nestes casos, os ataques eram direcionados a grupos de militância social, como feministas, comunidade LGBTQI+, negros, antifascistas, entre outros grupos associados de forma negativa ao comunismo pelos sujeitos praticantes de D.Ó.

Nas mensagens que esses sujeitos transmitiram, o comunismo é um mal a ser combatido e qualquer grupo minoritário envolvido com militância em busca de quebrar os padrões hegemônicos é associado a partidos de esquerda e, conseqüentemente, são vistos negativamente, desmerecendo suas lutas.

Isso pôde ser observado principalmente em falas estereotipadas, criticando o estilo dos membros desses grupos, como se a maneira de se vestirem e sua aparência fossem algo feio, simplesmente por fugir do padrão. Também considerando eles como dependentes químicos, alienados, corruptos, sem inteligência e com planos maléficos contra a sociedade.

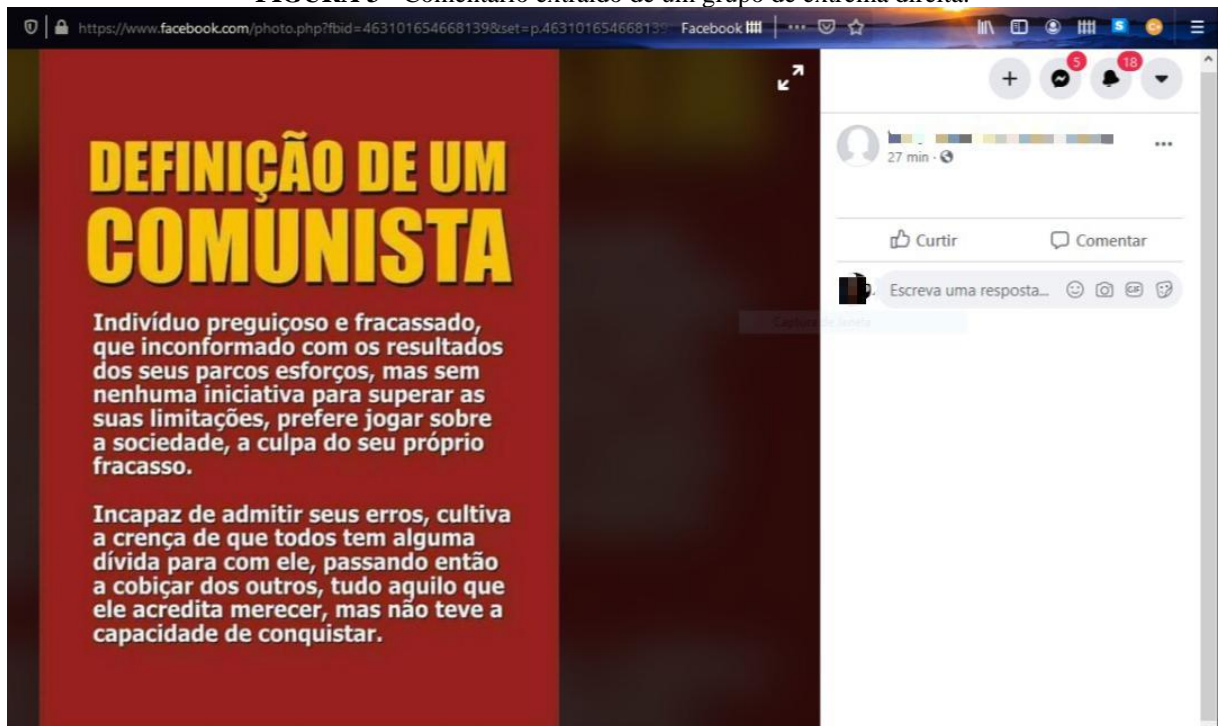
FIGURA 2 - Comentário extraído de um grupo de extrema direita.



Fonte: Captura de tela extraída do facebook, 2021.

Foi comum encontrar textos escritos em imagens, às vezes memes, mas, muitas vezes, era apenas o texto simples sem nenhum outro elemento. Esse recurso pode ter sido usado para chamar mais atenção e/ou burlar a ferramenta que vasculha o Facebook.

FIGURA 3 - Comentário extraído de um grupo de extrema direita.



Fonte: Captura de tela extraída do facebook, 2021.

Assim como demonstrado na Figura 2, outras falas associando o comunismo a algo ruim e atrasado foram marcantes entre os dados, mas o que as configurou como D.Ó. foi a associação

dos grupos minoritários como “esquerdistas”, então, quando alguém publicava algo ofensivo contra esse regime político, estava se referindo também às minorias. Pelo texto da Figura 2, é possível inferir essa afirmação, visto que encontramos entre os dados discursos minimizando as lutas de classes, com destaque para o uso dos termos “mimimi” e “lacrção”.

E por conta do novo Coronavírus ter se originado na China, além de ser um país de regime comunista, também encontramos a presença de conteúdos xenofóbicos e com preconceito étnico. Com isso, coletamos material acusando os chineses de terem espalhado propositalmente o vírus e outras “teorias da conspiração”. Povos de outros países comunistas também foram alvo de D.Ó., como Cuba e Venezuela.

A maioria dos perfis dos usuários que proferiram D.Ó. de categoria política “aparentemente” era de homens adultos. Essa e outras informações dos perfis são apenas estimativas, pois existem muitas contas falsas criadas justamente com o intuito de espalhar conteúdos danosos, dificultando a identificação e responsabilização.

O discurso odioso “puro”, em seu “estado bruto”, ou seja, os casos mais graves e facilmente identificáveis como tal visto o alto grau ofensivo e violento, eram raros. Provavelmente porque o Facebook remove rapidamente esses casos e, em virtude disso, quem pratica D.Ó. evita essa abordagem para evitar serem pegos.

No quadro 1 a seguir foram expostos alguns exemplos para representar o que está sendo analisado aqui neste trabalho, visto que expor todos os dados do *corpus* neste capítulo o tornaria muito longo e prejudicaria a análise. Isso vale para todos os exemplos dados nas demais categorias de análise. Ressalta-se também que a transcrição do material foi feita exatamente como publicado, sem interferência de edição desta pesquisadora.

**Quadro 1** – Categoria de análise: discurso político

<b>Categoria</b>	<b>Características</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Discurso político</b>	Viés ideológico a favor de alguma vertente política (polarização entre esquerda e direita) e, consequentemente, contrária a outra vertente.	(1) Postagem ironizando que os militantes de esquerda preferem morrer que tomar Cloroquina: (a) Imagem com os dizeres: “Quem contrair o vírus chinês e for de Direita, toma Cloroquina. Se for de Esquerda, toma no cu. Pronto!” (b) “Faltou tatuagem no braço e piercing na boca...,no nariz...,na orelha que são visíveis...,e porque não no cérebro também se o possui!” (c) “Bastará abrir as lojas de produtos vindo da China que formarão filas longas para satisfação dos cidadãos de 1.99 voltar ser feliz adote um chinês e seja feliz” (d) “ENtao morra e para de enxer o saco porrrr” (e) “Esses imbecís querem morrer então deixa” (f) “Parece que os chineses descobriram uma vacina que paraliza o vírus, eu prefiro tomar um quilo de cloroquina doque confiar nesse gov.chineses maldito que contaminou o mundo, vai que essa vacina e a continuação do plano macabro desses comunas.BR👍👉👎”

		<p>(2) Postagem sobre o uso da Cloroquina estereotipando militantes de esquerda como dependentes químicos preocupados com efeitos colaterais do medicamento:</p> <p>(a) Imagem com os dizeres: “Mudem o nome de CLOROQUINA para COCAÍNA que a esquerda aprova!”</p> <p>(b) Imagem com uma caricatura pejorativamente estereotipada de um militante com os dizeres: “IDEOLOGIA ESQUERDISTA! ‘Liberem maconha, crack, metafetamina, heroína e aborto. Não liberem a hidroxicloroquina. Tem efeito colateral.’”</p> <p>(c) “A esquerda só apoiará se mudarem o nome de cloroquina para COCAINA”</p> <p>(d) Imagem com uma caricatura estereotipada com intuito de zombar as feministas e a legenda: “ESQUERDA NOJENTA MAL CARÁTER ESCROTA”</p>
--	--	---

**Fonte:** da autora.

Sabe-se que todo dizer pode ser político, sendo o discurso político um dizer público, na qual há uma troca simbólica entre os sujeitos coletivos (PIOVEZANI, 2009). E para entender o fenômeno do D.Ó. deparado nessa pesquisa, é preciso saber como funciona o discurso político (doravante D.P.). Deste modo, foi feita uma breve explanação a respeito de suas características e foram expostos mais exemplos do *corpus* para apresentar os dados que foram analisados nesse subtítulo.

Vale ressaltar que algumas características do discurso político podem também ser encontradas em outros tipos de discurso e estabelecerem inter-relações (PIOVEZANI, 2009). Por isso, muitos dados se encaixavam em mais de uma categoria, mas para delimitar melhor cada uma, estabeleceu-se como critério de categorização a característica mais predominante de cada discurso.

Le Bart (1998) afirma que há uma constante busca por legitimação da ordem política, através de proposições presentes nos discursos dos sujeitos políticos, que ele chama de “intriga de quatro tempos”. São elas: “1) A realidade social é transparente; 2) A autoridade política é legítima; 3) Ela controla os fenômenos sociais; 4) A soma dos cidadãos constitui uma comunidade.” (LE BART *apud* PIOVEZANI, 2009, p.132)

Charaudeau (2008) adota a noção de legitimidade como qualidade do indivíduo cuja ação se encontra bem estruturada. Este sujeito passa a ser reconhecido pelos seus semelhantes através do compartilhamento de valores, recebendo, como consequência desta legitimidade adquirida, poderes e direitos.

Pereira (2016) acredita que a “intriga de quatro tempos” de Le Bart (1998) seja uma das principais características do D.P., visto a frequente predisposição dos sujeitos políticos em buscar a tão almejada legitimação através dos seus dizeres.

Le Bart (1998) acredita ser inconcebível que um político admita incapacidade, fracassos ou impossibilidade de governar, pois a insatisfação social e as desconfianças relacionadas ao D.P. funcionariam como um propulsor para que os opositores os inferiorizem e alavanquem seus próprios dizeres, baseados em suas falhas.

Essa constatação explica o porquê alguns políticos, por mais que não estejam conseguindo cumprir bem seu papel, jamais admitem suas fraquezas. Muitas vezes até partem para ofensas e agressões para disfarçá-las, quando questionados. Isso pôde ser observado tanto nas reações do atual presidente com determinados questionamentos da imprensa, quanto nos conteúdos coletados dos defensores do atual Governo, que reagiam com discurso de ódio para responder a algum argumento ou questionamento ao qual não conseguiam contra-argumentar.

Por exemplo, uma fala muito comum no discurso desses apoiadores é sempre associar os partidos de esquerda à Cuba ou Venezuela de forma pejorativa e às acusações de corrupção do governo PT. Quase todas as publicações com discurso político contrário ao Presidente possuíam comentários mencionando algum desses fatores como “argumentação” na tentativa de legitimar suas ideologias atacando os opositores. Exemplos: “Você Lula destruiu nossa nação quer tornar uma Venezuela Cuba SEU traidor do povo”, “Estamos virando Venezuela”, “Safado Vagabundo devolve o q roubou Petralha nojento!!!!” etc.

Segundo Piovezani (2009), a insatisfação social gera desconfianças relacionadas ao D.P., logo, o sujeito político está sempre em busca de legitimação da sua fala. Entretanto, esse tipo de sujeito sabe aproveitar-se das aparências; acredita não ser preciso possuir todas as qualidades que lhe são cobradas/atribuídas, mas sim que pareça tê-las. Assim como já foi dito por Nicolau Maquiavel no século XV e continua atual: “Mais importante do que ser é parecer ser. Não é necessário ter todas as qualidades, mas é indispensável parecer tê-las”. O discurso funciona para esse sujeito como uma ferramenta de autodefesa, então a fala pública não é meramente sobre a prática política.

Segundo Charaudeau (2008), há três lugares de construção do discurso político: da governança, da opinião e da mediação, ou seja, respectivamente, a instância política, cidadã e midiática.

Na instância política propõe-se programas políticos, candidaturas em eleições, justificativa das decisões do governo, defesa da legitimidade, críticas aos opositores, sustentação de propostas, e busca pelo apoio e consenso social dos cidadãos. Já na instância cidadã é formada por opiniões fora do governo, as quais os atores sociais buscam conhecer os programas e ações propostas ou impostas para escolher e criticar os políticos. Por fim, a instância midiática faz o intermédio das demais, consolidando ou destruindo opiniões, cobrando

as proposições políticas dos eleitos ou candidatos. Esta última, Charaudeau (2008) descreve também como fora da governança, mas arriscamos dizer que atualmente nenhuma delas está totalmente livre da influência direta do governo.

No atual cenário político brasileiro, o lugar de construção do discurso pertencente à governança utiliza-se do lugar de opinião dos que são favoráveis para atacar os que são opositores e desacreditar o lugar da mediação dos veículos que não os apoiam, conforme observado nas postagens e comentários insultando membros de partidos políticos de oposição ou jornalistas. Como nos casos: “Quem vai tomar é Dorian, wilson e toda cambada esquerdopatas”, “vamos boicotar todas as imprensa esquerdita gente nao tamo ganhando nada com isso eles so mostram caos!!”, “Esses comunistas querem matar o povo fora Doria fora covas fora wilthel fora esquerda Fora Globo lixo (Fechado com Bolsonaro)”, entre outros.

Charaudeau (2008) trabalha com os conceitos de legitimidade por filiação (herdada da família), por formação (através de uma titulação) e por mandato (através das eleições), sendo essa última legitimidade a mais encontrada nos casos analisados, visto que os atores sociais estão ligados indireta ou diretamente a figuras políticas e suas ideologias.

A legitimidade é projetada na identidade social do sujeito político, podendo ser conquistada, atribuída ou até tomada a força através de golpe de Estado. Ela diferencia-se da credibilidade, pois esta última consiste no sujeito ser questionado devido a sua própria capacidade. Apesar disso, ambas são almeçadas nos discursos políticos (CHARAUDEAU, 2008). Atualmente, podemos conceber como um medidor de legitimidade as pesquisas de popularidade dos governantes.

Pereira (2016) concebe como opositores, tanto os sujeitos que competem pelo poder, quanto os indivíduos inseridos em processos discursivos situados fora da esfera burocrática política, os quais se concentram em problematizar o próprio sistema de governo, o considerando falido e, devido a isso, duvidam da capacidade política dos governantes. Ou seja, o primeiro desmerece quem ocupa certa função e o segundo direciona as críticas à função política exercida.

Entretanto, nesta pesquisa, depara-se com discursos de opositores tanto do primeiro caso, mas, principalmente, com um comportamento discursivo que se aproxima mais do segundo caso, possuindo uma diferença interessante: a maioria dos casos de discurso de ódio encontrados não são de fato de opositores e sim de apoiadores do atual governo nacional, vinculados à extrema direita, mas com severas (e graves) críticas ao sistema político atual, chegando ao extremo de exigirem um golpe de estado.

Uma das características fundamentais do D.P. é a inserção do sujeito político no papel de porta-voz, estando ele autorizado a falar em nome do coletivo. Essa inserção nesta função ocorre discursivamente (PEREIRA, 2016).

Corroborando com isso, Piovezani (2009) afirma que se restringir ao campo individual sem haver correlação discursiva com a coletividade pode parecer sem sentido, pois o dizer político dá-se através de um porta-voz cujo discurso manifesta as crenças e ideologias do grupo que ele representa. A figura do porta-voz instaura identidades, representa e almeja a identificação com seu público-alvo.

Retoma-se Foucault (2014b) para complementar que um indivíduo necessita estar “autorizado” a dizer algo, independente do que seja, pois assim o discurso em si representará também aquilo que se acredita. Segundo o filósofo, o sujeito fala inserido em uma ordem do discurso, com exigências e qualificação para falar.

Nessa pesquisa, o principal porta-voz do discurso de ódio de cunho político é o Presidente da República. Tanto ele quanto seus seguidores possuem ideologias carregadas de preconceito e intolerância, com diversos episódios nos quais este representante profere D.Ó. em suas mídias sociais ou na frente da imprensa e acaba acarretando um aumento considerável de conteúdos de ódio entre as páginas e grupos de seus apoiadores. Ou seja, seu discurso tem influência e representatividade diante desse público, tanto que o intitularam “mito”, algo além do cargo público o qual ele ocupa.

Um exemplo disso foram dados coletados após o Presidente fazer uma fala em seu perfil nas mídias sociais defendendo o uso da Cloroquina no tratamento para a COVID-19, na qual ele disse “quem for de direita toma Cloroquina e quem for de esquerda toma Tubaína” (fazendo referência a uma marca de refrigerante popular). Após esse episódio, vários conteúdos surgiram referindo-se a esse discurso, inclusive contendo ódio, como: “Quem contrair o vírus chinês e for de Direita, toma Cloroquina. Se for de Esquerda, toma no cu. Pronto!” ou “Mudem o nome de CLOROQUINA para COCAÍNA que a esquerda aprova!”, entre outras variações utilizando trocadilhos com o nome desse medicamento.

Para Piovezani (2009), a sustentação do discurso político ocorre através de quatro ilusões necessárias:

- a) supõe uma visão transparente e ordenada da complexa realidade social;
- b) busca constantemente a legitimidade, repetindo por diversas vias e maneiras que o agente político cumpre uma missão atribuída pelo “povo” e destinada ao “povo”;
- c) advoga uma hegemonia dos atores do campo político no que se refere ao governo e à gestão da sociedade;
- e d) esquece ou pretende fazer esquecer a diversidade das individualidades pessoais, em nome de “interesses coletivos”. (PIOVEZANI, 2009, p.139).

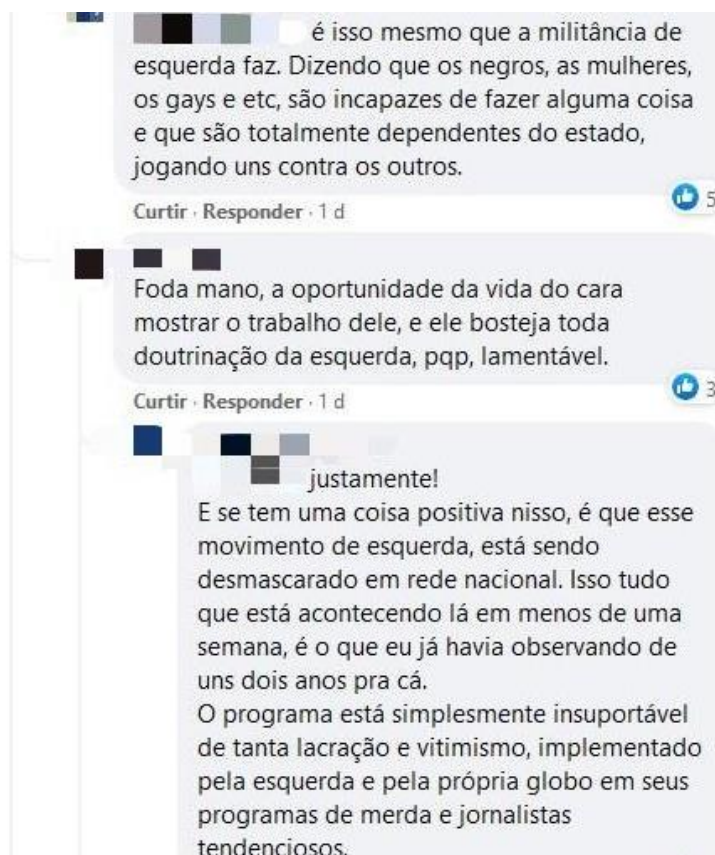
Pereira (2016) complementa: a generalidade da palavra “povo” faz parte do esquecimento da diversidade de individualidades que são tratadas de forma homogênea, como um corpo coletivo que autoriza o porta-voz a falar e decidir por todos. Nesses discursos, o “povo” acaba representando apenas os grupos hegemônicos, visto que as minorias são silenciadas pelo discurso de ódio, conforme já foi pontuado.

De acordo com o já exposto anteriormente, o tipo de discurso predominante no *corpus* foi o político. Até mesmo alguns conteúdos que aparentemente não continham discurso político, possuíam essas características implicitamente, ao se considerar o contexto de produção dos sentidos, principalmente da conjuntura política e pelo fato de grande parte do material ter sido coletado em páginas/grupos com essa abordagem.

Por exemplo, no caso de comentários retirados de postagens a respeito do programa de Big Brother Brasil (BBB) da Rede Globo. Apesar de ser um programa de entretenimento, as edições 2020 e 2021 levantaram discussões acaloradas a respeito de temas polêmicos ligados a minorias, como racismo, misoginia, homofobia etc. Desse modo, o discurso político aflorou em vários conteúdos relacionados ao programa e à emissora, principalmente porque os apoiadores do Governo Federal rechaçam a Globo e seu elenco.

Em uma das postagens em questão, um vídeo mostrando um dos participantes (negro) que já era famoso antes de entrar no programa conversando com outro participante, também negro, sobre um episódio no qual esse último havia intencionado criar um clima de segregação entre os integrantes para unificar os negros e juntar forças contra os demais. Isso gerou discussões nas mídias sociais a respeito da existência de um “racismo reverso”. Na figura abaixo podemos observar o discurso político relacionado com questões como o racismo e outros problemas das minorias, mas de modo a minimizá-los, visto em expressões como “lacrção”, “vitimismo”, “doutrinação de esquerda” e palavras de baixo calão.

**FIGURA 4** - Comentário extraído de um grupo de extrema direita.



**Fonte:** Captura de tela extraída do facebook, 2021.

Diante desses dados, utilizou-se os indicadores de análise (regularidade, discrepância e intensidade) para analisar o objeto empírico.

Dentre as regularidades encontradas, ou seja, características comuns desta categoria de análise, tem a banalização das lutas sociais de quem está sendo vítima do D.Ó. Nem a história nem as dores dos outros sujeitos são respeitadas nas mensagens proferidas, se referindo a eles como “vitimistas” e “mimizentos”. A banalização é tamanha que o fato de as minorias estarem ocupando mais espaços de fala fizeram surgir um discurso de que “hoje em dia está chato” ou “que tudo é problematizado”.

Outra regularidade notada é atribuir conotações negativas a características de grupos minoritários, ressignificando palavras/expressões e o que pode ser considerado bonito, uma qualidade ou dentro dos padrões aceitáveis. Em todo o material coletado, em nenhum momento termos como: feminista, gay, gordo(a), militante, favelado(a), chinês(a)/China, velha(o), foi usado sem ser de forma pejorativa. Até mesmo elementos da identidade visual dos integrantes desses grupos foram usados negativamente: a cor do cabelo, acessórios como piercings, tatuagens, jeito de se vestir e falar etc.

Com relação às discrepâncias, ou elementos conflitantes e contraditórios, percebemos falas exigindo garantias ao direito de se expressar de grupos que desejam a volta do regime militar, além de acreditarem que o discurso de ódio proferido é opinião, queixando-se de estarem sendo oprimidos quando algum conteúdo era removido pelo Facebook.

Outra discrepância muito atrelada à categoria do discurso político, até mesmo fora do contexto do D.Ó., notada nesta análise foi a argumentação baseada em notícias falsas ou meras opiniões replicadas como se possuíssem credibilidade, mesmo sem embasamento. Além disso, não há aceitação de argumentações contrárias, mesmo quando há provas confirmando a veracidade.

Uma última discrepância são alguns poucos casos de usuários que não concordam com o Presidente, mas são contra os partidos de esquerda e, por isso, acabam replicando discursos de ódio semelhantes aos demais que são apoiadores, pois possuem um alvo em comum.

Já nos indicadores de intensidade, os quais apontam o que é destaque, notou-se o aumento da quantidade e a influência no conteúdo repercutido após manifestações de ódio de personalidades públicas, principalmente políticos, mas também artistas, jornalistas etc.

Um indicador de intensidade muito particular do D.P. é o uso do termo “mito” para se referir à figura do Presidente, conforme mencionado antes. Nos casos analisados, ele é colocado em uma posição de herói no combate à corrupção, de um soldado enviado por Deus, de salvador da pátria contra as mazelas do comunismo.

Destarte, nesta análise, os dados demonstraram haver um sentimento implícito de superioridade dos que ocupam posições privilegiadas em relação aos grupos minoritários, visto que os sujeitos autores dos casos de discursos de ódio político analisados minimizaram o sofrimento dos que buscam garantir seus direitos, zombam de suas características, não aceitam suas opiniões divergentes.

Com relação a expressar opiniões, esses sujeitos elegeram a figura política do “mito” como porta-voz e replicam seus pensamentos sem contestar. Querem a volta da ditadura para oprimir os que tentam mexer nas estruturas sociais, mas garantindo seus direitos de proferirem ódio a qualquer custo. Tudo isso corrobora com a manutenção do poder hegemônico como está e visa reduzir o espaço de fala das minorias sociais, até silenciá-las, retirando sua cidadania comunicacional.

Assim sendo, os dados dessa categoria confirmaram as teorias apresentadas na bibliografia em partes. Há uma discrepância quanto a efetividade do uso de contranarrativas no combate ao discurso de ódio, visto que dentro desse discurso não há muito espaço para diálogo entre opiniões contrárias, o lado mais “fraco” tende a ser silenciado. Entretanto, isso não

significa que se aplicada precocemente, antes do D.Ó. acontecer de fato, não tenha o efeito esperado. Para descobrir isso seria preciso um outro estudo, com outro *corpus*.

#### 4.3 DISCURSO RELIGIOSO

Apesar de parecer contraditório, outro tipo de discurso que apareceu muito no *corpus* foi o religioso (doravante D.R.). Isso se deve ao fato de o “porta-voz” e o “povo” por ele representado ter um perfil popularmente conhecido como “cidadão de bem”. Esse termo é principalmente usado para se referir às pessoas que seguem as leis e a moral pública, conforme vimos no texto de Silva, Monteiro e Gregori (2017). O perfil dos sujeitos que se consideram parte desse grupo é de princípios morais mais conservadores, constituído basicamente por cristãos, pertencentes a uma família tradicional brasileira, de reputação teoricamente ilibada e com discursos fortemente contrários à criminalidade, a ponto de se considerarem os únicos dignos de serem cidadãos com plena garantia de direitos. Esse termo é muito utilizado nos discursos políticos e, na prática, é acompanhado de várias hipocrisias.

Com esse perfil, esses sujeitos também se colocam como superiores aos outros e julgam aqueles que não pertencem ao grupo, principalmente quando se trata de criminosos marginalizados. E, apesar de se dizerem cristãos, seu discurso vai contra os ensinamentos da igreja ao desejarem e até festejarem a morte, dentre outras coisas, como punição a quem comete crimes. Vale ressaltar que esse grupo sustenta esse discurso apenas contra crimes praticados por indivíduos marginalizados, não pertencentes aos grupos hegemônicos.

Assim, encontrou-se a presença de diversas expressões religiosas, como “Deus me livre”, “Deus me perdoe, mas...”, “foi pro inferno”, “está sentado no colo do capeta”, “isso não é de Deus”, “a Bíblia diz que...”, “misericórdia”, “mds” (abreviação de “meu Deus”), entre outras. Esses termos, apesar de fazerem referência a símbolos religiosos, não necessariamente implicam devoção e fé do autor do texto, visto que estão fortemente enraizados na nossa cultura e a linguagem já absorveu.

Diante disso, Signates (2015) afirma que o campo religioso é fortemente vinculado e dependente de processos de produção, reprodução e circulação de bens simbólicos. Essa característica pode ser encontrada em outras discursividades, mas na religião é onde está mais presente.

Há também outro aspecto no qual o campo religioso se destaca dos demais: possui um caráter vinculativo forte. Ou seja, a religião é formadora e mantenedora de identidade cultural,

frequentemente absorvendo o pensamento e a prática da vida em seu interior (SIGNATES, 2015).

O autor supracitado traz algumas marcas presentes nesse discurso, no que se refere ao seu caráter comunicacional. Primeiro, os dogmas são lugares simbólicos nos quais o valor da verdade religiosa alcança seu ápice: é uma verdade indiscutível, o que é diferente de verdade absoluta. Além disso, a religião tem seu viés totalizante: está presente na existência do fiel como um todo, estabelecendo regras e parâmetros, abrangendo desde a produção da mundividência até às práticas cotidianas.

Desse modo, extraiu-se nos dados coletados vários discursos de ódio “validados” pela religião por atacarem grupos cujas características não condizem com o que prega a igreja cristã, majoritariamente a comunidade LGBTQIA+, mas não somente, também houve incidência de D.Ó. religioso no *corpus* atacando mulheres, indígenas, religiões africanas, militantes de causas sociais.

Assim como o discurso político, o campo religioso opera na competição pela legitimidade junto à sociedade, sendo “reféns da capacidade de controlar a circulação simbólica dos sentidos do sagrado e de suas repercussões – totalizantes – sobre o mundo profano” (Signates, 2015, p.10). Isso se deve porque dependem completamente do controle dos sentidos comunicacionais ou não sobreviverão como sustentadores de identidades culturais próprias (que foram relativamente fragilizadas pela modernidade).

Notou-se que as discursividades em torno do D.R. é cheio de contradições, desde o uso da religião para justificar ou produzir algo condenado por ela nos dogmas, até na relação próxima com o campo político, visto que o Brasil é oficialmente considerado um país laico, porém é sabido que na prática ambos são praticados juntos.

Um dos casos analisados é uma outra postagem do já mencionado Sargento Fahur que teve vários comentários contendo D.Ó. apoiando sua fala “Bandido bom é bandido no colo do capiroto. Quem não gostou pega eu!”, na qual tem um vídeo dele comemorando a execução de criminosos pela polícia em um discurso feito na Câmara dos Deputados. É uma das postagens com mais engajamento dele e que teve comentários com todos os tipos de discurso selecionados como categoria de análise deste estudo. A própria legenda do vídeo já exemplifica bem o D.R., mas houve diversos comentários usando a mesma discursividade, como: “... Lugar de ‘vago’ é no inferno mesmo”, “Gloria e Deus nas alturas”, “... Boa sorte e que Deus o abençoe e te proteja”, “Q Deus lhê dê mais 100 anos de vida p dar orgulho e coragem ão nosso povo”, entre muitos outros.

Como frequentemente, ao mencionar o tema “morte”, o discurso de ódio vinha acompanhado de alguma expressão religiosa, considerou-se essa característica como um dos critérios para enquadrar algum dado nesta categoria de análise.

Assim, houve muita ocorrência de mensagens festejando ou ansiando pela morte da pessoa vítima do D.Ó., às vezes de forma sutil, como quando defende o porte de armas para “se defender” ou utiliza eufemismos. Mas, na maioria das vezes, esse D.Ó. era acompanhado de ameaça ou comemoração explícita pela morte do alvo, como a típica frase “bandido bom é bandido morto” ou a expressão “CPF cancelado”. Em alguns casos foram utilizados até mesmo elementos de humor também, o que poderia classificar esses dados em duas categorias.

Nessa categoria, a maioria dos casos sutis eram proferidos por perfis aparentemente de mulheres e os casos mais explícitos eram de homens. Lembrando que, assim como ocorreu no discurso político, essa informação extraída dos perfis é apenas uma estimativa baseada no nome e na foto, quando há.

A seguir, no quadro 2, são apresentadas as principais características e alguns exemplos da categoria de análise discurso religioso:

**Tabela 2** – Categoria de análise: discurso religioso

<b>Categoria</b>	<b>Características</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Discurso religioso</b>	Falas contendo referências a temas religiosos ou expressões culturalmente oriundas de religiões.	<p>(1) Postagem comemorando a morte de um artista por COVID-19 que era contra o Governo Federal:</p> <p>(a) “essa hora tá queimando no Hades.”</p> <p>(b) “Já deve estar sentado no colo do CAPETA.”</p> <p>(c) “Ja foi?? Graças a Deus.”</p> <p>(d) “Esse vai pro inferno”</p> <p>(e) “Que os demônios lhe dê tudo que vc merece.”</p> <p>(f) “Olha a cara de demônio dessa besta. Coisa ruim. Morreu sem Deus e vai ver que nem o diabo quer isso”</p> <p>(2) Postagem a respeito de uma fala do ex-presidente Lula, tirada do contexto, dizendo que “ainda bem que o Corona surgiu”:</p> <p>(a) “Que o satanás te leve daqui anti cristo”</p> <p>(b) “Filho do demônio”</p> <p>(c) “Vai pro inferno seu porco 🐷”</p> <p>(d) “Essa praga nem pra morre de coronavirus esse maldito do infeno ..vai pro braço do capeta demônio”</p>

Fonte: da autora

Após exposição de uma amostra representando os dados, utilizou-se os mesmos indicadores de análise (regularidade, discrepância e intensidade) usados anteriormente para analisar o objeto empírico.

A respeito da regularidade, frequentemente, o discurso de ódio de caráter religioso estava associado ao tema “morte”, com demonstrações de desprezo pela vida do alvo desses ataques, mesmo que os dogmas das religiões cristãs condenem esse tipo de atitude. Destarte,

pode-se considerar isso também como um indicador de análise de discrepância, ainda mais quando contraposto com manifestações usando expressões religiosas que não estavam associadas diretamente ao motivo do ataque.

Outra regularidade foi a associação de comportamentos e opiniões contrários ao que se prega na Bíblia a algo negativo e inaceitável, como se todos devessem agir conforme os ensinamentos da igreja, mesmo os que não acreditam em nenhuma religião. Além disso, a Bíblia foi usada como instrumento de julgamento e acusação nos discursos, como se fosse um dispositivo jurídico, mesmo o Brasil sendo um país teoricamente laico.

Voltando às discrepâncias, notou-se em alguns casos uma junção mórbida entre discurso religioso (tratando sobre a morte) e o humorístico, visto que cada um possui características tão distintas. Assim, o sentido dado à mensagem oscila entre um e outro.

Alguns indicadores de análise de intensidade observados foram o uso de *emojis*, imagens, termos bíblicos como ofensas e letras maiúsculas (principalmente quando se referem às divindades, exemplo: “Deus”, “Jesus”, “dEle”).

Diante disso, a análise dos dados demonstrou que, se no discurso político ocorreu a banalização das lutas sociais, aqui no D.R. tem-se a banalização da vida. Nem mesmo o direito de viver dos outros sujeitos é respeitado nas mensagens, que demonstram o desejo e satisfação pela morte deles, por mais contraditório que pareça ser e por mais que no mundo real, na maioria das vezes, não venham a concretizar.

Destarte, compreendeu-se através da categorização destes D.Ó.s os riscos da interferência da religião nos discursos políticos, principalmente em um país que se afirma oficialmente laico. Toda uma população não pode ser subjugada e tratada no rigor da lei tendo como base um livro sagrado antigo com princípios que nem todos acreditam, baseados na fé.

Nenhum outro livro sagrado foi sequer mencionado nos dados, confirmando a hegemonia do cristianismo no Brasil. Deste modo, pode-se inferir que o discurso de ódio religioso brasileiro tem alguns alicerces nas religiões cristãs, as quais contribuem com o sistema de opressão das minorias e seu conseqüente silenciamento (por vezes, silenciadas para sempre com a morte).

Esses resultados da análise dos dados corroboraram com o que a bibliografia havia trazido de teorias sobre o assunto, principalmente no que tange aos perigos à democracia advindo do silenciamento das classes sociais mais fracas pelos grupos hegemônicos, sustentados por estruturas garantidoras desse poder, como a religião.

#### 4.4 DISCURSO HUMORÍSTICO

Um tipo de D.Ó. muito polêmico e que gera muito debate a respeito da legitimidade de seu uso como uma arte inofensiva e incensurável é o discurso humorístico (doravante D.H.). Já foi exposto aqui que é possível sim haver ódio e humor dentro do mesmo discurso, então as consequências negativas dele em seus alvos são tão prejudiciais quanto as de outras formações discursivas, merecendo o mesmo tratamento.

Durante a coleta e análise de dados, deparou-se com imagens jocosas com caricaturas e memes (pejorativos), muitos com características também de D.P. e/ou D.R., mas já foi explicado aqui ser normal essa mistura e o critério usado para categorizar.

Outra característica notada é o uso proposital da escrita de forma muito errada para surtir um efeito cômico, a ponto de ser difícil decifrar mesmo para quem está acostumado a textos informais de internet.

Além disso, colheu-se no *corpus* dizeres e expressões relacionadas a diversas características do discurso humorístico, principalmente a ironia e o riso. Por exemplo: “Tem sangue no zoio kkkk”, “vem tranquilo vem tranquilo kkkk”, “A morte se comoveu tanto com esse fã que resolveu levar ele pro lado dela ou dele sei la nem quero saber!”, além de reações de riso (haha) e ícones tipicamente utilizados na internet.

Para descrever a ironia, recorreu-se a Hutcheon (2000) afirmando que a condição semântica que define a ironia é o poder de confrontar e tensionar o dito com o não-dito. Para a autora, a ironia propõe uma consciente rejeição do significado literal do discurso e, conseqüentemente, a substituição por um significado irônico, na maioria das vezes oposto ao outro.

Jeudy (2001) corrobora informando que na ironia as figuras de estilo combinam-se de várias formas para brincar com o sentido original. É uma maneira de rir do mundo, em que ao invés de resolver as contradições ela as transforma, quebrando o sentido original.

Para o autor, a ironia é uma contradição, visto que seu sentido real não corresponde ao literal. Sendo assim, é comum ser utilizada para confrontar ideias, sentimentos ou significados opostos, mas se feita de forma sistemática pode tornar-se irritante.

A ironia pode ser simples e repentina, quando se trata de um riso com o intuito de zombar de algo, sem objetivo racional e sem estratégia prévia. Ela surge quando o sentido do acontecimento se esconde atrás de um sentido contrário ao esperado. Entretanto, ela não esconde totalmente seu sentido da compreensão, na verdade ao fazer uma interpretação chega-se até a realidade e essa interpretação pode ocorrer através da Análise de Discurso.

Entretanto, assim como percebido na maioria dos casos presentes neste estudo, o discurso irônico pode também ser complexo, escondendo atrás de si um dizer repleto de ideologias e significados pré-definidos (JEUDY, 2001). Assim como notado no comentário: “Faltou tatuagem no braço e piercing na boca...,no nariz...,na orelha que são visíveis...,e porque não no cérebro também se o possui!”. Aqui a ironia consiste em zombar de um estilo bastante encontrado no grupo o qual o autor quis criticar por ser ideologicamente diferente do seu. Certamente os indivíduos pertencentes a esse grupo possuem cérebro e o sentido do texto não é realmente convencer alguém a fazer tatuagem ou colocar piercing.

Outra característica pertinente a esse estudo que a autor supracitado aborda é considerar a ironia como uma expressão da insensibilidade com relação à infelicidade e ao sofrimento, visto que as perturbações mundanas são vistas como espetáculo da ridicularização do sentido.

Hutcheon (2000) afirma que nem sempre a ironia está vinculada ao humor, no entanto, no humor crítico ela é bastante utilizada com o intuito de mobilizar alguém a respeito de alguma coisa. Segundo Jeudy (2001), para diferenciá-lo da ironia, pode-se entender o humor como uma qualidade de espírito mais sutil. Afinal, ter humor é ser capaz de rir de si mesmo, mas já ironia está voltada a rir dos outros. Uma antropologia do humor mostraria quanto o humor é livre das regras de linguagem, enquanto a ironia é bastante determinada pelas regras da retórica.

Também de acordo com Jeudy (2001), no riso o grotesco pode superar o intelectual por possuir características que tendem ao vulgar, sem limites. No entanto, também possui virtudes, como quando afeta o pudor excessivo e rompe protocolos.

Em qualquer forma de riso pode haver a presença de sentimentos contraditórios, podendo ser ferramenta tanto de defesa quanto de agressão, dependendo das circunstâncias, podendo ser até instrumento de tortura quando provocado através de cócegas. Ele permite minimizar situações preocupantes, pois se o sujeito ri de um objeto de forma mecânica, este torna-se ridicularizado e perde importância (JEUDY, 2001). Essa característica de agressão e ridicularização de fatos graves (como a morte) foi percebida em vários exemplos colhidos durante o estudo, além de reações de “haha” em comentários contendo D.Ó.. Exemplo: “Kkkkkboa entao more”, “vc vai pro céu ne?” (com emoji de gargalhada após o texto), “Ele morreuuuu antes ele do que eu” (acompanhado de emoji de piscadela) etc.

**Figura 5** - Comentário com meme no qual homens carregam um caixão dançando.



**Fonte:** Captura de tela extraída de rede social, 2021.

Embora seja preferível pensar que o objetivo de uma ridicularização é facilmente perceptível, quando um discurso vem acompanhado constantemente ou só pelo sorriso, o zombador pode estar escondendo o seu real sentido. Esse fenômeno pode ser encontrado tanto em forma de imagens (como nos *emojis* ou memes de risada), como de textos (expressões como “kkkkkkkk”, “hahshahshajsj” etc.), que no ambiente virtual significam riso frenético ou gargalhada. Desse modo, cabe ao analista do discurso desvendar esse sentido.

E para seguir com essa análise, assim como nas demais categorias, foi feito esse quadro categorial (tabela 3) para caracterizar melhor o D.H. Logo após, utilizou-se dos mesmos indicadores de análise já usados nas outras duas categorias para chegar aos resultados.

**Tabela 3** – Categoria de análise: discurso humorístico

<b>Categoria</b>	<b>Características</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Discurso humorístico</b>	Mensagens incluindo elementos derivados do humor, como riso e ironia.	<p>(1) Postagem com a imagem de uma camiseta com os dizeres: “XY FIM. O RESTO É GAMBIARRA” e a legenda: “DICA PARA IRRITAR A TURMINHA DA ‘SIÊNCIA’?”</p> <p>(2) Comentários misóginos em uma notícia sobre um homem que quebrou a clínica da esposa porque ela não fez o almoço:</p> <p>(a) Meme com os dizeres: “SEJE FEMINISTA DESCARREGUI UM CAMINHAUM DE SIMENTO E MOSTRE QUE HOMI E MUIÉ É INGUAL ÇIM”</p> <p>(b) “[menção a uma usuária] boa idéia plantar batata tem a doce e tem a inglesa, isso dá dinheiro. A mulher tem que pensar na questão moral, pq uma atitude errada de vingança conjugal lhe trás prejuízo moral irreparável, a mulher tem que zelar pela sua reputação.”</p> <p>(c) “Kkkkkk...ñ é bem sim, o homem é o macho da espécie é da natureza dele.”</p> <p>(d) “‘meu marido’. Aí você olha o perfil da criatura e está lá “Solteira”. Hahahaha, fiquei com pena do seu marido imaginário.”</p>

		<p>(3) Comentários em uma postagem sexista sobre a assistente virtual Magalu, com várias reações de riso nos seguintes comentários e na postagem:</p> <p>(a) “Magalu é mole quero ver a bia do Bradesco kkkk feminista radical islâmica”</p> <p>(a2) “VOU CUMÊ ELA TAMBEM. PRA DEIXA DE MIMIMI”</p> <p>(a3) “coma o cú dela só pra desmoralizar a família!!”</p> <p>(b) “NÓS HOMI NÃO LIGA P IÇO. NÓS PREZA PELA BELESA INTERIÔ interior do útero”</p>
--	--	--

**Fonte:** da autora.

Como indicador de regularidade observou-se o humor crítico sendo o mais utilizado, estando vinculado a interesses ideológicos de quem proferiu, não necessariamente para convencer, mas principalmente para concordar com algum outro D.Ó. já proferido, ou seja, a maioria das vezes está ligado a outro enunciado.

Outra regularidade constatada é o uso frequente da reação de riso “haha” do Facebook. Curtidas e outras interações também foram consideradas regularidades por aparecerem com frequência. Essas ações acabam por aumentar o engajamento e favorecer a disseminação do D.Ó. nas mídias sociais.

A maior discrepância encontrada nos dados é parecida com uma da categoria anterior: está relacionada às contradições de existirem discursos comportando sentimentos tão opostos, ódio e humor, simultaneamente e direcionados a um mesmo alvo. Esse ódio parece muitas vezes disfarçado, encoberto pelo humor, mas após a análise é possível ver os desdobramentos dele e a intenção por trás.

Já a intensidade indicada nessa categoria foi, principalmente, o exagero nas características das vítimas com o intuito de zombar, assim como ocorreu nas caricaturas, memes e textos com ofensas baseadas na aparência.

Deste modo, os dados desta análise mostraram que o humor crítico do D.Ó. não é com intuito de criticar socio-historicamente alguma situação, mas sim concordar e reforçar alguma ideia já preestabelecida hegemonicamente, criticando quem vai contra os padrões impostos à sociedade.

Diante disso, os sujeitos praticantes de D.Ó. buscam ampliar o engajamento uns dos outros interagindo e compartilhando o conteúdo, como numa rede de apoio. Muitas vezes essa interação apoiando é apenas um comentário com alguma imagem ou GIF, sem nada muito elaborado.

Esse ódio disfarçado de humor nas mídias sociais, espalha muito facilmente sem ser excluído pela ferramenta que vasculha a plataforma, principalmente quando aparenta ser só

uma “brincadeirinha”. Entretanto, quem é vítima sofre mesmo assim e o discurso continua sendo de ódio independente dessa justificativa. Muitos humoristas, infelizmente, ainda se utilizam dessa argumentação para continuarem proferindo piadas que reforçam esse discurso de ódio humorístico.

Destarte, segundo os dados analisados nesta categoria, pode-se confirmar as teorias abordadas no referencial teórico desta pesquisa, com a contribuição desse uso distorcido do humor crítico no D.Ó. como mantenedor das ideologias predominantes.

Após investigar as três categorias de análise separadamente, foram expostos alguns apontamentos em comum entre elas, visto que muitos casos contêm características marcantes de mais de um discurso, além de outros, o que dificultou um pouco a categorização. Lembrando que não é um objetivo desta pesquisa comparar qual das categorias de D.Ó. é mais grave, é considerado que todas são.

É válido também reiterar que alguns exemplos dados anteriormente, assim como a maioria dos casos coletados, se analisados de forma isolada não aparentam ser discurso de ódio, mas apenas uma opinião no máximo desrespeitosa. Entretanto, quando se considera todo o contexto sócio-histórico envolvido, a atual conjuntura política e os conteúdos ligados a eles é que se percebe as características tipificadas do D.Ó.

Outra observação constatada entre as categorias foi o alto índice de erros ortográficos e gramaticais. Isso pode ocorrer tanto pela linguagem informal geralmente utilizada na internet, quanto pela dificuldade de o internauta digitar em alguns dispositivos (como o celular, que tem o teclado pequeno), ou também pelo baixo nível de escolaridade. Em alguns casos percebeu-se que o erro era proposital, visto o exagero de palavras erradas ou zombando do uso de linguagem neutra e por todos os conteúdos deste usuário terem essa característica. Em muitos casos não foi possível distinguir precisamente qual desses fatores corresponde à cada erro.

Para finalizar esse capítulo de análise das categorias, complementa-se que, além das discursividades caracterizadas anteriormente (política, religiosa e humorística), também foram encontradas outras modalidades inter-relacionadas em graus distintos com o discurso de ódio, como os tipos de discurso: médico (devido à influência da pandemia), factual ou informativo (reflexos dos conteúdos jornalísticos), opinativo (disfarçado de liberdade de expressão – discurso com características opinativas é diferente de opinião, principalmente neste caso por ser D.Ó. e já termos definido que este não é opinião), ofensivo e/ou violento (que é o grau mais severo do D.Ó., quando ele está em seu estado bruto, sem disfarces e, conseqüentemente, mais fácil de identificar), além de outros voltados a públicos específicos (desmembrados do discurso sociocultural), como discursos misóginos, racistas, homofóbicos etc.

## 5 A RESPOSTA É A DEMOCRACIA

Para escrever essa dissertação, primeiramente foram explorados os conceitos de cidadania comunicacional e direitos humanos para entender os pilares de uma democracia, incluindo a liberdade de expressão. Em seguida, conceituou-se o tema principal, chegando à teorização de que o discurso de ódio é um ataque à democracia à medida em que silencia o cidadão vítima dele. Após, sugeriu-se algumas medidas de combate ao D.Ó. Então, apresentou-se o contexto midiático no qual essa pesquisa se insere e alguns comportamentos típicos dos usuários na internet foram explicados, os quais não ocorrem no mundo “offline”.

Na metodologia, explorou-se a Análise de Discurso como a mais adequada à proposta dessa dissertação e, logo após, foi feita a análise propriamente dita até a obtenção dos seguintes resultados: considerando tudo que foi exposto, pode-se deduzir que as principais características do discurso de ódio são, de forma sucinta: 1) intolerância e/ou preconceito contra grupos sociais minoritários; 2) discriminação devido a características individuais; 3) violação de direitos, da cidadania e da democracia; 4) ódio sem motivo racional aparente; 5) palavras de baixo calão, ofensas ou termos ressignificados para serem ofensivos; 6) ameaças de violência.

Como outros discursos, o discurso de ódio também é complexo, amplo e mutável. Sendo assim, uma fala não precisa ter todas essas características para ser enquadrada como D.Ó., mas precisa necessariamente conter pelo menos uma delas: ser um ataque à cidadania comunicacional de uma minoria. Com exceção dessa característica obrigatória citada, algumas falas podem conter outras características e não serem consideradas D.Ó., a depender do contexto.

Após a análise, interpretação dos resultados e todo o desenvolvimento teórico feito anteriormente, chegou-se a algumas constatações. Foi reiterada a hipótese de que o limite entre um e outro elemento da questão-problema é que uma suposta opinião se caracteriza como discurso de ódio ao ser compartilhada e afetar um grupo minoritário com suas características discriminatórias, baseado, principalmente (mas não somente), no que Silva et al. (2011) e Lemos (2007) ponderou.

Também foi ratificado que nenhum direito é absoluto, nem mesmo a liberdade de expressão, e uma das formas principais de garantir que todos possam usufruir dela é a mediando, impondo limites. Por mais que pareça contraditório e arriscado cercear um direito para protegê-lo, o discurso de ódio consiste também em silenciar um indivíduo ao desconsiderar seu valor como cidadão. Sendo assim, descobrimos a importância de haver um certo controle e fiscalização nas mídias sociais para torná-las realmente mais democráticas, mas sem nos

esquecer que nenhuma mediação pode utilizar-se da censura prévia ou infringiria o que rege a Constituição.

Nesse sentido, não é o objetivo desta pesquisa eliminar o discurso de ódio do ambiente virtual, nem mesmo pretende-se afirmar que isto seja possível ou não, visto que ele sempre existiu e que a internet apenas propiciou sua difusão. Apesar disso, foi proposto o letramento midiático e informacional da sociedade como possível forma de combater a longo prazo o D.Ó. nas mídias sociais, além do uso de contranarrativas e punições mais severas e recorrentes aos responsáveis como resposta a curto prazo.

Diante disso, percebe-se ser necessário saber identificar o D.Ó., entretanto já era sabido que os limites entre discurso de ódio e liberdade de expressão são tênues e relativos ao contexto no qual está inserido, podendo haver mais de uma interpretação a depender de quem analisa. Destarte, essa pesquisa respondeu à questão-problema apontando como uma forma de identificar os limites toleráveis entre um e outro através da interpretação do discurso dentro do contexto da democracia e da comunicação, no qual se uma fala fere ou ameaça ferir o processo democrático, então ela não pode ser opinião, apenas D.Ó.

Deste modo, chegou-se à conclusão de que o fenômeno do discurso de ódio nas mídias sociais é uma prática comunicacional anti-cidadã, visto que ocorre nas trocas simbólicas mediadas pela internet, ao passo que objetiva silenciar o alvo (sob a perspectiva da comunicação), prejudicando sua condição de cidadão. Isso sustentado pelo argumento proposto por Signates e Moraes (2016) de que um sujeito submetido às condições de silenciamento, e, portanto, de submissão, pode ser considerado um subcidadão. Para eles, como a cidadania é constituída por comunicação, silenciar é negar a cidadania.

Diante dos resultados obtidos por esta pesquisa, percebe-se que a negação da cidadania comunicacional desses sujeitos é interessante aos grupos privilegiados, pois mantém a sua hegemonia e preserva as ideologias dominantes que os favorecem. Se as minorias tiverem espaço de voz para comunicar com o objetivo de garantir seus direitos, as estruturas sociais seriam alteradas, o que não é do interesse de quem atualmente detém o poder. Isso ficou marcante durante a análise dos dados, quando se notou o desprezo pelas lutas e até pela vida desses menos favorecidos.

Deste modo, pode-se inferir que o discurso de ódio é uma prática antidemocrática, visto que ao tentar silenciar a voz da vítima, negando sua cidadania, está ferindo a ética comunicacional da democracia e a colocando em contradição, pois este mesmo fenômeno opera dentro da comunicabilidade validada pelos regimes democráticos. Seria isso um fracasso da democracia como um regime ético e político de comunicação?

Como consideração final, afirma-se que essa “anti-cidadania comunicacional” é agravada pelo uso indevido dos recursos democráticos com o intuito de anular a própria condição de comunicação que assegura a democracia. Conforme aponta Signates (2012), os conflitos e contradições desse regime político fazem parte do jogo democrático, desde que se estabeleçam sob a condição de comunicação. Como no caso do discurso de ódio acontece uma incomunicabilidade da cidadania, então não se enquadra nessa situação. Constitui, portanto, um abuso da condição democrática, uma vez que utiliza o direito à liberdade de expressão (que é um direito humano fundamental) para anular ou fazer fracassar o exercício livre desse direito.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. Educação após Auschwitz. Tradução Wolfgang Leo Maar. Educação online: 1969. Disponível em: <https://rizomas.net/arquivos/Adorno-Educacao-apos-Auschwitz.pdf> Acesso em: 19 out. 2020.

ALMEIDA, Rafael Nader de. **Perícia Forense Computacional**: Estudo das técnicas utilizadas para coleta e análise de vestígios digitais (2011) Disponível em: <http://www.fatecsp.br/dti/tcc/tcc0035.pdf> Acesso em: 11 dez. 2019.

AMARANTE, Rejane Guimarães. **Direitos Humanos e Cidadania** (2017) Disponível em: <https://jurirejane.jusbrasil.com.br/artigos/416531132/direitos-humanos-e-cidadania> Acesso em: 13 ago. 2019.

ANDRADE, Marcelo; PISCHETOLA, Magda. O discurso de ódio nas mídias sociais: a diferença como letramento midiático e informacional na aprendizagem. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 14, nº 04, p. 1377 - 1394, 2016.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Cidadania e Direitos Humanos** (2007) Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/benevides\\_cidadania\\_e\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/benevides_cidadania_e_dh.pdf) Acesso em: 13 ago. 2019.

BENTO, Leonardo Valles. **Liberdade de expressão na internet: alguns parâmetros internacionais e o direito brasileiro** (2015) Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/liberdade-de-express%C3%A3o-na-internet-alguns-par%C3%A2metros-internacionais-e-o-direito-brasileiro> Acesso em: 14 nov. 2019.

BENTO, Leonardo Valles. Parâmetros internacionais do direito à liberdade de expressão. **RIL Brasília** a. 53 n. 210 abr./jun. 2016 p. 93-115.

BEZERRA, Hanna Pinheiro Diniz. MICHEL FOUCAULT: FORMAÇÃO DISCURSIVA E DISCURSO. In: **Anais do IV Simpósio Internacional sobre Análise do Discurso**: Discursos e Desigualdades Sociais. Belo Horizonte: NAD/FALE/UFMG, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

BRASIL. **Código Civil**. 1989.

BURDEAU, G. **Les libertés publiques**. 4. ed. Paris: Press Universitaires de France, 1972.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso político**. São Paulo: Contexto, 2008.

COSTA, Dahyana Siman et al. **Os limites da liberdade de expressão e a disseminação do discurso de ódio no âmbito digital** (2019) Disponível em: [www.ufsm.br > congressodireito.anais](http://www.ufsm.br/congressodireito.anais) Acesso em: 14 nov. 2019.

COUTO, Mara Rúbia Duarte. O humor como uma ferramenta de crítica na televisão brasileira. In: VIDICA, Ana Rita; GOMES, Suely Henrique; MÜLLER, Geisa; OLIVEIRA, Mayllon (Orgs). **XIII Seminário Nacional de Mídia e Cidadania**, Goiânia: PPGCOM/FIC/UFG, p. 78-95, 2019.

DEUSDARA, Bruno; ROCHA, Décio. Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória. **Alea: Estudos Neolatinos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 305-322, dez. 2005. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-106X2005000200010&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-106X2005000200010&lng=pt&nrm=iso) Acesso em: 18 maio 2020.

FACEBOOK. **Padrões da Comunidade**. Disponível em: <https://www.facebook.com/communitystandards/> Acesso em: 02 nov. de 2020.

FISS, Owen M. **A ironia da liberdade de expressão: Estado, regulação e diversidade na esfera pública**. Tradução e prefácio de Gustavo Binenbojm e Caio Mário da Silva Pereira Neto. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do Saber**. – (biblioteca de filosofia contemporânea) ISBN 978-972-44-1823-0 -70. ed. – São Paulo: uma chancela de edições Alemida, 2014a.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**, 24. ed. São Paulo: Edição Loyola, 2014b.

FREITAS, Riva Sobrado de; BORDIGNON, Micheli. **Discurso do ódio e liberdade de expressão: uma abordagem com base na dignidade humana**. (2012) Anais eletrônicos do III Simpósio Internacional de Direito: dimensões materiais e eficácia dos direitos fundamentais. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/simposiointernacionaldedireito/article/view/2296> Acesso em: 19 out. 2019.

FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus Felipe de. **Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão**. Florianópolis: Sequência, n.66, p. 327-355, 2013.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. In: **Revista de Administração de Empresas**. EAESP/FGV, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3> Acesso em: 02 de fevereiro de 2020.

GONÇALVES, Luiz Alcione. **O direito fundamental de reunião e a liberdade de circulação**. Dissertação, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia Salvador 2015.

GOUVEIA, Mayra Zago de Faria Custódio. **O conflito entre a liberdade de expressão e a dignidade da pessoa humana no Supremo Tribunal Federal - HC 82.424-2 RS** (2005) Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/publication/o-conflito-entre-a-liberdade-de-expressao-e-a-dignidade-da-pessoa-humana-no-supremo-tribunal-federal-hc-82-424-2-rs/> Acesso em: 12 nov. 2019.

HOEPFNER, Soraya Guimarães. Apontamentos sobre a questão ético-midiática do discurso de ódio na rede social. **Esferas**. Ano 3, n. 4, Janeiro a Junho de 2014. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/5264> Acesso em: 20 dez. 2019.

HUTCHEON, Linda. **Poética do pós-modernismo: história, teoria, ficção**. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1991.

HUTCHEON, Linda. **Teoria e política de ironia**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

INELLAS, Gabriel César Zaccaria de. **Crimes na Internet**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

JEUDY, Henri-Pierre. **A Ironia da Comunicação**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

KETZER, Araciele; ROSA, Rosane. "**Se não tivesse o Facebook, talvez nem tivesse acontecido**": contranarrativas juvenis em rede no movimento de ocupação de escolas públicas brasileiras (2018). Disponível em: [www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br) Acesso em: 20 set. 2019.

LATOURE, Agata de; et al. **Alternativas**. Agir contra o discurso de ódio através de contranarrativas (2017) Disponível em: <https://rm.coe.int/portuguese-manual-alternativas/16808e95e3> Acesso em: 30 fev. 2020.

LE BART, Jean. **Le discours politique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.

LEMOUS, André; Cibercultura como território recombinate. In: MARTINS, Camila Duprat; CASTRO E SILVA, Daniela; MOTTA, Renata (Org.), **Territórios recombinate: arte e tecnologia – debates e laboratórios**, São Paulo: Instituto Sérgio Motta, p. 35-48, 2007.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 3.ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

LUCENA, Mariana Barrêto Nóbrega. **O Desvio social na rede mundial de computadores**. 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-desvio-social-na-rede-mundial-de-computadores> Acesso em: 01 de julho de 2019.

MAFFESOLI, Michel. Pós-modernidade. **Comunicação e Sociedade**, vol.18, p. 21-25, 2011. Disponível em: <http://revistacomsoc.pt/index.php/comsoc/article/view/982/939> Acesso em: 06 de ago. de 2019.

MAINGUENEAU, Dominique. **Discurso e análise do discurso**. São Paulo: Parábola Editorial, 2015. 192 p. Tradução de: Sírio Possenti.

MANHÃES, Eduardo. Análise do Discurso. In: BARROS, Antonio; DUARTE, Jorge (org.). **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 303-315.

MEDEIROS, Magno. **Espetacularização do discurso de ódio e violência em sites noticiosos: as faces da intolerância**. In: VIDICA, Ana Rita; GOMES, Suely Henrique; MÜLLER, Geisa; OLIVEIRA, Mayllon (Orgs). **XIII Seminário Nacional de Mídia e Cidadania**, Goiânia: PPGCOM/FIC/UFG, 2019.

MELO, Iran Ferreira de. ANÁLISE DO DISCURSO E ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO: desdobramentos e intersecções. **Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura Letra Magna**, [S.L.], Ano 05, n. 11, 2º semestre de 2009. Disponível em: <http://www.letramagna.com/adeacd.pdf> Acesso em: 18 fev. 2020.

MIRANDA, Murilo. **Da persecução penal dos crimes virtuais**. Trabalho de Conclusão de curso – (Graduação). Centro Universitário de Brasília. 2013.

NANDI, José Ademo Becker. **O combate ao discurso de ódio nas redes sociais**. Trabalho de Conclusão de Curso – (Graduação). Universidade Federal de Santa Catarina. 2018.

OLIVA, Thiago Dias. **O discurso de ódio contra as minorias sexuais e os limites da liberdade de expressão no Brasil**. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2014.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948.

ONU. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. 1966.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos**. 4ª Edição, Campinas: Pontes, 2002.

ORMANEZE, Fabiano. Do estético ao ideológico na análise de narrativas jornalísticas: o caso das histórias de vida. In: SOSTER, Demétrio de Azeredo; PICCININ, Fabiana Quatrin (Orgs). **Narrativas midiáticas contemporâneas: perspectivas epistemológicas**. Santa Cruz do Sul: Catarse, 2017, p. 200-211.

PEREIRA, Maísa Ramos. Procedimentos de legitimação do dizer político: teorias e reflexões in **Anais do IV Simpósio Internacional sobre Análise do Discurso: Discursos e Desigualdades Sociais**. Belo Horizonte: NAD/FALE/UFMG, 2016.

PINHEIRO, Emeline Piva. **Crimes virtuais: uma análise da criminalidade informática e da resposta estatal**. Santa Catarina: UFSC, 2006. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/crimes-virtuais-uma-an%C3%A1lise-da-criminalidade-inform%C3%A1tica-e-da-resposta-estatal-0> Acesso em: 27 mar. 2020.

PIOVEZANI, Carlos. **Verbo, Corpo e Voz: dispositivos de fala pública e produção de verdade no discurso político**. São Paulo: Ed. UNESP, 2009.

REALE JÚNIOR, Miguel. Limites à liberdade de expressão. **Espaço jurídico**. Joaçaba, v. 11, n. 2, p. 374-401, jul./dez. 2010.

REBS, R. R.; ERNST, A. Haters e o discurso de ódio: entendendo a violência em sites de redes sociais. **Diálogo das letras, pau dos ferros**, v. 06, n. 02, p. 24-44, jul./dez. 2017.

REBS, Rebeca Recuero. **O excesso no discurso de ódio dos haters (2017)** Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2017v14nespp2512> Acesso em: 29 set. 2019.

RECUERO, Raquel. **Introdução à análise de redes sociais**. Salvador: EDUFBA, 2017.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

ROQUE, Sérgio Marcos. *Apud*: TORON, Alberto Zacharias. Crimes na Internet. In: **Repertório de Jurisprudência**, n. 22, 3º Caderno. São Paulo: IOB, 2000.

RUIZ, Thiago. O direito à liberdade: uma visão sobre a perspectiva dos direitos fundamentais. **Revista De Direito Público, Londrina**, v. 1, n. 2, p. 137-150, MAIO/AGO. 2006. Disponível em: <file:///C:/Users/i5%20gamer/Downloads/11572-44735-1-PB.pdf> Acesso em: 12 ago. 2019.

SAFERLAB. **Tool box: crie sua contranarrativa** (2017). Disponível em: [www.saferlab.org.br](http://www.saferlab.org.br) Acesso em: 01 mar. 2020.

SANTOS, Marcelo dos. Os Haters políticos: monitoramento e mapeamento dos hubs de oposição e do discurso do ódio no Facebook. In: **Anais do XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom)**, Foz do Iguaçu/PR, 2014.

SIGNATES, Luiz. A comunicação, entre o dogma e a conversão: o especificamente comunicacional na religiosidade contemporânea. Simpósio Temático “Espiritualidades contemporâneas, pluralidade religiosa e diálogo”, do **Congresso Lusófono de Ciência das Religiões**. Lisboa, Portugal, 2015.

SIGNATES, Luiz. A comunicação como ciência básica tardia: uma hipótese para o debate. **E-Compós**, v. 21, n. 2, 26 jun. 2018.

SIGNATES, Luiz. Epistemologia da Comunicação na Democracia: a centralidade do conceito de comunicação na análise dos processos políticos. **Novos Olhares**, v. 1, n. 1, p. 7-18, 30 jun. 2012.

SIGNATES, L.; MORAES, Ângela T. A cidadania como comunicação: estudo sobre a especificidade comunicacional do conceito de cidadania. In: Signates, Luiz; Moraes, Ângela (Orgs). **Cidadania comunicacional: teoria, epistemologia e pesquisa**. 1ed. Goiânia: Gráfica UFG, 2016, v. 1, p. 15-35.

SILVA, Camila Morás da; MONTEIRO, Paola Wouters; GREGORI, Isabel Christine Silva. **Os limites entre a liberdade de expressão e o discurso de ódio na mídia atual** (2017). Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2017/1-8.pdf> Acesso em: 30 nov. 2019.

SILVA, Hermelinda Rodrigues Dionisio. **Direito de ir e vir na sociedade** brasileira (2015). Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,direito-de-ir-e-vir-na-sociedade-brasileira,53479.html> Acesso em: 30 ago. 2019.

SILVA, Maria Alice Siqueira Mendes e. **Sobre a Análise do Discurso**. Revista de Psicologia da Unesp, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 16-40, 2005. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/998>. Acesso em: 18 jan. 2020.

SILVA, Rosane Leal da et al. Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. Revista **Direito GV**, São Paulo 7(2), p. 445-468. Jul-Dez 2011.

SILVA, Sarah Corrêa Cardoso et al. **Discurso de ódio nas redes sociais. Dignidade da pessoa humana face o abuso da liberdade de expressão e suas limitações** (2019). Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/71639/discurso-de-odio-nas-redes-sociais> Acesso em: 14 jan. 2020.

SOARES, Jaqueline de Araújo Nunes. **Crimes contra a honra e suas peculiaridades** jurídicas (2017). Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62452/crimes-contra-a-honra-e-suas-peculiaridades-juridicas> Acesso em: 23 jan. 2020.

STEIN, Marlucci; NODARI, Cristine Hermann; SALVAGNI, Julice. Disseminação do ódio nas mídias sociais: análise da atuação do social media. **INTERAÇÕES**, Campo Grande, v. 19, n. 1, p. 43 - 59, 2018.

SULER, John. **The Online Disinhibition Effect**. 2004. Disponível em: <http://truecenterpublishing.com/psycyber/disinhibit.html> Acesso em: 01 de jul. de 2019.

TEIXEIRA, Patrícia Brito. **Caiu na rede. E agora?** Gestão e gerenciamentos de crises nas redes sociais. São Paulo: Évora, 2013.

TEZOTO, Edenise Leite; OLIVEIRA, Renata Domingues de. **O Princípio da Cidadania na Constituição Federal de 1988** (2011). Disponível em: [http://fait.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/2CaAw1nnUL9zQGT\\_2014-4-16-17-7-18.pdf](http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/2CaAw1nnUL9zQGT_2014-4-16-17-7-18.pdf) Acesso em: 03 out. 2019.

TÔRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. **Revista de Informação Legislativa**. Ano 50 Número 200 out./dez. 2013.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo: Porque as notícias são como são**. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2005. 1 v.

TUZZO, Simone Antoniaci. **Os sentidos do Impresso**. Prefácio de Derrick de Kerckhove. Goiânia. UFG/FIC/2016. 240p.

VIANNA, Túlio. **Fundamentos de Direito Penal Informático**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

WALDRON, Jeremy. Dignity and Defamation: the Visibility of Hate. **Harvard Law Review**, v.123, n.1596 (2010), p. 1597-1657.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias**. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2012.